

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 553/2025

DECRETO Nº 553/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1.972/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 25.904,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

02.005 – 4.122.3.2.034 - 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 25.904,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 25.904,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

02.005 – 4.122.3.2.034 - 126 - 3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R\$ 9.958,25

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 9.958,25

02.005 – 131 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R\$ 6.536,75

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 6.536,75

02.005 – 4.122.3.2.034 - 132 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R\$ 6.500,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 6.500,00

02.005 – 4.122.3.2.034 - 133 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R\$ 2.909,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.909,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:6D5270BE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 554/2025

DECRETO Nº 554/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.170/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.170/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 201.581,43 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.122.3.2.034 - 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 201.581,43
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 201.581,43

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.122.3.2.034 - 128 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 201.339,33
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 201.339,33
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.123.2.2.035 - 120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 242,10
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 242,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:60DEF777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 555/2025**

DECRETO Nº 555/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.171/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.171/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 275.152,24 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.122.3.2.034 - 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 275.152,24
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 275.152,24

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.123.2.2.035 - 117 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 42,53
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 42,53
02.005 - 4.123.2.2.035 - 120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 86.118,55
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 86.118,55

02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.123.2.2.036 - 125 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - R\$ 69.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 69.000,00

02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.129.11.2.037 - 136 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 2.128,50
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.128,50
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 28.483.0.3.001 - 110 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - R\$ 84.781,87
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 84.781,87

02.005 - 28.483.0.3.002 - 111 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - R\$ 26.901,34
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 26.901,34

02.005 - 28.483.0.3.004 - 234 - 3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - R\$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 5.000,00

02.005 - 28.483.0.3.004 - 235 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - R\$ 92,94
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 92,94

02.005 - 28.483.0.3.004 - 236 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - R\$ 1.086,51
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.086,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:0EF4492E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 556/2025**

DECRETO Nº 556/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.172/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.172/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 364.387,59 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005 – 12.361.3.2.014 - 52 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 286.058,37

1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 286.058,37

02.005 – 12.361.3.2.014 - 53 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 78.319,22

1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 78.319,22

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005 – 12.361.3.2.012 - 40 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 71.487,71

1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 71.487,71

02.005 – 12.361.3.2.012 - 232 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 4.000,00

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005 – 12.361.8.2.017 - 69 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 20.573,94

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 20.573,94

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005 – 12.361.9.2.021 - 248 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 216.293,55

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 216.293,55

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005 – 12.361.22.1.029 - 253 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 5.700,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 5.700,00

02.005 – 12.361.22.1.029 - 254 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 1.507,80

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 1.507,80

02.005 – 12.361.22.1.029 - 255 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 44.749,55

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 44.749,55

02.005 – 12.361.22.1.029 - 256 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 75,04

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 75,04

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:8C367372**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 557/2025**

DECRETO Nº 557/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.173/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.173/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 50.045,79 (cinquenta mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005 – 4.122.3.2.015 - 62 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R\$ 12.040,00

1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 12.040,00

02.005 – 4.122.3.2.016 - 63 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 30.005,79

1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - R\$ 30.005,79

02.005 – 4.122.3.2.016 - 444 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R\$ 8.000,00

1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005 – 4.122.2.2.013 - 44 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL - R\$ 40,00
 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 40,00
 02.005 – 4.122.2.2.013 - 45 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 1.000,00
 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 1.000,00
 02.005 – 4.122.2.2.013 - 46 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 1.000,00
 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 1.000,00

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.005 – 4.122.3.2.015 - 61 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R\$ 1.275,62
 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 1.275,62
 02.005 – 4.122.3.2.024 - 238 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - R\$ 30.730,17
 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 30.730,17

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.005 – 4.122.8.2.100 - 246 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 15.000,00
 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 15.000,00

02.003 - PODER EXECUTIVO / PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.005 – 12.361.22.1.030 - 257 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 1.000,00
 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:5D136E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 558/2025

DECRETO Nº 558/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.174/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.174/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005 – 12.361.3.2.014 - 52 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 75.000,00

2.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 75.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO

02.001 – 4.122.2.2.002 - 6 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 75.000,00

2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 75.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:763A52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 559/2025

DECRETO Nº 559/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.175/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.175/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor R\$ 337.335,13 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.3.2.014 - 52 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 195.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 195.000,00

02.003 – 12.361.3.2.014 - 53 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 87.600,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - R\$ 87.600,00

02.003 – 12.361.3.2.014 - 57 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R\$ 54.755,13

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - R\$ 54.755,13

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.123.2.2.035 - 120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 282.600,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 282.600,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO

02.005 – 4.121.14.2.049 - 176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 54.755,13
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 54.755,13

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:7CA5628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 560/2025

DECRETO Nº 560/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1.972/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 54.237,57 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.3.2.014 – 53 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS- R\$ 7.700,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 7.700,00

02.003 – 12.361.3.2.014 – 57 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R\$ 46.537,57

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 46.537,57

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.3.2.014 – 54 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - R\$ 18.700,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 18.700,00

02.003 – 12.361.3.2.014 – 55 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R\$ 537,57

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 537,57

02.003 – 12.361.3.2.014 – 56 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO- R\$ 35.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:9AB0B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 561/2025

DECRETO Nº 561/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.176/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.176/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor R\$ 57.497,02 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.3.2.053 - 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 57.497,02

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 57.497,02

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO

02.008 – 4.121.14.2.019 – 176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 57.497,02

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS FÍSICAS - R\$ 57.497,02

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:4BEDBC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 562/2025

DECRETO Nº 562/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.177/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.177/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor R\$ 25.512,99 (vinte e cinco mil quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.122.3.2.053 - 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 17.431,14
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 17.431,14

03.001 – 8.122.3.2.053 - 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 6.422,82
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 6.422,82

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.243.3.2.055 - 354 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 1.164,12
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.164,12

03.001 – 8.243.3.2.055 - 355 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 494,91
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 494,91

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.122.2.2.051 - 343 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R\$ 11.672,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 11.672,99

03.001 – 8.122.2.2.051 - 339 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 6.422,82
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 6.422,82

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.243.15.2.057 - 360 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 6.044,54
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 6.044,54

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.243.16.2.058 - 362 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 963,65
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 963,65

03.001 – 8.243.16.2.058 - 364 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 408,99

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 408,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpatti

Código Identificador:5D36E4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 563/2025**

DECRETO Nº 563/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.178/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.178/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 1.020.160,55 (um milhão, vinte mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.122.3.2.073 - 276 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 66.118,71
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 66.118,71
04.001 – 10.122.3.2.073 - 280 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 7.720,88
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 7.720,88

04.001 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.301.3.2.074 - 282 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 41.986,41
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 41.986,41
04.001 – 10.301.3.2.074 - 284 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R\$ 22.760,65
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 22.760,65
04.001 – 10.301.3.2.074 - 286 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R\$ 4.949,25
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 4.949,25

04.001 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.301.3.2.075 - 287 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 134.708,94
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 134.708,94
04.001 – 10.301.3.2.075 - 288 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 33.750,40

1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 33.750,40
04.001 – 10.301.3.2.075 – 290 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R\$ 17.683,64
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 17.683,64

04.001 - FUNDO MUNICIPAL

04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.302.3.2.084 – 303 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -R\$ 558.105,19

1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. -R\$ 558.105,19

04.001 – 10.302.3.2.084 – 304 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 86.026,11

1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 86.026,11

04.001 – 10.302.3.2.084 – 306- 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R\$ 29.777,30

1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 29.777,30

04.001 – 10.302.3.2.084 – 307 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R\$ 15.480,00

1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 15.480,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - R\$ 502.000,00

58 - 1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 502.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO

02.001 – 4.122.2.2.002 – 2 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL - R\$ 9.540,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 9.540,00

02.001 – 4.122.2.2.002 3 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 6.806,19

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 6.806,19

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO

02.001 – 8.243.3.2.003 – 7 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - R\$ 33.504,29

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 33.504,29

02.001 – 8.243.3.2.003 - 8 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 3.311,47

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 3.311,47

02.001 – 8.243.3.2.003 - 9 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R\$ 10.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.000,00

02.001 – 8.243.3.2.003 - 10 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - R\$ 1.813,32

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.813,32

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO

02.001 – 8.243.4.2.004 – 11 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS CIVIL - R\$ 2.654,56

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.654,56

02.001 – 8.243.4.2.004 – 12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.002 – 4.122.2.2.038 – 19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.736,70

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.736,70

02.002 – 4.122.2.2.038 – 20 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – R\$ 637,99

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 637,99

02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.002 – 20.122.5.2.009 – 27 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL – R\$ 900,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 900,00

02.002 – 4.122.2.2.038 – 28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 3.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 3.000,00

02.002 – 4.122.2.2.038 – 29 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – R\$ 3.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 3.000,00

02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.002 – 20.605.7.2.011 – 35 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 36.414,56

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 36.414,56

02.002 – 20.605.7.2.011 – 36 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. - R\$ 41.106,35

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 41.106,35

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

02.006 – 4.122.2.2.038 - 143 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R\$ 3.750,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 3.750,00

02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

02.006 – 15.452.12.2.042 - 153 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.155,73

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.155,73

02.006 – 15.452.12.2.042 - 155 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 211.554,85

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 211.554,85

02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

02.006 – 15.452.12.2.043 - 157 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R\$ 5.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 5.000,00

02.006 – 15.452.12.2.043 - 158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 1.141,56

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.141,56

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 02.007 – 20.605.7.2.044 – 166 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 44.540,00
 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 44.540,00
 02.007 – 20.605.7.2.044 – 167 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R\$ 50.000,00
 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
 02.008 – 4.121.14.2.049 – 176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -R\$ 28.502,98
 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -R\$ 28.502,98

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:
 Regina Celia Scarpati
Código Identificador:20317820

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.162/2025

ERRATA
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.162/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
 A Id. 1.F1E.840 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2162_2025 - 23_12_2025 10_59_07, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/12/2025. Edição 4136a. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no seu artigo 1º a sub função e programa estão incorretos.

ONDE SE LÊ:
 Artigo 1º

PROGRAMA: 18 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
 Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica

SE LÊ:
 Artigo 1º

PROGRAMA: 19 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP
 Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:
 Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9FAA5AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA AO DECRETO Nº 546/2025

ERRATA
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ERRATA AO DECRETO Nº 546/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
 AO Id. 1.F1F.D66 - DECRETO - Nº 546_2025 - 23_12_2025 11_32_02, autorizado pela Id. 1.F1E.840 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2162_2025 - 23_12_2025 10_59_07, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/12/2025. Edição 4136a. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, onde a numeração da ação está incorreta.

ONDE SE LÊ:
 No Artigo 1º

04.001 – 10.301.18.1.162 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SE LÊ:
 No Artigo 1º
 04.001 – 10.302.19.1.162 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:
 Regina Celia Scarpati
Código Identificador:393B0663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2170/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2170/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 201.581,43 (DUZENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 201.581,43 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
 PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
 Ação: 2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Categoria Econômica: 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 201.581,43
 VALOR DO CRÉDITO R\$: 201.581,43

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
 PROGRAMA: 3 - **GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
 Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
 Ação: 2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Categoria Econômica: 128 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 201.339,33

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
 Ação: 2.035 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA
 Categoria Econômica: 120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 242,10

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 201.581,43

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:0F2FF8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 LEI ORDINÁRIA Nº. 2171/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2171/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 275.152,24 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 275.152,24 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
 PROGRAMA: 3 - **GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
 Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
 Ação: 2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Categoria Econômica: 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 275.152,24
 VALOR DO CRÉDITO R\$: 275.152,24

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
 PROGRAMA: 2 - **GESTAO ADMINISTRATIVA**
 Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
 Ação: 2.035 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA
 Categoria Econômica: 117 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 42,53

Categoria Econômica: 120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 86,118,55

Ação: 2.036 - CONTRIBUIÇÃO PASEP

Categoria Econômica: 125 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 69.000,00

PROGRAMA: 11 - DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO

Função/Sub função: 4.129 - Administração / Administração de Receitas
 Ação: 2.037 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA
 Categoria Econômica: 136 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.128,50

PROGRAMA: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Função/Sub função: 28.843 - Encargos Especiais / Serviço da Dívida Interna
 Ação: 3.001 - PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS

Categoria Econômica: 110 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 84.781,87

Ação: 3.002 - PRECATORIOS JUDICIAIS E RPVS

Categoria Econômica: 111 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 26.901,34

Ação: 3.004 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS ICMS-PVH

Categoria Econômica: 234 - 3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 5.000,00

Categoria Econômica: 235 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 92,94

Categoria Econômica: 236 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.086,51

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 275,152,24

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador: 74AAB68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2172/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2172/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 364.387,59 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 364.387,59 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 12.361 - Educação/Ensino Fundamental

Ação: 2.014 - GESTAO DA FOLHA - 5% E 25% - R\$ 364.387,59

Categoria Econômica: 52 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 286.058,37

Categoria Econômica: 53 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 78.319,22

VALOR DO CRÉDITO R\$: 364.387,59

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 12.361 - Educação/Ensino Fundamental

Ação: 2.012 - GESTAO ADMINISTRATIVA - 5% E 25% - R\$ 75.487,71

Categoria Econômica: 40 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 71.487,71

Categoria Econômica: 232 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 4.000,00

PROGRAMA: 8 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função/Sub função: 12.361 - Educação/Ensino Fundamental

Ação: 2.017 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 5% E 25% - R\$ 20.573,94

Categoria Econômica: 69 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 20.573,94

PROGRAMA: 9 - GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR

Função/Sub função: 12.361 - Educação/Ensino Fundamental

Ação: 2.021 - GESTAO DA MERENDA ESCOLAR 5% E 25% - R\$ 216.293,55

Categoria Econômica: 248 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 216.293,55

PROGRAMA: 22 - INFRAESTRUTURA ESCOLAS MUNICIPAIS

Função/Sub função: 12.361 - Educação/Ensino Fundamental

Ação: 1.029 - Adequações nas Escolas Municipais - Próprio - R\$ 52.032,39

Categoria Econômica: 253 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 5.700,00

Categoria Econômica: 254 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 1.507,80

Categoria Econômica: 255 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 44.749,55

Categoria Econômica: 256 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 75,04

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R\$ 364.387,59

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:F9576794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2173/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2173/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 50.045,79 (CINQUENTA MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 50.045,79 (cinquenta mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral

Ação: 2.015 - GESTAO DA FOLHA - FUNDEB 30% - R\$ 12.040,00

Categoria Econômica: 62 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Destinação do Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30 - R\$ 12.040,00

Ação: 2.016 - GESTAO DA FOLHA FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL - R\$ 38.005,79

Categoria Econômica: 63 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - R\$ 30.005,79

Categoria Econômica: 444 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Destinação do Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - R\$ 8.000,00

VALOR DO CRÉDITO R\$: 50.045,79

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 12.361 - Educação/Ensino Fundamental

Ação: 2.013 - GESTAO ADMINISTRATIVA FUNDEB 30% - R\$ 2.040,00

Categoria Econômica: 44 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Destinação do Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 40,00

Categoria Econômica: 45 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 1.000,00

Categoria Econômica: 46 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação do Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R\$ 1.000,00

PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral

Ação: 2.015 - GESTAO DA FOLHA - FUNDEB 30% - R\$ 2.275,62

Categoria Econômica: 61 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Destinação do Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30 - R\$ 1.275,62

Função/Sub função: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Ação: 2.024 - GESTAO DA FOLHA FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA - R\$ 30.730,17

Categoria Econômica: 238 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: Destinação do Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - R\$ 30.730,17

PROGRAMA: 8 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral

Ação: 2.100 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% - R\$ 15.000,00

Categoria Econômica: 246 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30 - R\$ 15.000,00

PROGRAMA: 22 - INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.030 - ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB - R\$ 1.000,00

Categoria Econômica: 257 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Destinação do Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30 - R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 50.045,79

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:0EC1AF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2174/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2174/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Funcional Programática: 12.361 - Educação/Ensino Fundamental
Ação: 2.014 - GESTAO DA FOLHA - 5% E 25% - R\$ 75.000,00
Categoria Econômica: 52 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 2.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 75.000,00
VALOR DO CRÉDITO R\$: 75.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.002 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO – GABINETE - R\$ 75.000,00
Categoria Econômica: 6 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 75.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:9966BB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2175/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2175/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR R\$ 337.335,13 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 337.335,13 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Funcional Programática: 12.361 - Educação/Ensino Fundamental
Ação: 2.014 - GESTAO DA FOLHA - 5% E 25% - R\$ 337.335,13
Categoria Econômica: 52 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 195.000,00

Categoria Econômica: 53 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 87.600,00

Categoria Econômica: 57 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 54.755,13
VALOR DO CRÉDITO R\$: 337.335,13

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira

Ação: 2.035 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA - R\$ 282.600,00

Categoria Econômica: 120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 282.600,00

Unidade Orçamentária: **02.008 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA: 14 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Função/Sub função: 4.121 - Administração / Planejamento e Orçamento

Ação: 2.049 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMPOG - R\$ 54.755,13

Categoria Econômica: 176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS FÍSICAS - R\$ 54.755,13

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 337.335,13

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:8B29B6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº. 2176/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2176/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR R\$ 57.497,02 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 57.497,02 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

Unidade Orçamentária 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Funcional Programática: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.053 - GESTAO DA FOLHA - FMAS - R\$ 57.497,02

Categoria Econômica: 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 57.497,02

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 57.497,02

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **02.008 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA: 14 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Função/Sub função: 4.121 - Administração / Planejamento e Orçamento

Ação: 2.049 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMPOG - R\$ 57.497,02

Categoria Econômica: 176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS FÍSICAS - R\$ 57.497,02

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 57.497,02

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:6B5FFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº. 2177/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2177/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 25.512,99 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, o valor de R\$ 25.512,99 (vinte e cinco mil quinhentos e doze reais e nove centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 3 – GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.053 - GESTAO DA FOLHA – FMAS - R\$ 25.512,99

Categoria Econômica: 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 17.431,14

Categoria Econômica: 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 6.422,82

Função/Sub função: 8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2.055 - GESTAO DA FOLHA - CASA DA CRIANÇA - R\$ 1.659,03

Categoria Econômica: 354 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 1.164,12

Categoria Econômica: 355 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 494,91

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 25.512,99

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE**Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**

Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.051 - GESTAO ADMINISTRATIVA - FMAS - R\$ 18.095,81

Categoria Econômica: 343 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 11.672,99

Categoria Econômica: 339 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 6.422,82

PROGRAMA: 15 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

Função/Sub função: 8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2.057 - GESTAO DAS ATIVIDADES - CASA DA CRIANÇA - R\$ 6.044,54

Categoria Econômica: 360 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 6.044,54

PROGRAMA: 16 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função/Sub função: 8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2.058 - APOIO AS ATIVIDADES - POLÍCIA MIRIM - R\$ 1372,64

Categoria Econômica: 362 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 963,65

Categoria Econômica: 364 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 408,99

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$: 25.512,99

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpato

Código Identificador:A959A73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2178/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2178/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1.500.0000.0000 E CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.020.160,55 (um milhão, vinte mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE**Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO - R\$**

Funcional Programática: 10.122 - Saúde / Administração Geral

Ação: 2.073 - GESTAO DA FOLHA – ADMININSTRATIVO - R\$ 73.839,59

Categoria Econômica: 276 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 66.118,71

Categoria Econômica: 280 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 7.720,88

Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica

Ação 2.074 - GESTAO DA FOLHA AT. BASICA - REC. PROPRIO - R\$ 69.696,31

Categoria Econômica: 282 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. -R\$ 41.986,41

Categoria Econômica: 284 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 22.760,65

Categoria Econômica: 286 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 4.949,25

Funcional Programática: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.075 - GESTAO DA FOLHA ACS - REC. PROPRIO - R\$ 186.142,98

Categoria Econômica: 287 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. -R\$ 134.708,94

Categoria Econômica: 288 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 33.750,40

Categoria Econômica: 290 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 17.683,64

Ação: 2.084 - GESTAO DA FOLHA DO MAC - REC. PROPRIO - R\$ 689.388,60

Categoria Econômica: 303 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. -R\$ 558.105,19

Categoria Econômica: 304 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 86.026,11

Categoria Econômica: 306- 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 29.777,30

Categoria Econômica: 307 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R\$ 15.480,00

VALOR DO CRÉDITO R\$: 1.020.160,55

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

I – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO: no valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais):

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - R\$ 502.000,00

58 - 1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 502.000,00

II – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: no valor de R\$ 518.160,55 (quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.001 – PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral

Ação: 2.002 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE - R\$ 16.346,19

Categoria Econômica: 2 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 9.540,00

Categoria Econômica: 3 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 6.806,19

PROGRAMA: 3– GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 8.243 – Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2.003 – GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR - R\$ 48.719,08

Categoria Econômica: 7 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 33.504,29

Categoria Econômica: 8 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 3.311,47

Categoria Econômica: 9 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.000,00

Categoria Econômica: 10 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.813,32

PROGRAMA: 4– DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 1164/2018

Função/Sub função: 8.243 – Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2.004 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CONSELHO TUTELAR -R\$ 4.654,56

Categoria Econômica: 11 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS CIVIL

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.654,56

Categoria Econômica: 12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.000,00

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR UNIDADE: R\$ 69.719,83

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral

Ação: 2.038 – GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMURB - R\$ 3.374,69

Categoria Econômica: 19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 2.736,70

Categoria Econômica: 20 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 637,99

PROGRAMA: 5 - PRESERVAR PARA SOBREVIVER
 Função/Sub função: 20.122 - Agricultura / Administração Geral
Ação: 2.009 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI - R\$ 6.900,00
 Categoria Econômica: 27 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 900,00
 Categoria Econômica: 28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 3.000,00
 Categoria Econômica: 29 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 3.000,00

PROGRAMA: 7 - PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015
 Função/Sub função: 20.605 - Agricultura / Abastecimento
Ação: 2.011 - PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO - LEI 858/2015 - R\$ 83.520,91
 Categoria Econômica: 35 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 36.414,56
 Categoria Econômica: 36 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 41.106,35
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR UNIDADE: R\$ 93.795,60

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
 Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.038 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB - R\$ 3.750,00
 Categoria Econômica: 143 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 3.750,00

PROGRAMA: 12 - CIDADE BONITA
 Função/Sub função: 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos
Ação: 2.042 - MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS - R\$ 221.710,58
 Categoria Econômica: 153 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.155,73
 Categoria Econômica: 155 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 211.554,85

Ação: 2.043 - MANUT. COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - R\$ 6.141,56
 Categoria Econômica: 157 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 5.000,00
 Categoria Econômica: 158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.141,56

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR UNIDADE: R\$ 231.602,14

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: 7 - PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015
 Função/Sub função: 20.605 - Agricultura / Abastecimento
Ação: 2.044 - PATRULHA MEC. NO CAMPO LEI 858/2015 - SEMOB - R\$ 94.540,00
 Categoria Econômica: 166 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 44.540,00
 Categoria Econômica: 167 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 50.000,00

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR UNIDADE: R\$ 94.540,00

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
PROGRAMA: 14 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
 Função/Sub função: 4.121 - Administração / Planejamento e Orçamento
Ação 2.049 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPOG - R\$ 28.502,98
 Categoria Econômica: 176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 28.502,98

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR UNIDADE: R\$ 28.502,98

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 580.160,55

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:426BEEDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 049/SEMED/2025 PROCESSO Nº
2033.02.02-2025/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/SEMED/2025
PROCESSO Nº 2033.02.02-2025/SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 049/SEMED/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 2033.02.02-2025/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais). A empresa escolhida neste processo foi: **ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: **33.492.741/0001-96**, com sede na rua Pedro Carlos de Lima, nº 1732 – QUADRA18, Bairro Novo Horizonte, CEP 76.929-000 – URUPÁ, Estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal. Alvorada d'Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:4E551270

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
115/2025/SLC PROCESSO N.º 2745/SEMA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço (por item)** da taxa de agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea. Tendo como objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional**, valor estimado **R\$ 223.000,65**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/01/2026** (Horário de Brasília-DF), endereço (<http://www.licitanet.com.br>). (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de dezembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:85638F7B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2269/2025 (*)**

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N. 1.767/2022 REFERENTE AO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS DA REDE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.767/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de **R\$ 96.010,00 (noventa e seis mil e dez reais)** às escolas da rede municipal de ensino, destinado à manutenção, execução de pequenos reparos nos estabelecimentos e ao custeio de assessoria contábil para os conselhos escolares.

§ 1º O valor referido no caput será distribuído de forma proporcional ao número de alunos entre as 11 instituições de ensino da rede municipal, seguindo os moldes do PDDE, da seguinte forma:

I – **Escolas urbanas:** valor fixo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** acrescido de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por aluno;

II – **Escolas rurais:** valor fixo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** acrescido de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por aluno.

§ 2º Para o custeio de assessoria contábil e aquisição de certificado digital, será destinado o valor anual de **R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)** para cada escola, a ser repassado até 30 (trinta) de janeiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por ter sido originalmente publicada no Mural da Prefeitura do Município de Buritis/RO, no Portal da Transparência, no Diário Oficial do Município e na AROM, em 22/12/2025, em desconformidade com o autógrafo.

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:7071D865

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2275/2025**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.332,46 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, a fim de proceder à **devolução de saldo de repasse** realizado por meio do **Termo de Convênio nº 92/2023/PGE/DER-RO**, com contrapartida do Município, proveniente de **rendimentos bancários e saldos orçamentários**, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do § 1º, inciso I, do artigo 43 da **Lei Federal nº 4.320/64**, sendo:

I – **R\$ 43.287,16 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**, oriundos de **superávit financeiro apurado ao final do exercício**, referente ao Convênio nº 92/2023/PGE/DER-RO;

II – **R\$ 2.045,30 (dois mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, oriundos de **superávit financeiro apurado ao final do exercício**, referente à contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo constará conforme disposto no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações referidas nesta Lei, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar ficha orçamentária**, se necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1286.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV. 92/2023/PGE/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 43.287,16

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.045,30

TOTALR\$ 45.332,46

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:E5BE9FC4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2276/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE firmados com autorização das Leis Municipais nº 1.515/2021, nº 1.681/2022 e nº 2.110/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE pelo mesmo período previsto nas Leis Municipais nº 1.515/2021, nº 1.681/2022 e nº 2.110/2024.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput será de **1 (um) ano**, podendo estender-se até a realização de processo público seletivo destinado ao provimento dos cargos, ou nos termos das diretrizes nacionais para provimento dos referidos cargos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:F62D20C9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2277/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 29.945,91 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavo)**, a fim de proceder à devolução do saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio nº 387/2024/PGE/DERADM**, acrescido da contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – **R\$ 18.537,78 (dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 387/2024/PGE/DERADM;

II – **R\$ 11.408,13 (onze mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos)**, oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a indicação da fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações previstas nesta Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, caso necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1302.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV. 387/2024/PGE-DERADM

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 18.537,78

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 11.408,13

TOTALR\$ 29.945,91

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9D72B069

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2278/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, proveniente de **Transferência Especial do Governo Federal**, sendo:

I. R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202544860013**, para **Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores**.

Parágrafo Único - As codificações institucionais e orçamentárias necessárias serão incluídas em dotação, especialmente criada para a Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do Art. 1º será obtido na forma do Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202544860013**.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora da Prefeitura, nas Leis Municipais do **PPA (Plano Plurianual)**, **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)** e **LOA (Lei Orçamentária Anual)**, as alterações previstas para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.1339.0000 – QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544860013

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 198.000,00
TOTAL	R\$ 198.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:047A8D6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2279/2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 03/2024 e 11/2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a destinação das Emendas Impositivas nº 03/2024 e nº 11/2024, no valor total de **R\$ 154.299,61 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminadas:

I – R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), por meio da Emenda Impositiva nº 03/2024, inicialmente destinada à reforma do consultório odontológico do Posto de Saúde Central;

II – R\$ 107.299,61 (cento e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), por meio da Emenda Impositiva nº 11/2024, inicialmente destinada à pintura do Posto de Saúde Central (paredes, grades e calçadas).

Art. 2º Fica alterada a destinação das Emendas Impositivas nº 03/2024 e nº 11/2024, passando os respectivos recursos a serem aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde em material de consumo – combustível destinado ao transporte de pacientes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta de anulação de dotações orçamentárias, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, e a Lei Municipal nº 2.192, de 28 de maio de 2025, no que se refere às Emendas Impositivas nº 03/2024 e nº 11/2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:37B9436B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 29/2025

PORTARIA Nº 029/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO BRAGA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 51-0110/2025;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, gozo de 20 (vinte) dias de férias ao servidor GERALDO BRAGA DA SILVA, titular do cargo de Técnico Legislativo, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017.

Art. 2º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ONOFRE

Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:EC05E3EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96-2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2392-2025

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO

CNPJ: 01.587.887/0001-29

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com as Empresas **SLI PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **05.435.338/0001-90** com valor **R\$ 85.000,00** (oitenta e Cinco Mil Reais), e **PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: **44.412.410/0001-15** com valor **R\$ 333.000,00** (trezentos e trinta e três Mil Reais), CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM SUELLEN LIMA e PEDRO PAULO & ALEX, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 e 27/12/2025, NA PRA MUNICIPAL, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA., perfazendo o valor total do certame **R\$:418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais). Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID785315) a Justificativas da Contratação (ID 785311, ID 785317 E ID 785319), NAD (ID785191 e ID785269) e Parecer da Auditoria (ID 785321), com respaldo legal no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/2021. Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 96/2025. Processo Administrativo nº. 2392/2025. Gabinete do Prefeito em 25 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/12/2025 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **785326** e o código verificador **D451ED61**.

Referência: Processo nº 1-2392/2025.

Docto ID: 785326
v1

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador:B206F83E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, REVOGA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PROMULGADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E AS EMENDAS A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 DE 19 DE JULHO DE 2019; Nº 02 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E Nº 03 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Colorado do Oeste, constituídos no Poder Legislativo deste Município, investidos no pleno exercício dos poderes conferidos na Constituição da República Federativa do Brasil, unidos indissolavelmente pelos mais elevados propósitos de preservar o Estado de Direito, o culto perene à liberdade e a igualdade de todos perante a lei, intransigentes no combate a toda forma de opressão, preconceito, exploração do homem pelo homem e velando pela Paz e Justiça Social e sob a proteção de DEUS, aprovamos e a Mesa Diretora promulgará a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Município de Colorado do Oeste integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, no Estado de Rondônia e tem como fundamentos:

- I - autonomia;
- II - cidadania;
- III - dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - pluralismo político.

Art. 2º. São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

- I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - contribuir para o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e rural;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 3º. O Município de Colorado do Oeste com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O dia 16 de junho de 1982, dia da emancipação política do Município, considerar-se-á feriado municipal.

Art. 4º. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Art. 5º. São símbolos do Município sua Bandeira, seu Brasão e seu hino representantes de sua cultura e história.

Art. 6º. O Município poderá dividir-se, para fins administrativos em bairros que porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO ÚNICA

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 7º. Compete ao Município de Colorado do Oeste:

- I - administrar seu patrimônio;
- II - criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nessa Lei Orgânica e na legislação estadual;
- III - organizar o quadro funcional, plano de carreira e estabelecer o regime de seus servidores;
- IV - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outras, os seguintes serviços:
 - a) transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;
 - b) abastecimento de água e esgotos sanitários;
 - c) mercados, feiras e matadouros locais;
 - d) cemitérios e serviços funerários;
 - e) iluminação pública;
 - f) limpeza pública, coleta domiciliar, hospitalar, detritos industriais destinando o lixo em área adequada, como aterro sanitário;
 - g) construção e conservação de estradas, parques, jardins e outros.
- V - promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IV - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e as ações fiscalizadoras federal e estadual;
- VII - promover a cultura, a arte, o desporto e o lazer;
- VIII - fomentar a produção agropecuária, industrial, comercial, artesanal e demais atividades econômicas;
- IX - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meios de instituições privadas, conforme critério e condições estabelecidos em Lei Municipal;
- X - fixar:
 - a) tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis;
 - b) horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos municipais.
- XI - sinalizar as vias públicas, urbanas e rurais;
- XII - regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
- XIII - conceder licença para:
 - a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
 - b) fixação de outdoor, letreiros, faixas em locais públicos, emblemas e utilização de alto falantes para fins de publicidade e propaganda em locais públicos;
 - c) exercício do comércio eventual ou ambulante;
 - d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;
 - e) prestação dos serviços de táxis e demais serviços de utilidade pública.
- XIV - elaborar, implantar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das áreas habitadas e garantir o bem estar de seus habitantes;
- XV - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
- XVI - disciplinar a localização, instalação, funcionamento de máquinas, motores, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços prestados ao público.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 8º. Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:

- I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhe o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e interesses públicos;
- II - recusar fé aos documentos públicos;
- III - outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

IV - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

V - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

VI - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TÍTULO I

Art. 9º. A administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:

- I - garantia da participação dos cidadãos e de suas organizações administrativas, através de conselhos colegiados em audiências públicas, além dos mecanismos previstos na Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica;
- II - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;
- III - a investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexibilidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;
- IV - o prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos prorrogável uma vez, por igual período;
- V - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
- VI - as funções de confiança, serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- VII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e definirá os critérios de sua admissão;
- VIII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IX - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
- X - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
- XI - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos anteriores;
- XII - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto nos incisos X e XI deste artigo;
- XIII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o limite estabelecido no inciso XXI.
 - a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;
- XIV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
- XV - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas ao cargo que ocupa, a não ser na hipótese de substituição, percebendo gratificação estabelecida em lei;

XVI - a administração tributária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedências sobre os demais setores administrativos, na forma de lei;

XVII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso definir as áreas de sua atuação;

XVIII - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XIX - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensável à garantia das obrigações;

XX - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, empregos públicos e funções de administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite no Município, o subsídio fixado para o Prefeito;

XXI - é vedada a dispensa de servidores sindicalizados, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos III e IV deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará a forma de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

- a) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo;
- c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento do erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação judicial cabível.

§ 5º O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 6º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta, que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 7º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objetivo a afiação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo a lei dispor sobre:

- I - o prazo de duração do contrato;
- II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
- III - a remuneração do pessoal.

§ 8º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pelo regime geral de previdência, com a remuneração de cargo, emprego e função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

TÍTULO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Ao servidor público municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
- III - investindo no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e não, havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
- IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime.

Art. 11. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- II - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 12. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 13. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observando o seguinte:

- I - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações;
- II - é assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, profissionais da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;
- III - os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, poderão associar-se em sindicato próprio;
- IV - ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- V - a Assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
- VI - ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;
- VII - é obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
- VIII - o servidor aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

Art. 14. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

Art. 15. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em

que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 16. O servidor público municipal será aposentado nos termos da legislação vigente.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 17. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização, de mediação e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

Parágrafo único. Cada legislatura tem a duração de 4 (quatro) anos, correspondente cada ano a uma Sessão Legislativa.

Art. 18. A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

Parágrafo único. O número de Vereadores deste Município será de onze.

Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, podendo reunir-se também por convocação extraordinária.

§ 1º As Sessões inaugurais de cada sessão legislativa marcadas para as datas que lhes correspondem, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§ 2º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

§ 3º O funcionamento da Câmara Municipal e o processo para composição da Mesa Diretora será regulamentado no Regimento Interno da Casa.

Art. 20. O primeiro período da sessão legislativa não será interrompido sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre assunto de interesse local.

Art. 22. Compete à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

I - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem as normas de referência previstas na Constituição Federal de 1988;

II - exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

III - julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;

IV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

V - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração;

VI - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

VII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional;

VIII - processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

IX - representar ao Ministério Público do Estado, mediante aprovação de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;

X - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;

XI - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

XII - criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;

XIII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XIV - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração.

§ 1º A Câmara de Vereadores, ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, dentro do prazo de trinta dias, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 2º Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de sua secretaria.

§ 3º A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no §2º deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, dentro do prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, ressalvada aquelas informações disponíveis no portal da transparência e disponíveis no Tribunal de Contas.

SEÇÃO III DOS VEREADORES

Art. 23. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 24. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo aprovação em concurso público observado as disposições constitucionais.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, de que seja demissíveis ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, a, deste artigo, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 25. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, da terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo motivo de doença devidamente comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;

IV - que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

V - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, nas Constituições Federal e Estadual;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, à percepção de vantagens ilícitas ou imorais ou revelar o conteúdo de debates considerados secretos pela Câmara Municipal.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta dos membros da Casa, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO IV DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 26. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I - emenda à Lei Orgânica;
- II - lei complementar;
- III - lei ordinária;
- IV - resolução;
- V - decreto legislativo.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Art. 27. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
 - II - do Prefeito Municipal;
 - III - dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.
- § 1º A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada em ambos os turnos por dois terços dos membros da Câmara Municipal, e será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 2º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 3º A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Art. 28. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 29. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração de:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras e Edificações;
- III - Código de Posturas.

Art. 30. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

§ 1º Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 2º A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 31. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada urgência a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que a solicitação for deliberada e aprovada pelo Plenário da Casa.

§ 2º Esgotado o prazo de quarenta e cinco dias do início da tramitação, sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara de Vereadores nem se aplica aos projetos de código.

Art. 32. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Se o veto não for mantido será a norma enviada para promulgação ao Prefeito.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

Art. 33. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse exclusivo da Câmara e terão efeitos internos, e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa, de efeitos externos.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com votação final da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 34. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 35. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal instituído em lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, ao qual compete:

- I - apreciar as contas do Poder Executivo;
- II - acompanhar as atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º As contas do Poder Executivo, prestada anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal após emissão e recebimento do respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 3º O Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas ou órgão estadual incumbido dessa atribuição sobre as contas que o Prefeito e da Mesa Diretora, deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º As contas do Município ficarão à disposição de qualquer contribuinte por sessenta dias, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 5º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.

Art. 36. O Executivo manterá sistema integrado de controle interno, a fim de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 37. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Art. 38. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição em Sessão Solene na Câmara Municipal, prestando o compromisso de:

“Manter, defender e cumprir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspeção da democracia, da legitimidade e da legalidade, e sustentar a integridade e a autonomia do município de Colorado do Oeste”.

Parágrafo único. Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 39. Substituirá o Prefeito em casos de impedimento ou de vaga e suceder-lhe-á, o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 40. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Art. 41. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 42. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

- I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
- II - em gozo de férias;
- III - a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 43. O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da remuneração e acrescida de um terço do valor do subsídio do mês imediatamente anterior ao gozo, ficando a seu critério a época para usufruir descanso.

Parágrafo único. Fica assegurado ao prefeito reeleito o gozo de férias referente ao último ano do mandato anterior, devendo ser gozada no primeiro ano do mandato subsequente.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 44. Compete privativamente ao Prefeito:

- I - representar o Município em juízo e fora dele;
- II - nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos, nos termos da lei;
- III - exercer com auxílio dos Secretários Municipais a direção superior da Administração Municipal;
- IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
- V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
- VI - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
- VII - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual do Município;
- VIII - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
- IX - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;
- X - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções pública municipais, na forma da lei;
- XI - decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
- XII - decretar as situações de emergência e estado de calamidade pública;
- XIII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de projetos de interesse do Município;
- XIV - prestar anualmente à Câmara Municipal, dentro de noventa dias após a abertura da Sessão Legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
- XV - prestar à Câmara dentro de trinta dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
- XVI - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- XVII - encaminhar à Câmara Municipal até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
- XVIII - solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos;
- XIX - solicitar intervenção estadual;
- XX - solicitar convocação extraordinária a Câmara;
- XXI - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como aqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
- XXII - requerer à autoridade competente, a prisão administrativa de servidor público omissor ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
- XXIII - representar aos tribunais contra leis e atos que violem dispositivos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 45. Além das atribuições estabelecidas no artigo anterior, cabe ainda ao Prefeito, até trinta dias antes do término da Legislatura, preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

- I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
- II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como recebimento de subvenções ou auxílios;
IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os respectivos prazos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para admitir que a nova administração decida quanto a conveniência de solicitar prosseguimento ou não da tramitação;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados.

SEÇÃO III DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 46. São auxiliares diretos do Prefeito:

I - Secretários Municipais;

II - Diretores de órgãos da Administração Pública Direta.

Parágrafo único. Os cargos referidos neste artigo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

SEÇÃO IV DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 47. O Município poderá constituir Guarda Municipal como força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações mediante lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 48. A administração municipal é constituída dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência administrativa, podendo vestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquire personalidade jurídica com o registro da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IV DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 49. Os atos administrativos são públicos, salvo quando o interesse da administração exigir sigilo, devendo ser divulgado em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 50. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas feita pelos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

SEÇÃO II DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 51. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- nomeação e exoneração de servidores;
- regulamentação de lei;
- instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
- regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
- declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a administração municipal;
- permissão de uso dos bens móveis do Município;
- normas de efeitos externos não privativos da lei.

II - portaria, nos seguintes casos:

- lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
- outros casos determinados em lei.

III - contrato, nos seguintes casos:

- admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos da legislação municipal;
- execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

§ 1º Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§ 2º Os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

Art. 52. A Prefeitura e a Câmara Municipal deverão fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de vinte dias úteis, certidões dos contratos, decisões e dos atos administrativos, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

CAPÍTULO V DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 53. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 54. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
- quando móveis, dependerá apenas de leilão, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 55. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, sem prévia

autorização legislativa, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas.

Art. 56. O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

CAPÍTULO VI DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 57. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano ou projeto respectivo, devendo obrigatoriamente constar:

- I. a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- II. os pormenores para a sua execução;
- III. os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- IV. os prazos para início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.

Art. 58. A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de procedimento licitatório.

§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões e as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficam sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que execute sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º O procedimento licitatório para a concessão de serviço público deverá ser precedido de ampla publicidade mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 59. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, deverá ser realizado procedimento licitatório, salvo situações excepcionais admitidas pela legislação.

Art. 60. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

TÍTULO IV DO ORÇAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS

Art. 61. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I. o plano plurianual;
- II. as diretrizes orçamentárias;
- III. os orçamentos anuais.

§ 1º O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 2º O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 3º O projeto de lei orçamentária será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 4º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração

pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 6º A lei orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 7º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia e de convênio.

Art. 62. Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 63. O orçamento previsto no §3º do art. 65 será compatibilizado com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e política de Governo constante do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá solicitar abertura de créditos suplementares e especiais conforme necessidade, mediante autorização legislativa.

SEÇÃO I DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 64. São vedados:

- I. a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação da despesa;
- II. o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
- III. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;
- IV. a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros;
- V. a vinculação de receita de impostos a órgão ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;
- VI. a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VII. a concessão de utilização de créditos ilimitados;
- VIII. a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
- IX. a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, observando o disposto nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO II DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 65. Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

§ 1º Caberá a Comissão da Câmara Municipal:

I. examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre o Parecer Prévio apresentado anualmente pelo Tribunal de Contas;

II. examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, bem como acompanhar a fiscalização e as operações resultantes ou não da execução do orçamento.

§ 2º As emendas serão apresentadas e encaminhadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que sobre elas emitirá parecer, devendo ser apreciadas na forma regimental pelo Plenário da Câmara.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser apresentadas caso:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

III. sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

§ 7º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um ponto cinquenta e cinco por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual, será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até trinta de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até vinte de novembro ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do §9º, as programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

Art. 66. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação em vigor.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou subsídio, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:

I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas a empresas e as sociedades de economia mista.

§ 2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, o Município adotará as seguintes providências:

I. redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança

II. exoneração dos servidores não estáveis.

§ 3º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que o ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de quatro anos.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 67. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização de dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 68. O Prefeito Municipal fará publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 69. As alterações orçamentárias durante o exercício serão representadas:

I. pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II. pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 70. Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento nota de empenho, que contará as características já determinadas nas normas gerais de direito financeiro.

SEÇÃO IV DA GESTÃO DA TESOUREARIA

Art. 71. As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa regularmente instituído.

Parágrafo único. A Câmara Municipal terá tesouraria própria por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

SEÇÃO V DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 72. A contabilidade do Município obedecerá na organização do seu sistema administrativo, informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá ter a sua própria contabilidade.

CAPÍTULO II DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 73. Compete ao Município instituir imposto sobre:

I. propriedade predial e territorial urbana;

II. transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre

imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
 III. serviços de qualquer natureza não na Constituição Federal, definidos em lei complementar.

§ 1º Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a disposição.

§ 2º Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 3º O imposto previsto no inciso II deste artigo:

I. não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
 II. cabe ao Município da situação do bem.

§ 4º Em relação ao imposto previsto no inciso III deste artigo, cabe à lei complementar:

I. fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
 II. excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;
 III. regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Art. 74. A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município, e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I. cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
 II. lançamento dos tributos;
 III. fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
 IV. inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

Art. 75. O Prefeito Municipal promoverá periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais mediante autorização legislativa.

§ 1º A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano - IPTU será atualizada anualmente antes do término do exercício, podendo ser criada comissão de atualização, onde participarão além dos servidores municipais, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I. quando a variação de custo for inferior ou igual aos índices;
 II. atualização monetária poderá ser realizada mensalmente;
 III. quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante a ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Art. 76. A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização da Câmara Municipal.

Art. 77. A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte e mediante autorização legislativa.

Art. 78. A concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direito adquirido e poderá ser revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixou de satisfazer as condições, bem como não cumpra ou deixe de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 79. Ocorrendo a decadência do direito de contrair o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

TÍTULO V DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 80. Os subsídios dos agentes políticos deverão ser fixados, observando-se o que dispõem a Constituição Federal.

Art. 81. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 82. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2º Na Sessão Legislativa Extraordinária, é expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 83. Fica assegurada aos agentes políticos municipais a percepção do décimo terceiro subsídio, que serão regulamentados por iniciativa da Câmara Municipal.

TÍTULO VI DO EXAME DAS CONTAS MUNICIPAIS E DO REPASSE

Art. 84. As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso público.

§1º A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º A reclamação apresentada deverá:

I. ter a identificação e a qualificação do reclamante;
 II. ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;
 III. conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.
 § 3º As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte distinção:

I. a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara Municipal ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;
 II. a segunda via se constituirá em recibo para o reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;
 III. a terceira via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;
 IV. a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

Art. 85. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, serão enviados até o dia vinte de cada mês, em duodécimos de acordo com a Constituição Federal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. O Município em conformidade com os princípios da Constituição Federal e Estadual, atuará no sentido da promoção do desenvolvimento econômico, que assegura a elevação do nível de vida e bem estar da população, conciliando a liberdade de iniciativa com os ditames da Justiça Social, observando os seguintes princípios:

I. soberania municipal;
 II. promover e incentivar a livre iniciativa;
 III. função social da propriedade;
 IV. priorizar a geração de emprego, utilizando tecnologia de uso intensivo da mão-de-obra;
 V. proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
 VI. defender e promover o meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
 VII. incentivar a diversificação de culturas;
 VIII. dar tratamento favorecido a produção artesanal e mercantil, e pequenas empresas municipais;
 IX. promover o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização;

X. desenvolver diretamente ou buscar junto a outras esferas de governo, a efetivação de:

- a) assistência técnica;
- b) crédito especializado ou subsidiado;
- c) estímulos fiscais e financeiros;
- d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

§ 1º - Dentro de sua competência, cabe ao Município investir em obras de infraestrutura básica, de forma a atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim e obedecerá ao seguinte:

- I. a exigência de licitação nos casos previstos em lei;
- II. definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
- III. os direitos do usuário;
- IV. a política tarifária;
- V. a obrigação de manter serviços de boa qualidade;
- VI. forma de fiscalização pela comunidade e usuários.

§ 2º O Município atuará, sobretudo, no setor rural, buscando fixar o homem no seu meio, lhe possibilitando o fácil acesso aos fatores de produção e geração de renda criando infra estrutura necessária para a viabilização deste propósito.

Art. 87. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 88. A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público Municipal conforme diretrizes gerais fixadas em lei, em por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação do Município.

§ 2º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 89. O Município promoverá, dentro de sua política urbana, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

Parágrafo único. As ações do Município deverão orientar-se no sentido de:

- I. ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infraestrutura básica e serviços (escolas, centros de saúde) e servido por transporte coletivo;
- II. assistir e estimular, projetos comunitários e associativos de construção de habitação de serviços, inclusive trazendo esclarecimentos ao público quanto as tecnologias viáveis, econômica e tecnicamente, por meio de cursos, palestras etc.;
- III. aplicar recursos financeiros na construção de casas populares, inclusive nas formas do inciso II;
- IV. urbanizar, regularizar e estimar as áreas ocupadas por população de baixa renda, possíveis de urbanização;
- V. fixar um critério para a distribuição de lotes e moradias populares.

Art. 90. O Município na prestação de serviço de transporte coletivo, público ou privado deverá obedecer aos critérios básicos de:

- I. segurança e conforto dos passageiros garantindo um especial acesso as pessoas portadoras de pessoas com deficiência;
- II. proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
- III. participação de usuários e das entidades representativas da comunidade na fiscalização de serviços de transporte;
- IV. deverá estabelecer normas de circulação do tráfego no perímetro urbano.

CAPÍTULO III DA SAÚDE

Art. 91. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 92. O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente a população, com as seguintes diretrizes:

- I. atendimento integral e universalidade com propriedade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;
- II. participação da comunidade na formulação, gestão e controle das políticas e ações, através do Conselho Municipal de Saúde;
- III. integração das ações da saúde, saneamento básico e ambiental.

Art. 93. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada obedecendo os requisitos da lei e as diretrizes da política de saúde.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas a as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 94. O Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado e da União além de outras fontes.

CAPÍTULO IV ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 95. A Assistência Social será prestada pelo Poder Público Municipal a quem necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, tendo por objetivo:

- I. proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;
- II. amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV. habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 96. Cabe ao Município, em consórcio com outros Municípios, visando o desenvolvimento de serviços comuns de assistência social:

- I. conceder subvenções a entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por lei municipal;
- II. firmar convênios com entidade pública ou privada para a prestação de serviços de assistência social à comunidade;
- III. formular política de assistência social em articulação com a política nacional e estadual, reguladoras as especialidades locais;
- IV. coordenar e executar os programas de assistência social, através de órgão específico, a partir da realidade e das reivindicações da população;
- V. legislar e estabelecer normas sobre matérias de natureza financeira, política e programática da área de assistência social;
- VI. planejar, coordenar, executar, controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços e benefícios;
- VII. gerir os recursos orçamentários próprios, bem como aqueles repassados por outra esfera de governo para área de assistência social, respeitados os dispositivos legais vigentes;
- VIII. instituir mecanismos de participação popular que propiciem a definição das prioridades e a fiscalização e o controle das ações desenvolvidas na área de assistência social.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO

Art. 97. O dever do Município com a educação será efetivado mediante as seguintes garantias:

- I. educação infantil e ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- II. atendimento educacional especializado aos portadores de pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- III. atendimento das crianças de zero a três anos em creche, e de quatro a cinco anos em educação infantil;
- IV. acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e atividade de acordo com a habilidade de cada educando;

V. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI. atendimento ao educando, na educação infantil e ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

VII. promover o atendimento do educando portador de pessoas com deficiência oferecendo, sempre que necessário, recursos de educação especiais assegurando a educação inclusiva.

Art. 98. O ensino oficial do Município será gratuito e prioritário na educação infantil e ensino fundamental.

Art. 99. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I. cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II. autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 100. O acesso à educação é direito público subjetivo e implica para o Município o dever da garantia de:

I. atendimento educacional especializado ao portador de pessoas com deficiência, sem limite de idade, preferencialmente na rede regular de ensino com garantia de:

a) recursos humanos capacitados;

b) materiais e equipamentos públicos adequados;

c) vaga na escola próxima à sua residência.

II. preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes de ensino básico;

III. amparo ao menor infrator e sua formação em escola profissionalizante.

CAPÍTULO VI DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 101. O Município apoiará e incentivará a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e aos seus bens, através de:

I. criação, manutenção e aberturas de espaços culturais;

II. acesso livre aos acervos de bibliotecas.

Art. 102. O Município incentivará o lazer e o desporto como forma de promoção e integração social construindo e mantendo áreas de lazer e espaços para prática esportiva.

Art. 103. Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão, observando os princípios da inclusão social, da dignidade da pessoa humana e da promoção da saúde e da educação.

§ 1º O poder público municipal incentivará o esporte em suas diversas manifestações, especialmente:

I - o esporte educacional, integrado ao processo de ensino e formação do educando;

II - o esporte de participação, como forma de lazer e integração comunitária;

III - o esporte de rendimento, respeitados os limites e finalidades do interesse público local.

§ 2º O Município apoiará e incentivará as associações, clubes, ligas, entidades e organizações comunitárias voltadas à promoção de atividades esportivas e recreativas.

§ 3º O Município poderá celebrar convênios, termos de fomento e cooperação com instituições públicas e privadas para a construção, manutenção e utilização de espaços esportivos.

CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Art. 104. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos portadores de pessoas com deficiência, assegurada aos maiores de sessenta e cinco anos a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

§ 2º No âmbito de sua competência, lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público a fim de garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência.

§ 3º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I. amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II. colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e a educação da criança;

III. amparo às pessoas idosas, assegurando participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e garantindo-lhe o direito à vida;

IV. colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução de problema dos menores desamparados ou desassistidos, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 105. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 106. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a lei, assegurando todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 107. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º A garantia da prioridade e gratuidade na locomoção do idoso, no âmbito municipal e intermunicipal em transporte coletivo conforme especifica a Lei.

CAPÍTULO VIII DA MULHER

Art. 108. O Município assegurará a proteção do mercado do trabalho da mulher, na forma da lei.

Art. 109. Serão adotadas medidas para efeito de combate e preservação da violência contra a mulher, mediante:

I. gestão junto ao Estado para criação e manutenção de delegacias de defesa da mulher;

II. instalação e manutenção, através da administração direta, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica.

CAPÍTULO IX DO TURISMO

Art. 110. O Município, colaborando com os seguimentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 111. Cabe ao Município obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:

I. adotar, mediante plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;

II. desenvolver efetiva infra estrutura turística;

III. estimular e apoiar:

a) produção artesanal local;

b) feiras e exposições;

c) eventos direcionados ao fomento da pecuária leiteira;

d) suinocultura, caprinocultura e ovinocultura;

e) eventos turísticos.

IV. realizar programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

V. regulamentar o uso, ocupação, fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico protegendo o patrimônio ecológico e histórico cultural e incentivando o turismo local;

VI. promover a conscientização do público para preservação e difusão de recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;

VII. incentivar a formação de pessoal especializado para atendimento das atividades turísticas.

CAPÍTULO X DO MEIO AMBIENTE

Art. 112. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defender e preservar para as presentes e futuras gerações.

§ 1º O Município, em articulação com a União e o Estado, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste Capítulo.

§ 2º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I. preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies no ecossistema;

II. definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo alteração e a supressão somente através de lei permitida, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III. exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV. promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

V. proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VI. garantir amplo acesso da comunidade às informações sobre fontes causadoras da poluição e degradação ambiental.

§ 3º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo Órgão Público competente, na forma da lei, e especialmente quanto a extração de areia, de cascalho e pedreira.

§ 4º Os rios, lagos, riachos, as matas e demais áreas de valor paisagístico do território municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização se fará na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive, quanto ao uso dos recursos naturais.

Art. 113. O Poder Público deverá mediante planejamento, controlar e fiscalizar as atividades públicas ou privadas causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas ao meio ambiente e ao espaço público.

Art. 114. O Município deverá criar mecanismos para implantação do Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 115. A preservação do meio ambiente pelo Município será efetivada mediante:

I. estabelecimento de uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse social;

II. normas de controle de poluição visual e sonora;

III. exigência da realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;

IV. controle de produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para qualidade de vida e para o meio ambiente;

V. elaboração e acompanhamento os impactos ambientais referentes ao uso e ocupação do solo, de acordo com zoneamento das áreas urbanas;

VI. estabelecimento da obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica.

Art. 116. O direito ao ambiente saudável inclui o ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental.

CAPÍTULO XI DA POLÍTICA AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Art. 117. Caberá ao Município fomentar a produção agropecuária, objetivando o pleno desenvolvimento das funções sócio econômico e a garantia do bem estar dos seus habitantes.

Art. 118. Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prover a integração das atividades de preservação do meio ambiente com os setores de apoio econômico e social.

Art. 119. Os planos de desenvolvimento agrícola municipais serão formulados segundo as peculiaridades locais, voltando-se, prioritariamente, para os pequenos e médios produtores, assegurando-lhes:

I. sistematização das ações de política agrícola federal e estadual, que apliquem ao Município, visando agregar esforços, racionalizar recursos e melhorar resultados;

II. assistência técnica e extensão rural, através de convênio com serviço oficial do Estado, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos e médios produtores.

III. a difusão de tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agropecuária, à conservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida no meio rural, fundamentalmente, através do aumento da produção no setor;

IV. estimular e apoiar o processo de organização da população rural, respeitando a unidade familiar, bem como a representação dos produtores rurais;

V. a divulgação de informações conjunturais, nas áreas de agropecuária, comercialização, abastecimento e agroindústria;

VI. auxílio técnicos as associações de proteção ao meio ambiente, constituídas na forma da lei;

VII. apoio aos produtores e trabalhadores rurais, extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais, assentados, quilombolas e àqueles que se dedicam às atividades de extrativismo vegetal não predatório a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos e condomínios;

VIII. orientação às iniciativas de comercialização direta entre pequenos e médios produtores rurais e consumidores, concedendo-lhes estímulos, desde que a venda seja feita por suas entidades representativas;

IX. incremento a implantação de programas de habitação rural;

X. estímulo a geração de cinturões verdes, de importação para o abastecimento alimentar municipal.

Art. 120. A administração municipal proporcionará programas regionais de desenvolvimento agrícola em ações próprias ou em consórcio com outros municípios.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 121. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 122. Fica revogada a Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste promulgada em 20 de dezembro de 2018 e as emendas a Lei Orgânica Municipal nº 01 de 19 de julho de 2019; nº 02 de 14 de dezembro de 2020 e nº 03 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 123. Esta Lei Orgânica promulgada pela Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 22 de Dezembro de 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA

Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:

Evandro Almeri de Moraes

Código Identificador:E316FE40**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 763, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025****APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança pública e da integridade administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que a implementação do Plano do Sistema de Controle Interno requer a instituição de instrumentos normativos que orientem a conduta ética e profissional dos agentes públicos; CONSIDERANDO a importância de promover a cultura da ética, da transparência e da responsabilidade na administração pública municipal; D E C R E T A: Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais de Colorado do Oeste-RO. CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 2º. O Código de Ética estabelece os valores e os princípios que nortearão a conduta dos seus gestores, servidores e empregados públicos, titulares de cargo em comissão, colaboradores e membros dos órgãos colegiados e demais agentes envolvidos, direta ou indiretamente, bem como assegura que os serviços sejam prestados com responsabilidade, ética e transparência. ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Art. 3º. Este Código constitui fator de segurança tanto do administrador público, quanto dos agentes públicos, norteados em seu comportamento enquanto no cargo e protegendo-os de acusações infundadas. Art. 4º. Considera-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, o agente político, o servidor público e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma investidora ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Executivo Municipal. Art. 5º. A Administração Pública, quando da admissão do agente público, deverá informá-lo da existência e do conteúdo deste Código de Ética. Parágrafo único. O agente público, após ser informado quanto ao Código de Ética, deverá firmar Termo de Compromisso com o cumprimento de padrões éticos, conforme Anexo I deste Decreto. Art. 6º. As condutas elencadas neste Código, inclusive as de conflito de interesses, ainda que tenham descrição semelhante à de outros estatutos, com eles não concorrem nem se confundem. CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS Seção I Dos Princípios e Valores Fundamentais Art. 7º. O agente público municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, aos seguintes: I - supremacia do interesse público: pressuposto de uma ordem social estável, o Estado desenvolve suas atividades administrativas em benefício da coletividade; II - dignidade da pessoa humana: agir com cordialidade ao relacionar-se com os seus colegas de trabalho, da mesma maneira ser atencioso e gentil no atendimento ao público, contribuindo para que haja respeito mútuo na convivência social e institucional; III - probidade administrativa: servir a administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes

em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer; IV - preservação do patrimônio público: assegurar a adequada destinação das receitas, fruto dos tributos pagos pelos cidadãos, de formar a garantir a boa gestão da coisa pública; V - proporcionalidade, razoabilidade e finalidade: limitar a discricionariedade da administração pública e estabelecer que os atos administrativos sejam praticados de maneira ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Art. 8º. Constituem deveres fundamentais do agente público: I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular; II - exercer suas atribuições com rapidez e rendimento, dando fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário. III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum; IV - não retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo; V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público; VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos; VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstenendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral; ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda a Administração Pública Municipal; IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las; X - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema; XI - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis; XII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição; XIII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum; XIV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções; XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função; XVI - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo ordem; XVII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito; XVIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstenendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos; XIX - abster-se, de

forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; XX - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento. Seção III Das Vedações ao Agente Público Art. 9º. É vedado ao agente público: ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO I - o uso do cargo ou função para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem; II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros agentes públicos; III - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material; IV - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister; V - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores; VI - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim; VII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; VIII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos; IX - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público; XI - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros; X - apresentar-se embriagado no serviço. CAPÍTULO II DO CONFLITO DE INTERESSES Art. 10º. Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Art. 11º. O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada. § 1º. Trata-se de informação privilegiada a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público. ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO § 2º. No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Comissão de Ética, criada no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Capítulo IV deste Decreto. § 3º. A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro. Seção IV Das Situações que Configuram Conflito de Interesses no Exercício do Cargo ou Emprego Art. 12º. Configuram conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal: I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas; II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe; III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego. IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o

terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; VI - receber presente de agente privado que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento, desde que não configure brinde de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual; VII - receber hospitalidade de agente privado que não esteja relacionada como interesses institucionais do órgão ou da entidade e implique riscos em potencial à integridade e à imagem do órgão ou da entidade; e VIII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado. Seção V Das Situações que Configuram Conflito de Interesses Após o Exercício do Cargo ou Emprego ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Art. 13º. Configuram conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal: I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado pela Comissão de Ética: a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego; b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado; c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego. CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE ÉTICA Art. 14º. A Comissão de Ética da Administração do Poder Executivo Municipal será nomeada por meio de Decreto, com a finalidade de orientar e aconselhar aos agentes públicos sobre a ética profissional e conflito de interesses, divulgar as normas deste Código, bem como atuar na prevenção e na apuração da falta de ética e da ocorrência de situações que configurem conflitos de interesses. Art. 15º. São princípios fundamentais nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética: I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada; II - proteger a identidade do denunciante; e III - atuar de forma independente e imparcial. Art. 16º. A Comissão de Ética deverá ser composta por 3 (três) membros titulares e seus suplentes escolhidos entre os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Emprego de seu quadro permanente, para mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período. Art. 17º. Os membros da Comissão de Ética poderão ser substituídos antes do prazo previsto do término do mandato, na qual o servidor que vier a substituir o membro da Comissão de Ética somente desempenhará esta função até o fim do mandato em curso. Art. 18º. A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do agente público. Art. 19º. A Comissão de Ética contará com um Secretário Executivo, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão de ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições. § 1º. O encargo de Secretário Executivo deverá recair em detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. § 2º. Fica vedado à Secretário Executivo ser membro da Comissão de Ética. Art. 20º. A Comissão de Ética tem a

competência de divulgar e orientar sobre conduta ética na Administração Pública Municipal, devendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis. Art. 21º. A Comissão de Ética sempre que entender necessário solicitará informações relacionadas ao fato denunciado aos dirigentes da Administração Municipal. Seção Vidos Deveres e Responsabilidades dos Integrantes da Comissão de Ética Art. 22º. Aos membros da Comissão de Ética compete I - Ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão; b) Determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Ética, bem como as diligências e convocações; c) Representar a Comissão e providenciar a execução de suas decisões; d) Autorizar a presença, nas reuniões, de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para a boa condução dos trabalhos da Comissão; ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO e) Designar relator para os processos; f) Orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates e concluir as deliberações; g) Tomar os votos, proferir seu voto e proclamar os resultados; h) delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão; e) Convocar membro suplente em substituição a membro titular ausente. II - Aos demais membros da Comissão de Ética: a) Examinar as tarefas que lhe forem submetidas, emitindo decisão fundamentada; b) Representar a Comissão de Ética, por delegação de seu Presidente; c) Pedir vista de matéria em deliberação; d) Comunicar ao presidente, antecipadamente, eventuais ausências ou afastamentos; e) Declarar-se impedido ou suspeito quando for o caso, eximindo-se nestas situações de atuar nos procedimentos no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição; f) Elaborar relatórios; g) notificar as partes envolvidas no processo sempre que necessário. Art. 23º. Compete ao Secretário Executivo: I - Organizar a agenda e a pauta das reuniões da Comissão; II - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas; III - Fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão; IV - Executar e dar publicidade aos atos da Comissão; e V - Executar outras atividades determinadas pela Comissão. Art. 24º. O impedimento do membro da Comissão de Ética ocorre quando: I - Tenha interesse direto ou indireto no feito; II - Tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante ou denunciado; ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, ou denunciado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e IV - For cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante, denunciado ou investigado. V - Tenha atuado ou possa vir a atuar como membro de eventual procedimento administrativo disciplinar ou sindicância, instaurada com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto do processo ético. Art. 25º. Ocorre a suspeição do membro da Comissão de Ética quando: I - For amigo íntimo ou desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e II - For credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau. CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO Art. 26º. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda deve descrever o fato ou conduta supostamente antiética, indicar o possível autor e os meios de provas (testemunhas, documentos, fotos, vídeos, áudios, registros, etc.) que comprovem a ocorrência do fato ou que permitam a efetiva averiguação por parte da Comissão de Ética. Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário. Art. 27º. Para a representação, denúncia ou qualquer outra demanda que aponte a violação das normas deste Código deverá ser preenchido o Formulário de Denúncia, na forma do

Anexo II deste Decreto, encaminhando-o à Comissão de Ética, por meio de protocolo ou por correio eletrônico. § 1º. Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas. § 2º. Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada. Art. 28º. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 27. Art. 29º. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, conforme o caso, de ofício ou em ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO razão de representação ou denúncia devidamente fundamentada, mediante procedimento preliminar ou processo ético. § 1º. O procedimento preliminar, sem rito, tem por finalidade a verificação da procedência do fato ou ato relatado em denúncia sobre conduta do agente público, que poderá culminar em processo ético ou arquivamento com ou sem recomendação. § 2º. O processo ético é um procedimento formal, geralmente antecedido de procedimento preliminar, instaurado pela Comissão de Ética, com rito e prazos estipulados, para se avaliar a aplicação ou não de reprimenda ética. Art. 30º. Para a instauração do processo ético o Presidente da Comissão deverá emitir um despacho com o nome do denunciado e o fato ou ato ocorrido, bem como qual artigo deste Código eventualmente foi descumprido. Art. 31º. Instaurado o Processo Ético, a Comissão deverá notificar o denunciado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar por escrito a defesa prévia, listando eventuais testemunhas, até o máximo de 4 (quatro), e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir. Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do denunciado. Art. 32º. Não é obrigatória a presença de advogado no processo ético. Parágrafo único. É assegurado ao servidor denunciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído. Art. 33º. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos no recinto da Comissão de ética, bem como de obter cópias de documentos. Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética. Art. 34º. O pedido de prova pericial deverá ser justificado, bem como, deve o ônus do pagamento recair sobre a parte que a requerer, sendo lícito à Comissão de Ética indeferir nas seguintes hipóteses: I - a comprovação do fato não depender de perícia técnica; ou II - revelar-se meramente protelatório. Art. 35º. A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários. Art. 36º. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado. ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Art. 37º. Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética determinará a notificação do denunciado, para caso queira, apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias. Art. 38º. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética proferirá decisão. Art. 39º. A Comissão de Ética ao decidir pela aplicação da censura deverá fundamentar o julgamento nas normas previstas neste Código, e, na falta de previsão, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais. Art. 40º. A Comissão de Ética deverá emitir decisão no processo ético no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da denúncia, assinada por todos os membros. Art. 41º. A decisão que resultar em sanção será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados

que permitam a identificação. Art. 42º. A Comissão de Ética deverá encaminhar cópia de sua decisão à chefia imediata do agente público denunciado e ao setor de Recursos Humanos para anotação em sua ficha funcional e dar ciência ao denunciado. Parágrafo único. O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva. Art. 43º. É facultado ao denunciado o pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação. Art. 44º. Até a conclusão do processo ético, todos os expedientes de apuração da infração ética devem permanecer em sigilo. **CAPÍTULO VIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 45º. A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência. § 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente. § 2º. Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer técnico reservado à Corregedora do Município. ID: 535507 e CRC: 97BCFD22PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

ID: 535507 e CRC: 97BCFD22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/12/2025 09:49:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br

informando o ID 535507 e o CRC 97BCFD22.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador: 90A5FB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a instituição, pela Lei nº 2.662, de 11 de junho de 2025, dos fundamentos de organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial: a) A observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência (art. 2º, incisos I e II); b) A busca pela melhoria da qualidade dos serviços públicos (art. 2º, inciso III); c) A democratização e a desburocratização das ações administrativas (art. 2º, inciso IV); d) O aprimoramento da capacidade institucional e a integração com a União, o Estado e demais Municípios (art. 2º, incisos V e VI); e) A participação popular como diretriz fundamental de gestão (art. 2º, inciso VII); f) O planejamento governamental como eixo estruturante da ação administrativa (art. 2º, parágrafo único); g) O modelo de gestão baseado em método sistêmico e na avaliação permanente do desempenho institucional (art. 3º e parágrafo único); CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a Política Municipal de Governança para fortalecer a eficiência administrativa, a transparência ativa e o controle de resultados em benefício da sociedade; **D E C R E T A:** Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal de Colorado do Oeste-RO. Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se: I – Governança pública conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em ID: 535508 e CRC: C6B799BDPODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

ROANEXO II FORMULÁRIO DE DENÚNCIA IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE: 1. Nome completo: 2. RG: 3. CPF: 4. E-mail para recebimento de notificações/intimações: 5. Telefone (s) para contato: II **DENUNCIADO:** 1. Nome do (a) agente público: 2. Lotação: 3. Matrícula: 4. Cargo que ocupa na Instituição: 5. Telefone de contato e e-mail: III- **DESCREVER O FATO OCORRIDO:** (anexar as provas necessárias para comprovação do fato: testemunhas (nome e contato), documentos, e quaisquer outras provas que tiver legalidade). Venho requerer a Comissão de Ética que seja apurado o (s) fato (s) acima relatado (s).

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de dezembro de 2025.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

ID: 535507 e CRC: 97BCFD22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

24/12/2025 09:49:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br

informando o ID 535507 e o CRC 97BCFD22.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador: 90A5FB75

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a instituição, pela Lei nº 2.662, de 11 de junho de 2025, dos fundamentos de organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial: a) A observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência (art. 2º, incisos I e II); b) A busca pela melhoria da qualidade dos serviços públicos (art. 2º, inciso III); c) A democratização e a desburocratização das ações administrativas (art. 2º, inciso IV); d) O aprimoramento da capacidade institucional e a integração com a União, o Estado e demais Municípios (art. 2º, incisos V e VI); e) A participação popular como diretriz fundamental de gestão (art. 2º, inciso VII); f) O planejamento governamental como eixo estruturante da ação administrativa (art. 2º, parágrafo único); g) O modelo de gestão baseado em método sistêmico e na avaliação permanente do desempenho institucional (art. 3º e parágrafo único); CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a Política Municipal de Governança para fortalecer a eficiência administrativa, a transparência ativa e o controle de resultados em benefício da sociedade; **D E C R E T A:** Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal de Colorado do Oeste-RO. Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se: I – Governança pública conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em ID: 535508 e CRC: C6B799BDPODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

ROANEXO II FORMULÁRIO DE DENÚNCIA IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE: 1. Nome completo: 2. RG: 3. CPF: 4. E-mail para recebimento de notificações/intimações: 5. Telefone (s) para contato: II **DENUNCIADO:** 1. Nome do (a) agente público: 2. Lotação: 3. Matrícula: 4. Cargo que ocupa na Instituição: 5. Telefone de contato e e-mail: III- **DESCREVER O FATO OCORRIDO:** (anexar as provas necessárias para comprovação do fato: testemunhas (nome e contato), documentos, e quaisquer outras provas que tiver legalidade). Venho requerer a Comissão de Ética que seja apurado o (s) fato (s) acima relatado (s).

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de dezembro de 2025.

destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. Art. 3º. São princípios da governança pública: I – capacidade de resposta; II – integridade; III – confiabilidade; IV – melhoria regulatória; V – prestação de contas e responsabilidade; e VI – transparência. Art. 4º. São diretrizes da governança pública: I – Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades; II – Promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico; III – Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas; IV – Articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público; ID: 535508 e CRC: C6B799BDPODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO V – Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades; VI – Implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores; VII – Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios; VIII – Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade; IX – Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente; X – Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e XI – Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação. Art. 5º. São mecanismos para o exercício da governança pública: I – Liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam: a) Integridade; b) Competência; c) Responsabilidade; e d) Motivação; II – Estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e III – Controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e ID: 535508 e CRC: C6B799BDPODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos. Parágrafo único. O agente público investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, deverá firmar Termo de Compromisso com o cumprimento de padrões éticos, conforme Anexo I deste Decreto, no ato da posse ou designação. Art. 6º. Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Decreto. Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput incluirão, no mínimo: I – Formas de acompanhamento de resultados; II – Soluções para melhoria do desempenho das organizações; e III – Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências. Art. 7º. Fica instituído o Comitê Integrado de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração

pública municipal. Art. 8º. O CIG será composto pelos seguintes membros titulares: I – Secretário Municipal de Governo (ou Assessor Especial da pasta), que o coordenará; II – Secretário Municipal de Administração e Planejamento; III – Procurador-Geral do Município; e IV – Controlador-Geral do Município. § 1º. A suplência dos membros titulares será exercida preferencialmente pelos respectivos adjuntos ou por servidor designado pelo titular. § 2º. As reuniões do CIG serão convocadas pelo seu Coordenador. § 3º. Representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão ser convidados a participar de reuniões do CIG, sem direito a voto. Art. 9º. Ao CIG compete: I – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às ID: 535508 e CRC: C6B799BDPODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto; II – Aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto; III – Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos; IV – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica fundacional; e V – Expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências. § 1º. Os manuais e os guias a que se refere o inciso II do caput deverão: I – Conter recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional definidos na resolução que os aprovar; II – Ser observados pelos comitês internos de governança, a que se refere o art. 14. § 2º. O colegiado temático, para os fins deste Decreto, é a comissão, o comitê, o grupo de trabalho ou outra forma de colegiado interorganizacional criado com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos. Art. 10º. O CIG poderá constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências. § 1º. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CIG. § 2º. O CIG definirá, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos e sua composição e, quando for o caso, o prazo para conclusão de seus trabalhos. Art. 11º. A Secretaria-Executiva do CIG será exercida pela Secretaria Executiva de Governo. Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva do CIG: I – Receber, instruir e encaminhar aos membros do CIG as propostas recebidas na forma estabelecida no caput do art. 10 e no inciso II do caput do art. 13; II – Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CIG; III – Comunicar aos membros do CIG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para ID: 535508 e CRC: C6B799BDPODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO as reuniões extraordinárias; IV – Comunicar aos membros do CIG a forma de realização da reunião, se por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e V – Disponibilizar as atas e as resoluções do CIG em sítio eletrônico ou, quando for confidencial, encaminhá-las aos membros. Art. 12º. A participação no CIG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 13º. Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional: I – Executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do CIG; e II – Encaminhar ao CIG propostas relacionadas às competências previstas no art. 9º, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso. Art. 14º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor deste decreto, instituir comitê interno de governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de

forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo CIG. Art. 15º. São competências dos comitês internos de governança: I – Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto; II – Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; III – Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções; e IV – Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência. Art. 16º. Os comitês internos de governança deverão manter seção específica em seus sítios eletrônicos ou no Portal da Transparência do Município para a publicação de: ID: 535508 e CRC: C6B799BD PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO – Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; II – Resoluções, orientações e planos de trabalho; III – Relatórios anuais de atividades de governança. Parágrafo único. As informações consideradas sigilosas, nos termos da legislação vigente, deverão ser devidamente fundamentadas, publicando-se, sempre que possível, o extrato da decisão com a omissão dos dados sensíveis. Art. 17º. A alta administração das organizações da administração pública municipal deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios: I – Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público; II – Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; III – Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e IV – Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança. Art. 18º. A auditoria interna governamental, como atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, deverá agregar valor à gestão pública e auxiliar as organizações no alcance de seus objetivos. § 1º. A atuação da auditoria dar-se-á mediante abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, por meio de: I – Realização de trabalhos de avaliação e consultoria, com imparcialidade e autonomia técnica, observados os padrões de auditoria e o código de ética profissional; II – Adoção de planejamento anual baseado em riscos, definindo o escopo, a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria conforme as prioridades da administração; ID: 535508 e CRC: C6B799BD PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO III – Apoio às ações de prevenção, detecção e auxílio na investigação de fraudes e irregularidades, promovendo a integridade no uso dos recursos públicos municipais; IV – Monitoramento sistemático da implementação das recomendações de auditoria e das determinações dos órgãos de controle externo. Art. 19º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão promover a integridade, a ética e a prevenção de irregularidades no âmbito de suas atividades, por meio da incorporação de medidas proporcionais e compatíveis com sua estrutura organizacional, integradas aos processos de governança, gestão de riscos, controles internos e auditoria. Art. 20º. A Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município poderão expedir orientações técnicas e recomendações, no âmbito de suas competências, com vistas ao fortalecimento das ações

de integridade, ética e prevenção de irregularidades na administração pública municipal. Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 22º. Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de dezembro de 2025. Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal (Assinado Digitalmente) Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

ID: 535508 e CRC: C6B799BD

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

24/12/2025 10:16:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 535508 e o CRC C6B799BD.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador: 233D4605

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/CMCM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/CMCM/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 02/CMCM/2022

PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/12/2025 e encerramento ao final da garantia do veículo de acordo com o Edital e Ata de Registro de Preços nº 160/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: Considerando que no contrato 02/CMCM/2025, o valor contratado fora de R\$ 397.990,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais), com a empresa Nissey Motors LTDA, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02, localizada na Rua da Beira nº 7670 – Bairro: Jardim Eldorado – Porto Velho/RO.

Costa Marques/RO, 24 de dezembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

Costa Marques/RO

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador: 7EC366DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1392/SEMTUR/2025.

Assunto: Contratação da Banda Musical Pancanejo, com nome empresarial PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 64

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação da Banda evento destinado à virada de ano (Réveillon 2025), conforme memorando anexo aos autos, **ID1.346.C2D**.

CREDOR:

PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA

End. R. Valdeci Machado da Silveira, S/Nº, Quadra 12 Lote 05
Anápolis-GO
CEP:75.071-825

OBJETO:

Despesa com Show, para o dia 31 de dezembro (Réveillon 2025)

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Banda Musical, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de dezembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:BBD267AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1393/SEMTUR/2025.

Assunto: Contratação da Banda Maavah, com nome empresarial **52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES**, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 65

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco

explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação da Banda evento destinado à virada de ano (Réveillon 2025), conforme memorando anexo aos autos, **ID 1.346.CCD**.

CREDOR:

52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES

End. Rodovia 364, S/Nº, Km 432

Jaru-RO

CEP:76.980-000

OBJETO:

Despesa com Show, para o dia 31 de dezembro (Réveillon 2025)

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Banda Musical, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de dezembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:82D97827

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PORTARIA Nº 482 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 482 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 66/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cububim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Vanessa Da Silva Temoteo** como GESTOR e o Servidor **Richard Henrique Mendes** como FISCAL dos Contratos nº 66/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E**

LAZER-SEMDEL, por intermedio da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elen Kariny Gaspar de Matos

Código Identificador:2CEF06AD

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 483 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.**

PORTARIA Nº 483 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 67/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Vanessa Da Silva Temoteo** como **GESTOR** e o Servidor **Richard Henrique Mendes** como **FISCAL** dos Contrato nº 67/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL**, por intermedio da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elen Kariny Gaspar de Matos

Código Identificador:1E77662B

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 484 DE 18 DE DEZEMBRO 2025**

PORTARIA Nº 484 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 68/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Vanessa Da Silva Temoteo** como **GESTOR** e o Servidor **Richard Henrique Mendes** como **FISCAL** dos Contrato nº 68/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL**, por intermedio da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elen Kariny Gaspar de Matos

Código Identificador:713A0D53

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 485 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.**

PORTARIA Nº 485 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 69/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Vanessa Da Silva Temoteo** como **GESTOR** e o Servidor **Richard Henrique Mendes** como **FISCAL** dos Contrato nº 69/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL**, por intermedio da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elen Kariny Gaspar de Matos

Código Identificador:187D7473

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 486 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.**

PORTARIA Nº 486 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 70/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Vanessa Da Silva Temoteo** como **GESTOR** e o Servidor **Richard Henrique Mendes** como **FISCAL** dos Contrato nº 70/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL**, por intermedio da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1416FB82

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 487 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 487 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 71/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Vanessa Da Silva Temoteo** como **GESTOR** e o Servidor **Richard Henrique Mendes** como **FISCAL** dos **Contrato nº 71/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL**, por intermédio da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FE225F5D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 488 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 488 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 72/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Vanessa Da Silva Temoteo** como **GESTOR** e o Servidor **Richard Henrique Mendes** como **FISCAL** dos **Contrato nº 72/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER-SEMDEL**, por intermédio da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:753BE955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE
A

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e execução de show pirotécnico, para atender a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo-SEMCET - Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2024, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e execução de show pirotécnico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes na **Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e execução de show pirotécnico, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO GUAJARÁ-MIRIM/RO, RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Em favor da Emerson Gonçalves da Silva RONDOFOGOS, inscrita no CNPJ nº 12.278.579/0001-38, no valor de R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.
Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 26 de dezembro de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9284DB8

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PROCESSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - LEI FEDE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025 para Aquisição de Equipamentos e

Materiais Permanente Processo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU - Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO: Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Processo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes na **Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Processo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

Em **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32 661 819/0001-96, sediada na Rua R CAMOES, nº 215, Bairro SAO LUCAS, na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30240270, no valor de R\$ 535.498,94 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 26 de dezembro de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:3BB868F0

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 007/SRP/2025 DE ORIGEM DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, PA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- Contratação de empresa prestadora de serviços, cujo objeto é a contratação de banda/grupo musical conforme a Ata de Registro de Preços nº 062/2025, oriunda do Pregão nº 007/SRP/2025 de origem do Município de CUJUBIM/RO, para atender a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo-SEMCET - Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços, cujo objeto é a contratação de banda/grupo musical conforme a **Ata de Registro de Preços nº 062/2025**, oriunda do **Pregão nº 007/SRP/2025** de origem do Município de CUJUBIM/RO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes na **contratação de empresa prestadora de serviços, cujo objeto é a contratação de banda/grupo musical conforme a Ata de Registro de Preços nº 062/2025, oriunda do Pregão nº 007/SRP/2025 de origem do Município de CUJUBIM/RO**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO GUAJARÁ-MIRIM/RO**, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

Em favor da empresa E & R Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.125.236/0001-85, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 26 de dezembro de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:995255C8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 17.672/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207	Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
12.122.0009.0032.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS 25%			
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições patronais	F-106	R\$ 500,00
12.122.0009.0031.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25%			
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-100	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 1.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
12.122.0009.2029.0000	Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Contempla o Plano de Governo das Metas 1, 2, 6, 7 e 2			
3.3.90.14.00	1.500	Diárias Civil	F-108	R\$ 500,00
12.122.0009.0031.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25%			
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-099	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 1.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E45363CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 51/2024

Processo Administrativo nº:1812/2023

Partes: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,CNPJ/MF sob o nº05.893.631/0001-09 e ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA, CNPJ sob o nº09.337.446/0001-80

DO OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIAdo Contrato nº 51/2024, que trata da prestação de serviços de acesso à internet em fibra óptica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 51/2024 por mais12 (doze) meses, com início em23 de novembro de 2025, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CELEBRAÇÃO:23 de dezembro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIDA DOS SANTOS
 Subprocurador do Município

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1966B2A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3. 034/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE
DEZEMBRO DE 2025.

Assegura o direito de oferecer água, alimento e cuidados básicos a animais em situação de rua ou comunitários no Município de Guajará-Mirim, veda qualquer forma de constrangimento ou impedimento, autoriza a criação de pontos comunitários de alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município e,

Art. 1ºFica assegurado a qualquer cidadão o direito de oferecer água, alimento ou cuidados básicos a animais em situação de rua ou animais comunitários, em locais públicos ou privados de acesso público.

Art. 2ºÉ vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada:

I impedir, proibir ou dificultar a oferta de água ou alimento a animais em situação de rua ou animais comunitários;

IIconstranger, intimidar ou ameaçar pessoas que realizem ações humanitárias de cuidado aos animais;

IIIretirar, destruir ou danificar recipientes utilizados para oferta de água ou alimento, salvo por risco sanitário devidamente comprovado pela autoridade competente.

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado, nos termos de regulamento próprio, a permitir a instalação de pontos comunitários de alimentação e hidratação (comedouros e bebedouros) para animais em situação de rua, inclusive mediante parcerias com a sociedade civil, organizações protetoras de animais ou iniciativa privada. Parágrafo único. A autorização prevista no caput não implica obrigação de instalação pelo Município, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária e as normas de saúde pública.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá promover campanhas educativas sobre bem-estar animal, guarda responsável e convivência harmoniosa entre comunidade e animais comunitários.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8753D1E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.050/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE
DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder autorização especial de uso, em caráter precário, oneroso e revogável, de trecho de via pública à empresa MS Comercial Importação e Exportação de Alimentos Ltda., estabelece contrapartida de interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder**autorização especial de uso**, em caráter**precário, oneroso, pessoal e revogável**, de trecho da Rua/Avenida Osvaldo Cruz, compreendido entre a Avenida Antônio Corrêa da Costa e a Avenida Dr. Lewerger, situado entre as Quadras 148-A e 105, Bairro Serraria, à empresa**MS Comercial Importação e Exportação de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.577.620/0001-41,**exclusivamente para apoio às suas atividades operacionais**, sem prejuízo do interesse público.

§ 1ºA autorização de uso não implica transferência de domínio, posse ou qualquer direito real sobre o bem público, permanecendo o trecho como**bem de uso comum do povo**, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil, sendo vedada sua alienação, desafetação ou uso exclusivo permanente.

§ 2ºO uso autorizado será**restrito a horários determinados**, devendo o trecho permanecer liberado ao trânsito público fora desses períodos:

I de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;

II aos sábados, das 08h às 12h.

§ 3ºA autorização não poderá implicar bloqueio definitivo da via, devendo ser garantido, a qualquer tempo, o acesso de serviços públicos essenciais, veículos de emergência e fiscalização.

§ 4ºO Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos de controle de acesso, sinalização, segurança viária e operação do trecho autorizado, de modo a compatibilizar o interesse público no livre trânsito com as atividades da empresa.

Art. 2ºComo**contrapartida de interesse público**pela autorização especial de uso prevista no art. 1º, a empresa autorizada**obriga-se a executar, às suas expensas**, obra de reforma e/ou ampliação em unidade da rede municipal de ensino, a ser indicada pelo Poder Executivo,**até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

§ 1ºA execução da obra ficará condicionada à prévia aprovação, pelo Município, de:

I projeto básico e executivo;

II orçamento detalhado;
 III cronograma físico-financeiro;
 IV termo de compromisso administrativo, definindo escopo, prazos, padrões técnicos, responsabilidade técnica e forma de fiscalização.
§ 2º As obras observarão a legislação urbanística, ambiental, de engenharia, as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, sob fiscalização dos órgãos competentes do Município.
§ 3º A conclusão e o recebimento definitivo da obra pelo Município constituem **condição essencial para a manutenção da autorização de uso**, não gerando à empresa qualquer direito de indenização, retenção ou compensação em caso de revogação do ato.

Art. 3º Além da contrapartida prevista no art. 2º, a empresa autorizada obriga-se a:

I manter, às suas expensas, a conservação, limpeza, drenagem, pavimentação e sinalização do trecho autorizado;
 II instalar e manter dispositivos de segurança, sinalização vertical e horizontal, barreiras e equipamentos necessários à proteção de pedestres e veículos;
 III permitir o livre acesso dos órgãos de fiscalização municipal sempre que solicitado.

§ 1º O descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Lei ou no instrumento administrativo ensejará **revogação imediata da autorização**, independentemente de indenização, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e de reparação de eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

Art. 4º A autorização especial de uso será formalizada por **instrumento administrativo próprio**, no qual constarão, no mínimo:

I identificação detalhada do trecho autorizado, com planta, memorial descritivo e coordenadas;
 II prazo de vigência determinado, compatível com o interesse público;
 III hipóteses de revogação unilateral por interesse público, mediante decisão motivada;
 IV garantias de cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.

Art. 5º A autorização especial de uso possui natureza precária e poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, mediante prévia notificação da empresa autorizada, assegurado prazo razoável para apresentação de manifestação e para adequação operacional, quando a revogação decorrer de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de descumprimento das condições legais ou administrativas, bem como de risco à segurança pública ou ao interesse público relevante, a revogação poderá ocorrer de forma imediata, independentemente de notificação prévia, sem direito a indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: B305EEE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CMAS Nº16

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapuã do Oeste/RO, com o objetivo de apreciação e posterior votação das pautas constantes nesta ata.

Pautas:

- Apresentação, apreciação e votação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029;
- Apresentação, apreciação e votação do Plano de Ação do SUAS-RO – exercício 2026;
- Apresentação, apreciação e deliberação sobre destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União – OGU 2025, bem como autorização para utilização de saldo remanescente e rendimentos financeiros, em favor da APAE .

Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Diomazino Souza Lima, Poliana Moulaz de Oliveira, Genis França Santos, Rait Monteiro de Souza, Amelia De Souza Veiga, Tatiana Pereira Da Silva, Raimunda Neta dos Santos, Raynara Monteiro De Brito , Dylan Mateus Caracará De Rezende e Emmilly Oliveira Villegas.

A reunião foi iniciada com a fala do Presidente do Conselho, que agradeceu a presença de todos e deu início à apreciação das pautas.

Pauta 1 – Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029

Foi apresentado o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029, instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social. Após apreciação pelos conselheiros, o plano foi submetido à votação, sendo aprovado pelo colegiado.

Pauta 2 – Plano de Ação do SUAS-RO 2026

Em seguida, foi apresentado o Plano de Ação do SUAS-RO – exercício 2026, documento necessário para organização das ações da política de assistência social e para o recebimento dos repasses fundo a fundo estadual. Após apreciação, o plano foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho.

Pauta 3 – Destinação de Recurso de Emenda Parlamentar e Autorização para Uso de Saldo

Foi apresentada a destinação de recurso ao Município de Itapuã do Oeste, oriundo de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União – OGU 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 07.525.228/0001-44.

Dados da emenda:

Emenda nº 202543600003 (Espelho nº 110110420250001);

Ação Orçamentária: 219G;

Modalidade de Aplicação: 99;

Grupo de Natureza da Despesa (GND): 03.

Após apreciação, a emenda foi colocada em votação, sendo aprovado pelo Conselho.

Foi apresentado o Ofício nº 056/APAE/2025, solicitando autorização para utilização do saldo remanescente e dos rendimentos financeiros referentes ao Termo de Fomento nº 01/2025 – Processo nº 57-08/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a APAE de Itapuã do Oeste, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Informou-se que o saldo remanescente é de R\$ 12.283,82 (doze mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), a ser utilizado para aquisição de materiais de consumo e expediente.

Após apreciação, o Conselho deliberou favoravelmente à utilização do saldo remanescente e dos rendimentos financeiros, ficando a definição da aplicação do recurso sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social observada as finalidades pactuadas e a legislação vigente.

Após a apresentação e apreciação das pautas constantes na ordem do dia, o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deliberou pela aprovação de todas as pautas apresentadas**, conforme descritas nesta ata, **sem ressalvas**, ficando as deliberações registradas para os devidos fins administrativos e legais.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Poliana Moulaz de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Itapuã do Oeste-RO 22 de Dezembro de 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:96DF1B21**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
054/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1383-06/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: S DAVINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.285.882/0001-20, com sede na Rua 13 de Maio, nº 1355, Bairro Centro, no município de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, telefone (69) 9277-5212, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. Leandro Soares da Silva, conforme poderes constantes em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R\$37.584,80** (trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, com fornecimento de materiais e instalação, para execução de pintura, reforço estrutural, modificação e reforma do palco utilizado em eventos da Educação e das traves esportivas das quadras escolares do Município de Itapuã do Oeste/RO, visando garantir segurança, durabilidade e adequação das estruturas metálicas utilizadas em atividades pedagógicas, culturais e esportivas.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	217	Processo Nº:	01383/2025
Unidade:	020602 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Funcional:	12.361.0007.0047.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.001 - Recursos Próprios 25% Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	219	Processo Nº:	01383/2025
Unidade:	020602 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Funcional:	12.361.0007.0047.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.001 - Recursos Próprios 25% Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:7827CF86**GABINETE DO PREFEITO****PARECER Nº16 /CMAS/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e pelo Decreto nº 3015/ GAB-PMIO/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: A reunião realizada em **22 de dezembro de 2025**, na qual foi apresentado, apreciado **com base no Espelho da Programação da Emenda Parlamentar:** 110110420250001 emenda individual tipo RP6 ANO 2025 Nº 202543600003 GND-3 destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

Resolve;

I – Fica aprovado –. com base no Espelho da Programação da Emenda Parlamentar: 110110420250001 emenda individual tipo RP6 ANO 2025 Nº 202543600003 GND-3 destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 23 de dezembro 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:1EEE0ECF**GABINETE DO PREFEITO****PARECER Nº 17/CMAS/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e pelo Decreto nº 3015/ GAB-PMIO/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: A reunião realizada em **22 de dezembro de 2025**, na qual foi apresentado, apreciado e **aprovado o Plano de Ação do SUAS-RO 2026**, instrumento fundamental de planejamento, organização e execução da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve;

I – Fica aprovado o **Plano de Ação do SUAS-RO 2026**, conforme apresentado e deliberado em reunião do Conselho realizada em **22 de dezembro de 2025**.

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 23 de dezembro 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

PARECER Nº 18 /CMAS/2025

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:89CF6084**GABINETE DO PREFEITO****PARECER Nº 18 /CMAS/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e pelo Decreto nº 3015/ GAB-PMIO/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a reunião realizada no dia **22 de dezembro de 2025**, na qual foi apresentado, apreciado bem como após os devidos esclarecimentos, foi apreciada e autorizada a **utilização do saldo remanescente e dos rendimentos (juros)** referentes ao **Termo de Fomento nº 01/2025 – Processo nº 57-08/2025**, no valor originalmente pactuado de **R\$ 40.000,00**, firmado entre esta Secretaria e a **APAE de Itapuã do Oeste**, havendo **saldo remanescente no valor de R\$ 12.283,82**, solicitado para utilização em **materiais de consumo e expediente**, sendo que o Conselho manifestou-se **favorável à utilização do recurso**, ficando a definição da destinação específica a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Resolve;

I – Fica aprovado o **uso do saldo remanescentes**, conforme apresentado e deliberado em reunião do Conselho realizada em **22 de dezembro de 2025**.

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 23 de dezembro 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:81B77A26

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 19 /CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e pelo Decreto nº 3015/ GAB-PMIO/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: A reunião realizada no dia **22 de dezembro de 2025**, na qual foi apresentado, apreciado O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029

Resolve;

I – Fica aprovado O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 23 de dezembro 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:D4A81F0A

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº16 /CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e pelo Decreto nº 3015/ GAB-PMIO/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: A reunião realizada em **22 de dezembro de 2025**, na qual foi apresentado, apreciado **com base no Espelho da Programação da Emenda Parlamentar:** 110110420250001 emenda individual tipo RP6 ANO 2025 Nº 202543600003 GND-3 destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

Resolve;

I – Fica aprovado –, **com base no Espelho da Programação da Emenda Parlamentar:** 110110420250001 emenda individual tipo RP6 ANO 2025 Nº 202543600003 GND-3 destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 23 de dezembro 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:51F8B48F

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e pelo Decreto nº 3015/ GAB-PMIO/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: A reunião realizada em 22 de dezembro de 2025, na qual foi apresentado, apreciado e aprovado o Plano de Ação do SUAS-RO 2026, instrumento fundamental de planejamento, organização e execução da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve;

I – Fica aprovado o Plano de Ação do SUAS-RO 2026, conforme apresentado e deliberado em reunião do Conselho realizada em 22 de dezembro de 2025.

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 23 de dezembro 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:032EE378

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 18 /CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e pelo Decreto nº 3015/ GAB-PMIO/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a reunião realizada no dia **22 de dezembro de 2025**, na qual foi apresentado, apreciado bem como após os devidos esclarecimentos, foi apreciada e autorizada a **utilização do saldo remanescente e dos rendimentos (juros)** referentes ao **Termo de Fomento nº 01/2025 – Processo nº 57-08/2025**, no valor originalmente pactuado de **R\$ 40.000,00**, firmado entre esta Secretaria e a **APAE de Itapuã do Oeste**, havendo **saldo remanescente no valor de R\$ 12.283,82**, solicitada para utilização em **materiais de consumo e expediente**, sendo que o Conselho manifestou-se **favorável à utilização do recurso**, ficando a definição da destinação específica a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Resolve;

I – Fica aprovado o **uso do saldo remanescentes**, conforme apresentado e deliberado em reunião do Conselho realizada em **22 de dezembro de 2025**.

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 23 de dezembro 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:9C3BB56A

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 19 /CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar

nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e pelo Decreto nº 3015/ GAB-FMIO/2024 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: A reunião realizada no dia **22 de dezembro de 2025**, na qual foi apresentado, apreciado O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029

Resolve;

I – Fica aprovado O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 23 de dezembro 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:66567714

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 40/00029-X, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Contrato nº: 40/00029-X, de 22 de dezembro de 2025

Financiador: BANCO DO BRASIL S.A.

Financiado: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE (RO)

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes do Município de Itapuã do Oeste (RO), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

O presente Contrato vencerá em **10/01/2036**, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, comissão, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no contrato, acrescidas de todos os encargos previstos no instrumento.

Data da Assinatura: 22/12/2025

Interveniente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Secretaria Municipal de Fazenda.

Itapuã do Oeste/RO, **26 de dezembro de 2025**.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:808165BA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495-07/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Termo de Distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023,

celebrado entre o Município de Itapuã do Oeste/RO e Francisco Chagas Gomes de Arruda, tendo por fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº ***.737.812**, residente e domiciliado na Rua Ana Ferreira, nº 1202, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

Resolvem, de comum acordo e em conformidade com o disposto no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e em atendimento ao Parecer Jurídico nº 244/2025, rescindir o Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável e o encerramento da relação jurídica estabelecida por meio do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023, que tinha por finalidade a locação do imóvel não residencial situado na Rua Ana Ferreira, nº 1202, nesta cidade de Itapuã do Oeste, destinado ao funcionamento do Escritório do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI).

CLÁUSULA SEGUNDA DA MOTIVAÇÃO

A rescisão amigável é motivada pela superveniente desnecessidade da manutenção da locação do imóvel, uma vez que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI) passou a dispor de sede própria, localizada na Avenida Ayrton Sena, nº 2481, o que caracteriza a conveniência para a Administração Pública, conforme apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023 produzirá seus efeitos a partir do dia **03 (três) de novembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO E OBRIGAÇÕES

4.1. O CONTRATADO/LOCADOR declara que o imóvel objeto da locação foi formalmente entregue ao CONTRATANTE na data de vigência da rescisão (03/11/2025), livre e desocupado de pessoas e coisas, em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

4.2. O CONTRATANTE declara que todas as obrigações financeiras relativas ao aluguel e encargos contratuais devidos até a data de 03 de novembro de 2025 foram devidamente adimplidas, não havendo débitos pendentes de natureza contratual, administrativa, fiscal ou trabalhista decorrentes da execução do contrato até a referida data.

4.3. As partes dão, recíproca e mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023, até a data de 03 de novembro de 2025, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao objeto do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023 e seus Termos Aditivos que não conflitem com as disposições do presente Termo de Rescisão, especialmente no que tange às obrigações e responsabilidades já cumpridas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste, *data da assinatura eletrônica*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA

Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Secretário

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:4938A51D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2025

Ratifico, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação nº 042/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 1481-06/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à execução de piso em granilite na nova Escola Pequeno Príncipe**, considerando a regularidade dos atos praticados, a justificativa técnica apresentada, a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento ao interesse público.

Fica ratificada a contratação da empresa **D. C. R. Nascimento Construtora ME**, inscrita no CNPJ nº **22.948.353/0001-50**, pelo valor total de **R\$ 124.961,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais)**.

Determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização do instrumento contratual e a publicação dos atos, na forma da legislação vigente.

Itapua do Oeste, 26 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:663620A7

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.246, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.246, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL	04.122.0002.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E

PROGRAMÁTICA:	ENCARGO SOCIAL
FICHA:	341
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 37.400,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 37.400,00
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL	04.122.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	347

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ - 13.849,00
FICHA:	348
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ - 3.000,00
FICHA:	349
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ - 16.600,00
FICHA:	351
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ - 3.951,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ - 37.400,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapua do Oeste/RO, 23 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/12/2025 às 12:04, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **471463** e o código verificador **DFA0CD9A**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512230008	23/12/2025	471835
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 471463 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:0FAA7A88

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.248, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.248, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso II do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostionadas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E
ORÇAMENTÁRIA:	ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL	10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE
PROGRAMÁTICA:	PEQUENO PORTE - HPP
FICHA:	134
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.665,53
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 10.665,53

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE	02.05.08 - Secretaria Municipal de Saúde - APOIO AO CONSELHO
ORÇAMENTÁRIA:	MUNICIPAL
FUNCIONAL	10.122.0002.0025.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO
PROGRAMÁTICA:	MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA:	183
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ - 10.665,53
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ - 10.665,53

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/12/2025 às 12:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **471512** e o código verificador **E26C8C4E**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512230010	23/12/2025	471837
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 471512 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:23DA451C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:154/SUPEL/2022

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO

PROCESSO LICITATÓRIO:0001044.1.1-2022

PROCESSO FILHOTE:0001044-3.09.01-2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 06.150.972/0001-49.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 154/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2026 à 01 de janeiro de 2027.

DO VALOR: Permanece o valor mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual em R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Monte Negro - RO, 26 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:A50DC7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:153/SUPEL/2022

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO

PROCESSO LICITATÓRIO:0001044.1.1-2022

PROCESSO FILHOTE:0001044-2.03.01-2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 06.150.972/0001-49.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 153/SUPEL/2022, por **12 (Doze) meses** a contar de 02 de janeiro de 2026 à 01 de janeiro de 2027.

DO VALOR: Permanece o valor mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual em R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Monte Negro - RO, 26 de dezembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:BCE66DF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001223.03.05-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº
008/SUPEL/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e; **ADJUDICO**seu objeto que trata de **AMPLIAÇÃO DE SALAS E BANHEIROS NA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO**, referente ao Convênio nº 116/2025/PGE-SEDUC, localizada na Rua José Valadares, s/n, Setor 03, zona urbana do Município de Monte Negro/RO, sob o regime de **MAIOR DESCONTO**, em favor da empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75**, com desconto de 2% (dois por cento), cujo valor adjudicado **R\$ 1.454.960,95** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a quantidade e especificação constante no edital, a fim de atender as necessidades da **SEMED**.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo. Monte Negro/RO, 26 de dezembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:1642BAB1**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 9.403-GP/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 9.403-GP/2025 Em 23 de dezembro de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.472-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 1.167.200,00** (um milhão, cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação se dá para efetuar pagamentos de despesa com pessoa, conforme memorando nº 742/SEMED/2025, processo nº 4275/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0016.2030		MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%		
1.540	3.3.90.39	F: 66	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	267.200,00
12.361.0016.2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV.FUNDEB 70%		
1.540	3.1.90.11	F:69	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,000
1.540	3.1.91.13	F:72	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				1.167.200,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0016.2033		MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%		
1.540	3.1.90.11	F: 102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.200,00
12.365.0016.1298		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS INFANTIL FUNDEB 30%		
1.540	4.4.90.52	F: 97	Equipamentos e Materiais Permanente	74.000,00
12.367.0016.1409		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1.540	4.4.90.52	F: 125	Equipamentos e Materiais Permanente	126.000,00
12.366.0016.2101		MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%		
1.540	3.1.90.11	F: 118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
1.540	3.1.90.13	F: 119	Obrigações Patronais	150.000,00
1.540	3.1.91.13	F: 120	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				1.167.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2205-GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:399DB75D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 9.404-GP/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 9.404-GP/2025 Em, 23 de dezembro de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.474-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação no valor de no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, para pagamento do Abono Natalino, conforme Lei nº 2.465-GP/2025 e Ofício nº 68/IPRENOM/2025 (processo nº 1-4292/2025). Observar-se-ão as classificações institucional, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO		
02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM		
09.272.0025.2089		MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM		
0.1.802	F: 703	3.3.90.48	Outros Benef. Financeiros P. Física	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO		
02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM		
09.272.0025.2089		MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM		
0.1.802	F: 199	3.1.90.11	Venci e Vant Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:9A28BF9D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.406-GP/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.406-GP/2025 Em, 23 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R\$ 119.579,21**(cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)para a Chefia de Gabinete do Prefeito CHGP. Tal realocação se faz necessária para cumprir despesas com locação de imóvel, diárias e Indenizações e restituições.Conforme memorando nº 129/GP/2025, processo nº 4.303/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0027.2204	MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE			
01.500	F:217	3.3.90.14	Diárias	1.200,00
01.500	F:220	3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS			
04.122.0038.2266	MANUT. DAS ATIV. SEMEL			
01.500	F:507	3.3.90.93	Indenizações e restituições	115.379,21
TOTAL				119.579,21

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0027.2204	MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE			
01.500	F:221	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	45.979,21
01.500	F:222	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	7.000,00
04.122.0027.1515	2025 NE00001124 - AQUIS. DE 02 VEICULOS TIPO CAMINHONETE			
01.500	F:689	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	66.600,00
TOTAL				119.579,21

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:61656A10

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.407-GP/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.407-GP/2025 Em, 23 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R\$ 190.887,50**(cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).Tal realocação se faz necessária para suporte as necessidades desta Secretaria Municipal de Estradas e Logística-SEMEL,conforme solicitado no Memorando 134/SEMEL/2025, Processo nº 4304/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN.DEESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1406	ABERTURA CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS			
01.500	F:386	4.4.90.39	Outrosserv.deterceirosPessoaJurídica	190.887,50
TOTAL				190.887,50

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1406	ABERTURA CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS			
01.500	F:385	4.4.90.30	Material de consumo	190.887,50
TOTAL				190.887,50

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 23 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:7BB76C32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.408-GP/2025

DECRETO Nº 9.408-GP/2025 Em 24 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R\$ 12.000,00**(Doze mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.Tal solicitação tem como justificativa cobrir despesas com pagamento de rescisões contratuais,conforme solicitado no memorando nº 130/SEMAP/2025, Processo nº4.305/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0037.2253	MANUT. DAS ATIV. SEMAP			
1.500	3.1.90.94	F: 364	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0037.2253	MANUT. DAS ATIV. SEMAP			
1.500	3.1.90.11	F: 362	Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2025-GP/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 Lei Orçamentária do Exercício de 2025.**

Palácio 21 de Julho,em 24 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:826C07E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.409-GP/2025**

DECRETO Nº 9.409-GP/2025 Em 26 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R\$ 189.000,00**(Cento e oitenta e nove mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Tal solicitação tem como justificativa cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores,conforme solicitado no memorando nº 2359/SEMUSA/2025, Processo nº4.307/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA			
1.500	3.1.90.11	F: 148	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	77.000,00
1.500	3.1.91.11	F: 151	Contribuições Patronais	112.000,00
TOTAL				189.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA			
1.500	3.3.90.34	F: 156	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato	77.000,00
1.500	3.1.91.13	F: 149	Contribuições Patronais	112.000,00
TOTAL				189.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2025-GP/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 Lei Orçamentária do Exercício de 2025.**

Palácio 21 de Julho,em 26 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0E0CBBB9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.472-GP/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

LEI Nº 2.472-GP/2025 Em 23 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 1.167.200,00** (um milhão, cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação se dá para efetuar pagamentos de despesa com pessoa, conforme memorando nº 742/SEMED/2025, processo nº 4275/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0016.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%			
1.540	3.3.90.39	F: 66	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	267.200,00
12.361.0016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV.FUNDEB 70%			
1.540	3.1.90.11	F:69	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750.000,000
1.540	3.1.91.13	F:72	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				1.167.200,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0016.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%			
1.540	3.1.90.11	F: 102	Vencimentos e Vantagens Fixas –	67.200,00

		Pessoal Civil	
12.365.0016.1298		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS INFANTIL FUNDEB 30%	
1.540	4.4.90.52	F: 97 Equipamentos e Materiais Permanente	74.000,00
12.367.0016.1409		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1.540	4.4.90.52	F: 125 Equipamentos e Materiais Permanente	126.000,00
12.366.0016.2101		MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%	
1.540	3.1.90.11	F: 118 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
1.540	3.1.90.13	F: 119 Obrigações Patronais	150.000,00
1.540	3.1.91.13	F: 120 Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL			1.167.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5BAE42DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.474-GP/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.474-GP/2025 Em, 23 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, para pagamento do Abono Natalino, conforme Lei nº 2.465-GP/2025 e Ofício nº 68/IPRENOM/2025 (processo nº 1-4292/2025). Observar-se-ão as classificações institucional, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM		
09.272.0025.2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM		
0.1.802	F: 703	3.3.90.48	Outros Benef. Financeiros P. Física
TOTAL			2.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM		
09.272.0025.2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM		
0.1.802	F: 199	3.1.90.11	Venci e Vant Fixas – Pessoal Civil
TOTAL			2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações

das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AE8C7099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2025
Processo Administrativo: 762/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (INCLUINDO CARTUCHOS DE TONER, TINTA PARA IMPRESSORA E PAPEL SULFITE ETC).
Adjudicatários: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87;
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01;
VALERIO SOUZA SILVA - 44.806.174/0001-11;
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38;
CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA - 62.562.825/0001-57;
JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 63.776.488/0001-63;
61.134.180 AMADO GAZEL NETO - 61.134.180/0001-99;
A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17;
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89;
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - 56.416.507/0001-85;
R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - 40.146.736/0001-97;
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85;
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - 24.584.199/0001- 00;
Valor Total Adjudicado: R\$ 467.947,29 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos.).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:348DD50D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2025
 Processo Administrativo: 2462/GRP/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
 Adjudicatários: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - 56.004.897/0001-86;
 FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA - 53.640.621/0001-04;
 VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 50.536.479/0001-53;
 PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20;
 BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - 44.638.553/0001-40;
 R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72;
 L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17;
 W LED ELETRICA LTDA - 53.760.213/0001-88;
 Valor Total Adjudicado: R\$ 326.162,25 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos.).
 Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:1F233763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA DÉCIMA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a **110ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online. O Presidente destacou o encerramento do ano de 2025, primeiro exercício de atuação dos atuais membros, agradecendo o trabalho desenvolvido ao longo do período. Foi ressaltada a importância da elaboração de Relatório de Gestão, contemplando os projetos executados e as Manifestações de Interesse Privado – MIPs em andamento, ficando o apoio administrativo responsável pela elaboração do documento, com posterior conferência pelo Gestor Jurídico e encaminhamento à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM para divulgação institucional. Em razão do período de férias no mês de janeiro, ficou autorizada, de forma excepcional, a participação dos membros do Conselho em até quatro reuniões realizadas de forma remota. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:65FE845B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA NONA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **109ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online. A reunião contou com a participação online dos representantes da PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo, instituição contratada para realizar a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos de viabilidade de engenharia, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão de serviços cemiteriais, com a revitalização, modernização, manutenção e gestão dos cemitérios públicos municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. Na ocasião, foram realizadas apresentações institucionais, discutidas as expectativas do Conselho quanto aos estudos, destacada a situação dos cemitérios da Capital e dos Distritos, a necessidade de realização de visitas técnicas, definição de ponto focal para acompanhamento das demandas, bem como o alinhamento para elaboração do plano de trabalho. Ficou definido o agendamento da reunião de *dekick-off* para o dia 08 de janeiro, às 16h, horário de Rondônia. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:985C883A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **108ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que trouxe como pauta a MIP nº 005/2025 – resíduos sólidos urbanos. O Gestor Jurídico informou sobre a exiguidade dos prazos para elaboração dos estudos, em razão de determinações do Tribunal de Contas do Estado, bem como as dificuldades na obtenção de informações junto às Secretarias envolvidas, especialmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. Foi destacado que há pendências significativas de informações técnicas, o que tem impactado o andamento dos trabalhos. Diante disso, o Conselho deliberou pelo encaminhamento formal à SEMA, solicitando a disponibilização das informações necessárias para viabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:68DD38DF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **101ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet, com ~~exceção~~ **Emanuel Neri Piedade**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Vice-Presidente do Conselho, que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwell Mota de Andrade, que informou sobre o cancelamento, de última hora, da participação da Secretária Adjunta ou servidor técnico da SEMUSA, impossibilitando o debate acerca da MIP 01/2025 - Centro de Diagnóstico. Deliberou-se pelo reenvio do ofício à SEMUSA e pela remarcação da reunião com o representante da empresa autorizada, a fim de esclarecer as dúvidas pendentes e dar continuidade aos estudos. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:7F0FCB2B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA QUARTA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **104ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, todos presencialmente. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwell, que informou sobre visita institucional à SEMDEC, juntamente com o Secretário Executivo do Conselho, para tratar da situação documental da área destinada ao Shopping Popular, previsto na MIP 003/2025. Foi confirmado que a área pertence à União e, após alinhamento, definiu-se pela necessidade de solicitação de cessão onerosa ao Município. O Conselho deliberou pela expedição de ofício à SEMDEC para formalizar o pedido de cessão onerosa da área. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A2C96456

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA QUINTA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **105ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, juntamente com a Secretária Adjunta da SEMUSA e de forma online os representantes da empresa autorizada na MIP 001/2025 – Centro de Diagnóstico, foram apresentados e discutidos os elementos do primeiro produto entregue pela empresa. A Secretária Adjunta da SEMUSA manifestou que o estudo apresenta fragilidades técnicas, dados insuficientes, inconsistências metodológicas e informações distantes da realidade municipal, tornando o produto

inviável na forma apresentada. A Secretária Adjunta comprometeu-se a encaminhar, até segunda-feira, apontamentos técnicos detalhados sobre as deficiências identificadas. A empresa autorizada informou que algumas solicitações de dados não foram respondidas e que encaminhará ofício solicitando informações complementares, bem como um cronograma atualizado para continuidade dos trabalhos. O Conselho deliberou por não aprovar nem rejeitar o primeiro produto, ficando sua análise suspensa até o recebimento: do ofício da empresa com novas solicitações e cronograma; e os apontamentos técnicos da SEMUSA. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5144F033

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **102ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet, com ~~exceção~~ **Emanuel Neri Piedade**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Vice-Presidente do Conselho, que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwell Mota de Andrade, informou novamente sobre as dificuldades enfrentadas para obtenção de informações de determinadas secretarias, especialmente da SEMDEC, o que vem prejudicando o andamento das MIPs em curso. Deliberou-se por solicitar reunião com as pastas envolvidas, visando garantir a continuidade dos trabalhos. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:63B07757

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **107ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que informou sobre a solicitação encaminhada à Caixa Econômica Federal para avaliação das áreas destinadas ao projeto dos Parques Urbanos previstos na MIP 002/2025, esclarecendo que o serviço será realizado mediante prévio empenho da despesa, ocasião em que será definido o valor da avaliação, com expectativa de custo estimado conforme valores de mercado. Na sequência, o Gestor Jurídico apresentou informações sobre o acompanhamento do Ministério Público quanto à área denominada “Botinha”, destacando que eventuais medidas de desocupação ocorrerão independentemente da implementação do projeto. Foi apresentado e analisado o cronograma complementar da consultoria responsável pelos estudos da MIP, com previsão de entrega dos produtos técnicos, econômicos e

jurídicos, realização de sondagem de mercado, eventos de apresentação do projeto, submissão preliminar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, abertura de consulta pública, realização de audiência pública e ajustes finais dos documentos para fins de licitação. Após análise e discussão, o Conselho deliberou pela aprovação do cronograma complementar, visando à continuidade dos estudos relacionados à MIP nº 002/2025 – Parques Urbanos. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DFB10DC6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

EXTRATO DA CENTÉSIMA SEXTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a **106ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, que informou o recebimento de uma nova solicitação de autorização de estudos apresentada pela empresa PRIME Medical, referente à implantação de um Centro de Diagnóstico Clínico e de Imagem no município de Porto Velho. Durante a análise preliminar, foram verificadas diversas inconsistências na documentação encaminhada, dentre as quais: ausência de qualificação detalhada da empresa e dos profissionais envolvidos no projeto; inexistência de cronograma para entrega dos produtos; inclusão de informações prévias na apresentação sem a devida estruturação; ausência de indicação de projetos já executados; falta de informações sobre o valor dos estudos e sobre os aspectos econômicos e jurídicos envolvidos. Diante das falhas identificadas, ficou deliberado que tais apontamentos sejam formalmente encaminhados à empresa solicitante, para que proceda às correções necessárias. Após a adequada revisão e complementação da apresentação, os estudos serão novamente submetidos à análise. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:88DE47AF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

EXTRATO DA CENTÉSIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **103ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, todos presencialmente. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, que informou novamente sobre os vícios técnicos identificados nas avaliações das três áreas destinadas à construção dos parques previstos na MIP 002/2025, cujos valores apresentados mostraram-se desproporcionais à realidade de mercado. O Presidente do Conselho informou que a SMCL possui quadro reduzido de servidores aptos à elaboração de laudos, dificultando nova avaliação

precisa. Diante da necessidade de avaliação técnica isenta, o Presidente propôs a contratação da Caixa Econômica Federal para realização dos estudos de mercado. Após deliberação, o Conselho aprovou a contratação, visando assegurar continuidade aos estudos da MIP 002/2025 - Parques e garantir maior precisão e confiabilidade nas avaliações das áreas a serem desapropriadas. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente da Reunião

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:8C23E0D8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

PORTARIA N.º 173/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal” e suas alterações.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 006.002931/2025-59

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico a servidora elencada no quadro abaixo, que desenvolve atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6º do ato retromencionado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CAMILA TAILANDE LOIOLA	1007772	OUVIDOR GERAL

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício – SGOV

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6F10F251

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

PORTARIA N.º 174/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal” e suas alterações.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 006.002958/2025-41

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico a servidora elencada no quadro abaixo, que desenvolve atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6º do ato retromencionado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA TINOCO	291378	OFICIAL LEGISLATIVO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício – SGOV

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:2338071B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

PORTARIA Nº 56/2025/SGOV-DEA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 1 e 1/2 (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram até o Distrito de União Bandeirantes/RO e Extrema/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar a segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito, durante sua agenda oficial de participação da cerimônia de entrega de uma ambulância no dia 28 de novembro de 2025 no Distrito de União Bandeirantes/RO, finalizando com a participação no “Jogo das Estrelas”, no dia 29 de novembro dando continuidade na agenda a equipe fez o deslocamento com o prefeito até o distrito de Extrema/RO, para um outro “Jogo das Estrelas”, conforme solicitação constante no Processo nº006.002918/2025-08.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Marcos Luiz de Noronha	10078777	Assessor Técnico	União Bandeirantes e Extrema/RO	1 e ½
Oberlan Silva de Oliveira	10078958	Assessor Técnico	União Bandeirantes e Extrema/RO	1 e ½
Ueliton Luis Fernandes Lima	10079420	Assessor Técnico	União Bandeirantes e Extrema/RO	1 e ½
Bernardo da Silva Lima Junior	10078482	Assessor Executivo	União Bandeirantes e Extrema/RO	1 e ½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:8DFCFBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM COMUNICADO

Assunto: Novos critérios para seleção, validação e veiculação em veículos de comunicação

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), comunica à agência de publicidade, PEN6 (Contrato nº 059/PGM/2020 – Processo nº 02.00318/2018), contratada que os critérios de seleção e validação de veículos de comunicação passam a seguir novas exigências, com

aplicação imediata, para fins de planejamento, contratação e veiculação de campanhas institucionais.

Considerando a Recomendação nº 0000002/2025 – 7ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), bem como as diretrizes próprias da Administração Municipal, informamos que:

Todos os veículos de comunicação indicados para veiculação deverão apresentar:

- Comprovação de endereço físico;
- Histórico de atuação;
- Identificação do jornalista responsável.

Os veículos digitais, especialmente sites e portais, deverão manter a aba de expediente atualizada e de acesso público, contendo obrigatoriamente:

- Razão Social;
- CNPJ;
- DRT e nome completo do jornalista responsável;
- Endereço completo, com CEP;
- Contatos telefônicos, WhatsApp e e-mail.

A agência de publicidade deverá observar as recomendações do Ministério Público, incluindo:

- auditorias periódicas sobre resultados de acessos e entregas;
- monitoramento para identificar fraudes ou acessos automatizados;
- suspensão de veiculações e pagamentos em caso de irregularidades.

A SECOM ressalta que tais exigências deverão constar em todos os planos de mídia submetidos pela agência, sob pena de glosa e não execução da campanha.

Solicitamos que a agência adote as providências necessárias para adequação imediata e comunique aos veículos envolvidos sobre os requisitos ora estabelecidos.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:20C26283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC

EXTRATO Nº 06/SEMEC/2025

EXTRATO Nº 06/SEMEC/2025

EXTRATO Nº 06/SEMEC/2025 (Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 020.002327/2025-44

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a centralização pelo BANCO, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, com atualmente 14.399 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove) servidores, lançados em contas-correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, sendo vedado o pagamento de salário nas modalidades DOC/TED Eletrônicos e Crédito em poupança, com exceção para casos com determinação judicial denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO, na forma do ANEXO I.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 083/PGM/2021 por 12 (doze)

meses, contados a partir de 29/12/2025, ou até a conclusão do novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município, devendo comunicar ao CONTRATADO, com antecedência de 30 (trinta) dias.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMEC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Programa:0007 - APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto Atividade: 06.01.04.122.0007.2.470 – Geração de Tarifas por prestação de serviços bancários, Elemento de Despesa: 3.3.903.90 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 20.564,520 (vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 8550/2025.

As despesas remanescentes deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F17834BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC PORTARIA Nº 130/2025/GAB-SEMEC

Portaria Nº 130/2025/GAB-SEMEC

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o calendário anual de pagamento dos servidores.”

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições pelo Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1000, de 7 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamento dos servidores públicos do Município de Porto Velho, para o exercício de 2026, conforme as datas definidas a seguir:

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE 2026	
MÊS	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	30/01/2026
FEVEREIRO	27/02/2026
MARÇO	31/03/2026
ABRIL	30/04/2026
MAIO	29/05/2026
JUNHO	30/06/2026
JULHO	31/07/2026
AGOSTO	31/08/2025
SETEMBRO	30/09/2026
OUTUBRO	30/10/2026
NOVEMBRO	30/11/2026
DEZEMBRO	18/12/2026

Art. 2º As datas estabelecidas estão em conformidade com a previsão de arrecadação, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Executivo de Finanças e Contabilidade
(Assinado Eletronicamente)

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3A5F6244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA AO EDITAL SEI Nº 0365241 SEMED 2025

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

De: SEMED-DGP

Para: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA/SEMED

Assunto: Errata ao Edital SEI nº 0365241

Versam os autos acerca de solicitação de ERRATA ao Edital SEI nº 0365241, feita pelo Departamento de Gestão de Pessoas/GAB/SEMED, em razão do erro material verificado, conforme discriminação abaixo:

ERRATA AO EDITAL SEI Nº 0365241/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto de Nomeação nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. no dia 07/07/2025, Edição nº 4016a, c/c o art. 24 do Decreto nº 18.969, de 10 de maio de 2023 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED), TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Edital SEI nº 0365241/SEMED/2025, que estabelece normas para a realização do Processo de Remanejamento Interno dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED 2025/2026, destinado a solicitação, análise e deliberação acerca dos pedidos de movimentação dos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original.

1. No Edital foi realizada a seguinte alteração:

Item 2. DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo **aplicativo SASI Pro**, no período compreendido entre 00h0min do dia **22 de dezembro de 2025** a 23h59min do dia **05/01/2025**.

Leia-se:

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo aplicativo SASI Pro, no período compreendido entre 00h0min do dia **22 de dezembro de 2025** a 23h59min do dia **05/01/2026**.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Diante do exposto, solicitamos a DITIT/DA/SEMED, a publicação da referida errata, supramencionada, para fins de regularização.

Atenciosamente,

VANUSA ALMEIDA SANTANA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C40A35BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA**

No dia 06 de Novembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** A Secretária Nilda Gigliola procedeu à leitura das atas referentes às reuniões anteriores. A ata do dia **04 de setembro de 2025** foi aprovada por unanimidade. A ata do dia **15 de outubro de 2025** foi corrigida e aprovada pelos conselheiros presentes. **2- Informes:** A Vice-Presidente Sefra apresentou o despacho nº 11/ACI/SEMIAS do Controle Interno da SEMIAS, no qual foi solicitada justificativa para suprimimento de fundos ao CMDCA. Explicou que o recurso seria utilizado em pequenos reparos nos Conselhos Tutelares, na confecção de crachás e na preparação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para abril de 2026. O colegiado deliberou pelo encaminhamento de justificativa detalhada, especificando as necessidades apresentadas. **2- Informes:** Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 1198/2025/SGOV-DEPGI, que indeferiu a solicitação de participação de conselheiros em um seminário nacional do Sistema de Garantias de Direitos, sob justificativa de contenção de despesas. Os conselheiros contestaram a decisão, argumentando que o recurso já se encontra disponível no Fundo Municipal e que sua administração compete ao CMDCA. Foi decidido que O presidente Erivelto irá dialogar com o novo Secretário sobre o indeferimento, defendendo a deliberação do colegiado. **2- Informes:** A Vice-Presidente Sefra informou também a alteração de datas da viagem aos distritos para acompanhamento das fiscalizações do Ministério Público, inicialmente prevista para o final de outubro, ficando agora agendada para o período de 09 a 12 de dezembro de 2025. **2- Informes:** Ainda nos informes, foram apresentadas solicitações de pagamento da inscrição no valor de R\$ 200,00 para participação na capacitação estadual ACTRON. Os pedidos foram enviados pelos conselheiros Paulo Costa Marinho e Denis Fernando Chaves do 1º Conselho Tutelar Distrital, e pela conselheira Sônia Regina do 1º Conselho Tutelar de Porto Velho. Todas as inscrições foram aprovadas, e deliberou-se que o CMDCA custeará as inscrições dos conselheiros tutelares e de direito que tiverem interesse, Porém a Vice-Presidente ressaltou quanto ao prazo reduzido para tramitação. **2- Informes:** Na sequência, foi apresentado o resultado do processo sindicante nº 00600/00037590/2025/52/e, instaurado em 2023, oriundo da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Porto Velho. O relatório da PGM concluiu pelo arquivamento do processo, uma vez que as falhas identificadas foram atribuídas à empresa terceirizada contratada e não caracterizaram irregularidade no exercício da função pública por servidores. **2- Informes:** Também foi informado sobre o relatório referente à visita da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM da Faculdade Católica, que solicitou registro. O documento passou por análise preliminar detalhada e retornará à mesa para deliberação após verificação do estatuto para fins de esclarecimento de dúvidas. **3- Pedidos e renovação de registros junto ao CMDCA:** Passou-se à pauta de pedidos e renovações de registro. Foi apresentado o pedido de registro do Serviço de Acolhimento Familiar, deliberando-se a realização de visita técnica para fiscalização no dia 12 de novembro de 2025, às 8h, pelos conselheiros Renata (AMA) e Vanderlei (SEMTEL). Também foi apresentado o pedido de renovação de registro da Casa Família Rosetta, decidindo-se pela realização de visita técnica no dia 13 de novembro de 2025, no período da tarde, a ser realizada pelos conselheiros Sefra (SEMIAS), Neiva (NACC) e Solange (CRESS). **4- Edital nº 01/2025:** A Vice-Presidente Sefra apresentou o Parecer nº 03 da Comissão de Avaliação, que analisou os documentos de habilitação encaminhados pelas entidades participantes do edital. O parecer aprovou quatro entidades, desabilitou a Casa Camila Rosetta por ausência de documentos obrigatórios e classificou a Associação Rondoniense de Capoeira – ARCA no Eixo 3, no valor de R\$

120.000,00. Após discussão, decidiu-se que a ARCA deverá apresentar a documentação necessária no prazo de cinco dias após a publicação da resolução, e que todos os processos das entidades habilitadas serão encaminhados à SEMIAS para formalização dos termos de fomento. **5- Edital de Chancela:** A pauta do Edital de Chancela foi adiada devido à sua extensão, sendo acordado que será discutida em reunião extraordinária, com envio prévio do documento aos conselheiros. **6- Relatório da Visita à Casa Criar (Lar do Bebê):** A Srª Flaviana, presidente do NACC, participou remotamente e registrou que a CASA CRIAS/NACC irá atender às recomendações do CMDCA. Ela manifestou **preocupações sobre a Casa Criar**, destacando uma **adolescente que representa risco** para as demais crianças e a necessidade de **reordenamento do serviço**, pois a estrutura atual não comporta adequadamente crianças e adolescentes juntos. Flaviana relatou episódios graves, incluindo **danos ao patrimônio, impacto à saúde psíquica das crianças e um caso de quase enforcamento**, solicitando manifestação do CMDCA sobre como lidar com a adolescente e sobre a separação dos públicos. Ela também observou que a recomendação do CMDCA focou apenas no excedente de crianças, sem abordar os problemas mais graves. A **Vice-Presidente Sefra** informou que já questionou a secretária sobre a possibilidade de **abrir uma nova casa de acolhimento**, considerando que ainda há cofinanciamento federal disponível, e destacou que a Casa Criar operava atualmente com **34 acolhidos**, apesar do plano prever **20**, configurando irregularidade. A conselheira tutelar **Ana Cássia** relatou que a convivência entre crianças e adolescentes tem gerado conflitos graves, incluindo **casos de abuso sexual** cometidos por uma criança específica contra menores e crianças com deficiência. A conselheira Tutelar **Sinaria** descreveu uma situação de **rebelião**, com adolescentes quebrando móveis, arrancando proteções das janelas e escrevendo “CV” nas paredes. Também foi informado que alguns adolescentes não querem permanecer na instituição e que há processos judiciais parados, dificultando a saída para famílias acolhedoras. Sefra reforçou a importância do **Programa Família Acolhedora**, apesar das dificuldades de habilitação de novas famílias e da necessidade de maior divulgação. O colegiado deliberou que **todos os Conselhos Tutelares que visitaram a Casa Criar devem elaborar relatórios detalhados** e enviá-los ao CMDCA. Após recebimento, o CMDCA encaminhará **ofício à juíza da Infância e à promotora de Justiça**, solicitando **reunião urgente** para discutir a situação crítica e deliberar sobre providências. **7- Parecer Jurídico da PGM – Requerimento da Arca:** Na sequência, passou-se à pauta do Parecer Jurídico da PGM referente ao requerimento da ARCA, que envolveu também a discussão sobre a legitimidade da cadeia do CRESS no CMDCA. A Vice-Presidente Sefra apresentou o ofício 250/2025 do CRESS, encaminhado em resposta ao ofício 355/2025 do CMDCA, no qual o Conselho Regional solicitou esclarecimentos sobre a participação do CRESS como entidade da sociedade civil para o CONANDA. Em seguida, apresentou o ofício 088/2025 do CONANDA, que esclarece que não há vedação para que conselhos de classe participem como representantes da sociedade civil em conselhos municipais, desde que atendidos os critérios normativos. Na sequência, apresentou o Parecer Jurídico nº 229/2025/STL/PGM, solicitado pelo CMDCA, que concluiu que o CRESS, por ser autarquia federal, não pode ocupar vaga destinada à sociedade civil na composição do CMDCA, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Complementar nº 510/2013, orientando, portanto, pela exclusão do CRESS e regularização da composição mediante novo processo de escolha de entidade não governamental. Houve longa e intensa discussão devido ao conflito entre os pareceres. A Conselheira Solange, representante do CRESS, argumentou que a legislação federal deve prevalecer sobre a legislação municipal e defendeu a legitimidade da permanência do CRESS no CMDCA. O Presidente Erivelto, por sua vez, afirmou que o parecer da PGM deveria ser imediatamente cumprido e que, por se tratar de ato da Presidência, caberia exclusivamente a ele decidir sobre a exclusão ou manutenção da cadeia do CRESS, destacando que apresentara o parecer apenas para ciência da mesa e não para deliberação. A Vice-Presidente Sefra discordou, enfatizando que o colegiado é soberano nas decisões e que qualquer medida deve ser deliberada pelo conjunto dos conselheiros. A Conselheira Solange, acompanhada por outros conselheiros, reforçou que o documento da PGM apresenta uma orientação, e não uma ordem expressa de cumprimento, e que, diante disso, o colegiado

tem autonomia para decidir se acata ou não a recomendação, assegurando ao CRESS o direito à defesa antes de eventual exclusão. O debate se intensificou, com forte tensão entre os conselheiros. A Vice-Presidente Sefra manifestou indignação diante da insistência do Presidente Erivelto em tratar a matéria como ato exclusivo da Presidência, afirmando que não concordaria com procedimentos que desconsiderassem a natureza colegiada do CMDCA. Diante da continuidade das discussões acaloradas e do tom elevado utilizado pelo Presidente, a Vice-Presidente Sefra se retirou da reunião por um instante por não suportar mais o ambiente conflituoso, relatando que estava passando mal. Os conselheiros de direito deliberaram pelo envio do parecer da PGM e da ata ao CRESS, para garantir o contraditório e permitir que o órgão apresentasse sua defesa formal. O Presidente Erivelto voltou a afirmar que, se o colegiado não seguisse o parecer da PGM, estaria descumprindo a lei. Entretanto, a Conselheira Solange e os demais conselheiros presentes reiteraram que a PGM não expediu ordem de cumprimento obrigatório, mas apenas uma orientação, cabendo ao colegiado decidir. Após ampla discussão, deliberou-se, por maioria, que o CRESS terá direito de apresentar defesa antes de qualquer deliberação final sobre sua permanência ou exclusão da cadeira da sociedade civil. Nada mais a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu, Nilda Gigliola, secretária, lavrei a presente ata que após aprovada pela plenária, será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS

VANDERLEI ROSA TRINDADE

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

SUELY PASSOS DE SOUZA

RENATA CAPOTEVIEIRA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D097BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

No dia 04 de Dezembro de 2025, às 09h10, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, Em razão da ausência inicial do Presidente Erivelto de Almeida Duarte, a Vice-Presidente, Sefra Maria Barros Silva, declarou a reunião aberta. A Vice-Presidente informou que não seria realizada a leitura da ata da reunião anterior, pois a ata foi lavrada e aprovada no mesmo dia por unanimidade dos conselheiros presentes. **1- Informes:** Foi informado que a Axia Energia encaminhou os arquivos necessários para preenchimento e envio das documentações exigidas para iniciar o processo de cadastro junto à Santo Antônio Energia, possibilitando que as entidades possam receber os recursos. **1- Informes:** Ainda nos informes, foi apresentada a resposta do Ofício nº 405/CMDCA/2025, encaminhado pela Casa CRIAR, referente à recomendação emitida pelo CMDCA. A instituição informou que o período de superlotação evidenciou fragilidades estruturais, operacionais e de convivência, contudo, destacou que já foram implementadas readequações, tais

como reorganização dos dormitórios, readequação dos fluxos internos, reforço no monitoramento, articulação com a rede socioassistencial e realização dos encaminhamentos necessários. Diante disso, foi pontuada a realização de audiência pública sobre o tema. **2- Apresentação dos Relatórios das Visitas:** Foi relatada uma tentativa de visita à instituição Vó Maria, ocasião em que a responsável não se encontrava presente. Os conselheiros foram recebidos pelo filho da responsável, que prestou informações vagas, mas comunicou que o local teria encerrado as modalidades creche e casa de passagem, permanecendo apenas com a entrega de marmitas. Na sequência, foi apresentado o relatório da visita realizada à Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e de Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia – APRAMAR. As conselheiras responsáveis procederam à leitura do relatório, destacando que a instituição desenvolve atividades com cursos profissionalizantes e encaminhamento de jovens para o programa Jovem Aprendiz. Foi ressaltado que a entidade possui dois polos com espaços adequados e boas instalações, bem como que no segundo polo será ofertada ação voltada para crianças e adolescentes. O parecer foi favorável e o colegiado deliberou, por unanimidade, pela emissão do certificado da entidade. **3- Alteração da Lei nº 2251/2018 – Família Acolhedora:** A Vice-Presidente Sefra procedeu à leitura de trechos da Lei nº 2.251/2018 que se encontram em processo de alteração, destacando pontos relevantes, especialmente no que se refere ao repasse financeiro do município às famílias acolhedoras, destinado ao sustento e acompanhamento médico das crianças acolhidas. Ressaltou que o CMDCA não delibera sobre essa matéria, tratando-se de informação para ciência do colegiado e apoio institucional à pauta, considerando que a mesma atua como gerente do Serviço Família Acolhedora. Neste momento, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte chegou à reunião, e a Vice-Presidente Sefra Maria Barros Silva precisou se retirar por motivo de trabalho. **4- Elaboração do Calendário de Reuniões para o ano de 2026:** O Presidente deu continuidade aos trabalhos e propôs que as reuniões ordinárias do ano de 2026 ocorram às quintas-feiras. Ficando deliberado por unanimidade, as reuniões ocorrerão duas vezes ao mês, na primeira e na terceira semana, com início às 08h30. **5- Definição do Plano de Ação para 2026:** O Presidente informou que, tradicionalmente, a definição do Plano de Ação ocorre no início do ano. Diante disso, o colegiado deliberou pela realização de uma reunião extraordinária, em data e horário a serem definidos, exclusivamente para tratar do Plano de Ação 2026. **6- Audiência na Câmara dos Vereadores – 05/12/2025:** Foram discutidos os alinhamentos quanto à organização da audiência, definição dos representantes que fariam uso da palavra, composição da mesa e demais aspectos operacionais, ficando tudo deliberado pelo colegiado. **7- Funcionamento dos Conselhos Tutelares:** O Presidente Erivelto relatou a situação envolvendo o funcionamento do 3º Conselho Tutelar, após o recebimento informal de relato e fotografia indicando que a unidade estaria fechada no dia 28/11/2025, por volta das 11h, em razão de capacitação. O Presidente esclareceu que os Conselhos Tutelares não podem permanecer fechados, uma vez que o atendimento é contínuo e essencial, conforme previsto em legislação. A Conselheira Solange destacou que eventuais denúncias devem ser formalizadas por meio de documento oficial, e não apenas por mensagens informais, a fim de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa. A Conselheira Tutelar Carine Cavalcante, do 3º Conselho Tutelar, esclareceu que a unidade se encontrava em atividades administrativas, de limpeza e em capacitação do sistema SEI, não estando totalmente fechada, pois o conselheiro de plantão permaneceu atuando normalmente. Informou que as pessoas que compareciam ao local eram orientadas a entrar em contato pelo telefone do plantão, que permanecia disponível para atendimento. Relatou ainda a ausência de servidor de serviços gerais, o que leva os próprios servidores a realizarem a limpeza do espaço, mencionando inclusive um incidente envolvendo uma servidora administrativa durante essa atividade. A Conselheira também mencionou a existência de lacunas administrativas no Conselho e situações de desvio de função, reconhecendo que o equívoco ocorrido foi a falta de comunicação prévia ao CMDCA e ao Ministério Público sobre as atividades realizadas. O colegiado reforçou que situações excepcionais devem ser comunicadas previamente ao CMDCA e aos órgãos competentes, a fim de evitar prejuízos ao atendimento à população e conflitos institucionais, reiterando que o atendimento à criança e ao adolescente deve ser sempre prioridade. Nada mais havendo a tratar, o

presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Nilda Gigliola, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

SEFRA MARIA BARROS

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

RENATA CAPOTE VIEIRA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8314045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
ATA DA 18ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA**

No dia 17 de Dezembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** A Secretária **Nilda Gigliola** procedeu à leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **2- Informes:** Nos informes, foi comunicado o recebimento da **declaração de recebimento e do recibo da Axia Energia**, documentos que deverão ser preenchidos pelo CMDCA e assinados pelo Presidente para viabilizar o repasse de recursos às entidades **Centro Social Madre Mazza – CESMAZZA e Associação de Amigos do Autista – AMA**. Também foram repassadas informações sobre a **última reunião do ano** e sobre o **recesso do mês de janeiro**, ressaltando-se que, caso haja convocação de reunião extraordinária, todos os conselheiros deverão permanecer atentos às comunicações oficiais. A Conselheira de Direito **Dra. Flaviana** fez um breve agradecimento referente à **audiência pública realizada na Câmara Municipal**, destacando o acolhimento e a atuação do CMDCA durante o evento. **3- Apresentação dos Relatórios das Visitas:** Foram apresentados os relatórios das visitas realizadas nos distritos, com a participação das conselheiras **Nilda Gigliola** (Cáritas Arquidiocesana), **Solange** (CRESS) e **Sefra Maria** (SEMIAS). Inicialmente, foram apresentados os relatórios referentes às visitas em **União Bandeirantes** (E.E.F.M. César Freitas Cassol), **Nova Mutum** (Observatório), **Jaci-Paraná** (CRAS Theodoro Cromo) e **1º Conselho Tutelar Distrital de Jaci-Paraná**, ocasião em que a conselheira **Sefra Maria** esclareceu e pontuou os principais aspectos relatados pelas equipes técnicas. Na sequência, foram apresentados os relatórios das visitas realizadas ao Serviço de Família Acolhedora, apresentados pelos conselheiros **Renata - AMA e Vanderlei - SEMTEL**, acompanhados de parecer favorável, sendo o relatório aprovado por unanimidade pelo colegiado. Também foi apresentado o relatório da visita à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Unidade Feminina, o qual foi apreciado e aprovado por unanimidade. Em seguida, foi apresentado o relatório referente à Unidade de Internação Masculina, igualmente aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Posteriormente, foi apresentado o relatório do Centro de Atendimento em Semiliberdade, ocasião em que foram esclarecidos aspectos relacionados à logística e ao funcionamento da unidade, sendo o relatório aprovado por unanimidade. Por fim, foi apresentado o relatório da visita à Unidade de Atendimento Masculino Provisório,

com exposição da logística e do funcionamento da unidade, tendo o colegiado deliberado pela aprovação unânime do referido relatório. **4- Formação GTIM:** A conselheira **Nilda Gigliola** informou a necessidade de realinhamento da composição dos representantes do GTIM, considerando que o conselheiro **Jeferson - SEMIAS** não integra mais o quadro da Secretaria, passando à condição de suplente. Após deliberação, o colegiado decidiu, por votação, que a conselheira **Nilda Gigliola – Cáritas**, permanecerá como **titular**, e **Liberalina – SEMEC** como **suplente**, sendo a decisão **aprovada por unanimidade**. **5- Comissão Interinstitucional do Programa Municipal “Carnaval Seguro: Proteção, Direitos e Inclusão”:** A Vice-Presidente **Sefra Maria** realizou breve explicação sobre a comissão, sua logística de funcionamento e a importância de sua atuação. Após deliberação, ficou definido como **titular** a conselheira **Nilda - Cáritas** e como **suplente Kelly - SEMUSA**. **6- Apreciação do Processo de Sindicância nº 01/CMDCA/CE/2025:** A Vice-Presidente e membro da Comissão de Ética, **Sefra Maria**, apresentou os esclarecimentos sobre o processo de sindicância nº 01/CMDCA/CE/2025, informando que o relatório final concluiu pelo **não indiciamento da Conselheira Tutelar**, em razão da **ausência de provas**. Após apreciação, o colegiado **aprovou por unanimidade o arquivamento do processo**. **7- Parecer da Comissão de Projetos – CHANCELA:** A conselheira **Sefra Maria** informou sobre a publicação do **Edital de Chancela**, no mês de outubro, e apresentou o projeto do **Observatório Socioeducacional**, referente à extensão do projeto já desenvolvido em **Nova Mutum**, em razão da existência de demanda reprimida de aproximadamente **160 alunos**, denominado **“Moldando Talentos”**. Após análise, o projeto foi **aprovado por unanimidade**, ficando deliberada a **publicação de resolução** informando que a associação está apta a receber recursos na modalidade Chancela. **8- Resposta CRESS:** A conselheira **Sefra Maria** apresentou a resposta do CRESS – **23ª Região**, por meio do **Ofício nº 272/2025**, em resposta ao **Ofício nº 429/CMDCA/2025**, tratando de parecer jurídico acerca da participação de Conselhos de Fiscalização Profissional nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Foi ressaltado que a participação desses conselhos já ocorre em instâncias superiores, como o **CONANDA**, que possui em sua composição o **Conselho Federal de Psicologia**, o **Conselho Federal de Serviço Social** e o **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, o que comprova a legitimidade da participação desses conselhos em espaços de controle social e deliberação de políticas públicas. O Presidente **Erivelto de Almeida Duarte** reafirmou sua posição com base no parecer da **PGM**, citando o artigo 88 do ECA. O assessor jurídico **Artur Lopes do CRESS** manifestou entendimento favorável ao parecer da **PGM**, destacando que a cadeira do CRESS teve origem em processo eleitoral. A conselheira **Solange - CRESS**, que defendeu a legalidade da cadeira, mencionando precedentes estaduais e federais, bem como a regularidade do processo eleitoral. O Presidente Erivelto salientou, mais uma vez, que o colegiado não está acatando o parecer jurídico da **PGM**, sendo que a verdade é que o colegiado está alicerçado nos diferentes pareceres emitidos por órgãos superiores. Após amplo debate, ficou deliberado, por votação do colegiado, pela **permanência das cadeiras de: AMA, SEMED, CRESS, APAE, CESMAZZA, Cáritas, SEMIAS e SEMUSA**, sendo contrários **Clube Shotokan e NACC**, com **aprovação da deliberação**. **9- Outros Assuntos de Interesse:** Foi tratado o **Edital de Chamamento nº 01/2025**, referente ao projeto do **Clube Shotokan**, que havia sido inicialmente aprovado, mas retirado a pedido do proponente. O presidente da Associação solicitou nova submissão na modalidade de **Chancela**, o que foi **aprovado por unanimidade**. **9- Outros Assuntos de Interesse:** Foi deliberado que, **durante o período de recesso decretado pelo Prefeito Municipal nos dias 19 de dezembro e 04 de janeiro**, os Conselhos Tutelares deverão funcionar mediante **escala de atendimento previamente organizada**, considerando tratar-se de **serviço essencial**, a fim de garantir a continuidade do atendimento e a efetiva proteção dos direitos da criança e do adolescente. Deliberou-se, ainda, que será **publicada resolução específica do CMDCA** para formalizar e regulamentar a referida organização das escalas, sendo a decisão **aprovada por unanimidade** pelo colegiado. **9- Outros Assuntos de Interesse:** A conselheira **Solange - CRESS**, informou sobre a necessidade de publicação da resolução que dispõe sobre a organização do Comitê de Enfrentamento, em razão de solicitação do Ministério Público, tendo como Presidente a conselheira **Solange -**

CRES; como Vice-Presidente o senhor Daniel Mendes – DEFENSOR PUBLICO; como Primeira Secretária a conselheira Sefra Maria - SEMIAS; e como Segunda Secretária a senhora Itaci - SEMUSA. Deliberou-se, ainda, pela convocação de reunião extraordinária para fins de deliberação final e posterior publicação da resolução. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Nilda Gigliola, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

SEFRA MARIA BARROS

KELLY RAQUEL PRZYBSZ

EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO

FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

RENATA CAPOTE VIEIRA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D50E445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**

**ATA DA 1 REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA**

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a primeira reunião ordinária de 2025. Precisamente às 15h:20 min, o presidente Erivelto de Almeida, após checar o quórum na lista de presença, declarou aberta a reunião do **CMDCA**, a primeira secretaria Nilda Gilgliola fez a leitura da ata que foi aprovada por todos e logo após dando prosseguimento na pauta entregou os ofícios e documentos recebidos para a conselheira Sefra Maria, os documentos pendentes, foi também passado aos conselheiros um requerimento dos conselheiros Tutelares Arlindo Souza Monteiro 2º suplente e Luiz Inácio Guedes 3º Suplente que pedem a vaga da conselheira também 5ª suplente Rubiane Campos que esta assumindo o cargo de conselheira em substituição a conselheira tutelar Karoline Borges que esta de licença maternidade o colegiado explicou aos conselheiros tutelares que não seria possível eles assumirem a vaga da conselheira Karoline Borges porque os dois estão em exercícios cobrindo férias de outras conselheiras, o conselheiro tutelar Alindo pediu a palavra e citou um momento em que Marina Falcão era conselheira suplente e estava em exercício cobrindo férias e surgiu uma vaga em Jaci-Paraná para uma período maior e ela pediu exoneração pra ir assumir essa vaga em Jaci-Paraná, Sefra explicou que ia respondê-los de acordo com a lei e pediu um prazo pra fazer um documento respondendo o requerimento que eles tinha protocolado no CMDCA, o presidente Erivelto Passou para a pauta das visitas as instituições (São José do Operário, Instituto Candelária e Vó Maria) ficando assim definido que a conselheira Renata Capote e o Conselheiro Vanderlei Rosa irão visitar a instituição São José do Operário no dia 21 de março e a Conselheira Nilza Maria e a Conselheira Liberalina iam visita a instituição Candelária no dia 27 de março, a conselheira Solange e Sefra iam

visitar a Vó Maria no dia 28 de março. passando pra próxima pauta que é a questão do horário de reuniões do CMDCA o colegiado deliberou que as reuniões passara ser pela manhã às 08:30 min mantendo o dia de quarta-feira, a conselheira Sefra apresentou aos conselheiros a Lei nº1.268, de 20 de Fevereiro de 2025. que altera, acresce e revoga disponíveis da Lei Complementar nº965, de 20 de dezembro de 2017. a conselheira Sefra falou que precisa da leitura da legislação para aprofundar no assunto, foi falado também do edital de chamamento publico Sefra explicou que na ultima reunião o conselheiro representante da SEMFAZ Sidnei Ferreira Júnior informou ao colegiado que o orçamento só sairia no final do mês de março, ficou também definido os nomes pra comissões permanentes do CMDCA. foi falado sobre a regulamentação dos horários dos conselheiros tutelares Sefra explicou que tem uma legislação na esfera Municipal a respeito do ponto eletrônico e que o prefeito precisa fazer o mesmo com os conselhos tutelares e que o horário dos conselheiros tutelares esta muito bem definido dentro da legislação tá certíssimo, o conselheiro assina a presença manuscrito através da folha de ponto. A conselheira Solange sugeriu que fosse colocado em pauta a questão do ponto eletrônico dos conselheiro tutelares e que eles fosse chamado pra essa reunião. Erivelto sugeriu que fosse agendada uma reunião com o prefeito pra tratar da a respeito do orçamento, a conselheira Solange pediu o apoio de todo o colegiado para a cerimonia de Lanamento dos fluxos de atendimento integrado e protocolo de atenção integral à proteção a criança e adolescente vitimas ou testemunhas de violência. Não tendo mais nada a deliberar a o presidente deu por encerrado a reunião. e ,eu, Adriana Pinheiro, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por quem e de direito.

SEFRA MARIA BARROS

EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO

VANDERLEI ROSA TRINDADE

GILMARA BRITO PEREIRA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

RENATA CAPOTE VIEIRA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B83A738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**

**ATA DA 2ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA**

No dia 02 de abril de 2025, às 08 horas e 30 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965, Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte, confere o quórum e declara aberta a reunião, a primeira secretaria Nilda Gilgliola fez a leitura da ata que foi aprovada por todos e logo após dando prosseguimento na pauta entregou os ofícios e documentos recebidos para o presidente Erivelto, **1-PAUTA:** O presidente iniciou falando sobre o ofício interno nº 65/2025/1ªCTCA/SEMASF. Que solicita a alteração das férias da conselheira Tutelar Ana Cássia da Cruz Lima Brito para o mês de Junho/2025, pois estava agendado para o mês de Abril/2025. Ressaltamos que a solicitação se faz necessária devido o mês ser concomitante com o atestado médico. O conselheiro

Jefferson Ryan ficou de verificar com a senhora Vilani Lourenço Ferreira. Logo após foi falado sobre o convite da reunião no 19º PJ/MPRO entre a Doutora Alba da Silva Lima e os Presidentes dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes. O Conselheiro Jefferson, informou que o assunto trata do alinhamento dos conselheiros junto as escolas, para que ambos desenvolva o trabalho em conjunto.

3-PAUTA: A conselheira Renata Capote Vieira e o conselheiro Vanderlei Rosa Trindade relataram a visita que fizeram a instituição São José do Operário, porém essa instituição tem mais duas extensões, uma no Tucumã e outra na Vila Princesa que não foram visitadas, por isso o relatório de visita não está pronto, mas ficou acordado que na próxima reunião a visita já teria sido feita e o relatório também. **4-PAUTA:** O Presidente Erivelto relatou que realizou visitas nos conselhos tutelares dentro do município de Porto Velho e foi identificado muito desconforto e falhas na questão de horários, nessa questão a conselheira Renata Capote sugeriu que quando for fazer a visita pedir o livro de atendimento que é o livro de atendimento administrativo, porque alguns conselheiros só querem ficar na rua fazendo visitas e os colegas que permanecem na unidade ficam sobrecarregados com atendimentos, por fim, foi estabelecido que a comissão permanente de conselhos tutelares e dois conselheiros governamentais e dois civis irão fazer essa última visita em Jaci-Paraná. **5-PAUTA:** Srº ITACI ALVES FERREIRA SILVA representante do Comitê, apresentou a minuta sobre a Implantação do Fluxo de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035) de Porto Velho – RO, ficando a minuta aprovada por todo Colegiado. **6-PAUTA:** O Presidente Erivelto comentou que estava querendo lançar dois editais e logo em seguida o conselheiro Jefferson falou da modalidade Chancela que estava caminhando para virar um decreto, que inclusive está praticamente pronto, ele explicou que se o projeto dos conselheiros valesse 100.000,00 (cem mil), o captador teria que pedir 110.000,00 (cento e dez mil) para o doador, com o intuito de que esse 10.000,00 (dez mil) ficasse no conselho. Por fim, ficou combinado de fazer uma reunião extraordinária para debater sobre o lançamento do edital e o plano de aplicação e a secretária Emilyly ficou de verificar a disponibilidade de sala e horário durante a semana. **7-PAUTA:** O suplente da caritas Alexandre Garcia apresentou o projeto Niño, que tem um recorte específico para crianças e adolescentes em situação de imigração e refúgio, ele relatou que algumas crianças que passam pelo posto garga pesada para ir à escola são aliciadas por caminhoneiros e voltam para casa como se tivesse ido para escola, mencionou também que levou esse caso para defensoria pública e por último explicou que esse projeto quer acolher assas crianças e adolescentes e promover cultura, esporte e lazer. O conselheiro Jefferson informou que esteve no MPRO com o Presidente do CMDCA para uma reunião relativa a uma campanha de enfrentarmos à violência contra crianças e adolescente e nesse ponto disse que já há uma cartilha em quadradinhos q foi aprovado a confecção de 1000 exemplares a ser distribuído nas escolas da rede pública escolar mediante palestra. Posto a apreciação da plenária, esta aprovou por unanimidade o encaminhamento a SEMASF. Logo em seguida entrante no assunto das escolas a conselheira Fernanda comentou que a escola é omissa, pois sabem o que está acontecendo e não querem acionar o conselho tutelar porque tem medo e acham que irá ser uma burocracia, e cita que acha que precisa ter uma junção entre o conselho e as escolas. A conselheira Matilde acrescentou dizendo que o conselho precisa estar presente na escola pois no ano de 2019 eles aderiram ao projeto “unicef” que é Busca Ativa Escolar e acionaram o conselho para fazer parte e a resposta foi negativa dizendo que esse não é o papel do conselho tutelar. Nada mais a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Emilyly Kauane Barbosa Alves Secretária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros participantes.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

EMILLY KAUANE BARBOSA ALVES

Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6C786AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

No dia 07 de Outubro de 2025, às 08 horas e 30 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros(as) acima relacionados, seria realizada a Sétima reunião Extraordinária do Colegiado. Contudo, a reunião não pôde ser realizada em razão da falta de quórum regimental. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença dos(as) conselheiros(as) presentes e declarou encerrados os trabalhos. Eu, Nilda Gigliola, secretária, lavrei a presente ata de registro de não realização de reunião, que segue para assinatura do Presidente.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:64F0FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

ATA DA 8ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

No dia 07 de Outubro de 2025, às 08 horas e 30 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros(as) acima relacionados, Dando início aos trabalhos, o Presidente Erivelto declarou a reunião aberta e, em seguida, passou a palavra à Vice-Presidente Sefra para prosseguimento da pauta referente ao Edital de Chancela. A Vice-Presidente procedeu à leitura integral da minuta do referido edital, sendo discutidos alguns pontos pelos conselheiros de direito presentes. Após os devidos ajustes sugeridos, as partes reformuladas foram aprovadas pelo Colegiado e, ao final, o Edital de Chancela foi aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu, Nilda Gigliola, secretária, lavrei a presente ata que após aprovada pela plenária, será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS

KELLY RAQUEL PRZYBSZ

LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A0CF102B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
ATA DA 8ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA**

No dia 03 de Junho de 2025, às 08 horas e 30 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros(as) acima relacionados, seria realizada a **oitava reunião ordinária do colegiado**. Contudo, **a reunião não pôde ser realizada em razão da falta de quórum regimental**. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente Erivelto de Almeida Duarte** agradeceu a presença dos(as) conselheiros(as) presentes e **declarou encerrados os trabalhos**. Eu, **Nilda Gigliola**, secretária, **lavei a presente ata de registro de não realização de reunião**, que segue para assinatura do **Presidente**.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A9F5BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 16 REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA**

No dia 24 de Novembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** A Secretária Nilda Gigliola procedeu à leitura das atas referentes às reuniões anteriores. A ata do dia **06 de novembro de 2025** e ata do dia **13 de novembro de 2025**, **as mesma foram** aprovada por unanimidade. **2- Informes:** A Secretária Emilly Kauane apresentou os informes seguintes, o convite da caravana pelo direitos e adolescente que ocorrerá nos dias 26 e 27 de novembro, tendo que ser encaminhado a confirmação das participações e o envio dos nomes completos, cargos e emails dos participantes. Também foi solicitado para o Presidente Erivelto compor a mesa de abertura, o qual já foi encaminhado. **2- Informes:** Informou sobre o ofício nº 342/2025 do 3º conselho tutelar que reitera a solicitação urgente para designação de um servidores para exercer as funções de serviços gerais na unidade unidade. Foi deliberado para o CMDCA encaminhar para a SEMIAS o referido documento, e a Vice-presidente Sefra Maria sugeriu que todos os pedidos dos conselhos tutelares encaminhados ao CMDCA fosse planilhados para ser realizado uma reunião junto a SEMIAS para resolutividade das demandas dos conselhos tutelares. Discussão junto ao conselheiros referente ao recurso ao FMDCA no qual e necessário nomeação de gestor do fundo ou deste no âmbito administrativo da SEMIAS. **2- Informes:** Informou que o Núcleo de infância e juventude encaminhou uma solicitação de apoio sobre informações e atos regulamentadores do MP do Mato Grosso do Sul. Onde solicita informação sobre qual órgão é responsável, na esfera administrativa, pela apuração e responsabilização ético-funcional dos Conselheiros Tutelares (se compete ao CMDCA, ao Executivo Municipal, a alguma secretaria específica ou a comissão designada para essa finalidade etc.), bem como para encaminhamento(s) ato(s) normativo(s) que disciplinam a matéria. O mesmo será respondido que a comissão de ética é a designada e será encaminhado em anexo a resolução de nomeação e a lei nº510/2013. **2- Informes:** Foi informado a entrega do ofício nº426/CMDCA/2025 e em anexo o Relatório da visita técnica em relação a instituição Vó Maria no dia 14.11.2025 as 12:31

hrs e o mesmo foi recebido e assinado pela senhora Maria da Conceição Gomes Mendes. Foi deliberado uma visita para fiscalizar, e os conselheiros designados foram os mesmo que realizaram a primeira visita, sendo Kelly-SEMUSA, sefra-SEMIAS, Solange-CRESS e neiva-NACC, no dia 01.12.2025 as 11 horas. **2- Informes:** Foi informado sobre a resposta do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia referente a instituição Vó Maria, eles informaram que realizaram uma visita técnica dia 04.11.2025. Onde informa que a edificação possui um Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP, porém fora de validade, de modo que a situação do imóvel está irregular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Deste modo, fora expedido o Formulário de Notificação n. 001143/25 ID 0066581203; formulário este, também entregue à responsável do local para sanar as pendências. **2- Informes:** Informou sobre a solicitação de registro das seguintes entidades: Associação de Educação Profissional Cultural, Recreativa e de Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia - APRAMAR, e foi decidido a visita técnica com os seguintes conselheiros, Sefra-SEMIAS, Nilza-AMA, Solange-CRESS e Ana Cássia Conselheira Tutelar do 1º conselho, ficou para o dia da visita 01.12.2025 as 08: 30 hrs. **2 – Informes:** Pedido de registro, Associação Cultural Desportiva Educacional e de Desenvolvimento da Arte Afro-brasileira, deliberado visita técnica pelos conselheiros Erivelto Almeida Duarte (Clube Shotokan) e Vanderlei Rosa (SEMTEL), data a ser definida pelos conselheiros. **2 – Informes:** Deliberação acerca do registro no CMDCA da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grecchi, foi deliberado por unanimidade a aprovação do registro junto ao CMDCA, **2 – Informes:** Informe referente ao Ofício n. 415/CMDCA/2025, que solicitou capacitação para conselheiros tutelares e conselheiros de direito (inscrição no evento da ACTRON), no qual foi indeferido pela SEMIAS devido ao prazo mínimo da solicitação. **3 - Apresentação e deliberação sobre os projetos enviados para a Axia energia.** Foi deliberado a provação do projeto “Despertando o Saber” da Centro Social Madre Mazzarelo no valor de R\$ 200.000 (duzentos mil reais) e o projeto NASTEA estruturado, TEA acolhido; projeto de equiparação e mobiliário para salas terapêuticas da AMA/Ro no valor de R\$ 85.240,00 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais). **4 - Composição de comissão de avaliação do edital e chancela.** A vice-presidente Sefra Maria fez a leitura da minuta de Resolução de nomeação da comissão. Foi deliberado e aprovado um participante da sociedade civil – conselheira Solange dos Santos Ferreira Alves (CRESS) e um conselheiro governamental – conselheira Sefra Maria Barros Silva (SEMIAS), e encaminhamento para solicitação de um representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS) para compor a comissão de seleção, avaliação e julgamento de projetos referente ao edital de chamamento público modalidade chancela n 01/2025. **5 - Casa Criar/NACC** ofício 38/2025/NACC referente comunicação de situação de risco institucional e pedido de transferência de adolescente para outra unidade e reordenamento e Ofício 1330/2025/SEMIAS -1ºCT, assunto irregularidade em unidade de acolhimento institucional. Realizada a leitura do ofício encaminhado pelo NACC e pelo 1o Conselho Tutelar, na qual se expunha irregularidades no acolhimento institucional – Casa Criar, e pedido de análise do reordenamento, nos moldes atuais, diante da insustentabilidade do acolhimento de crianças e adolescentes na estrutura atual. Foi deliberado pelo colegiado por reunião ampliada (audiência pública) com os órgão de sistema de garantia de direitos da infância e adolescência sendo decidido dia 05.12.2025. na câmara municipal. **6. Outros assuntos de interesse:** Solicitação pela vice-presidente Sefra Maria Barros Silva, uma reunião com representantes da SEMFAZ, SEMIAS, PGM, SEMPOG, CGM, para tratar acerca do Fundo da Infância e da Adolescência do município de Porto Velho, para o dia 03/12/2025, às 15h, no prédio da Prefeitura do Município de Porto Velho. Nada mais a tratar, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu, Nilda Gigliola, secretária, larei a presente ata que após aprovada pela plenária, será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS**NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS****ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE**

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

RENATA CAPOTE VIEIRA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C16AE3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 421/2025/GAB/SEMIAS

“Retificar os termos da Portaria 420/2025, publicada no DOM n. 4137, em 24.12.2025,que dispõe sobre a Comissão responsável pela realização do Fórum Eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil para compor o COMPIR”.

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o artigo 2º da Portaria 420/2025, onde se lê:

Nome	Matrícula	Comissão
Rossilene Martins Medeiros Rocha	1000951	Presidente
Liliana Vilarim Vieira	71837	Membro
Francisca Ferreira do Nascimento	10078626	Membro
Noemia Pereira Silva Carvalho	10078261	Membro

Leia-se:

Nome	Matrícula	Comissão
Rossilene Martins Medeiros Rocha	1000951	Presidente
Liliana Vilarim Vieira	71837	Membro
Francisca Ferreira do Nascimento	10078626	Membro
Noemia Pereira Silva Carvalho	10078261	Membro
Lilian Nascimento Souza	10080191	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Porto Velho, 26 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:187CD55E

SECRETARIA MUNIIPCAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 283/2025/SEINFRA

Porto Velho, 26 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.002121/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 276/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2025, Edição 4133.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1932A181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

PROCESSO Nº 114/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Daiane de Oliveira Melo.

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereadora **Daiane de Oliveira Melo**. Perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos) para o período de 11 e 12 de dezembro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 14852)e Parecer Técnico Jurídico (ID 15843)**deste Processo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 de dezembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:12FFC861

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS DIEGO COUTINHO FLORES.

PROCESSO Nº 113/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Diego Coutinho Flores.

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Diego Coutinho Flores**. Perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 09 a 11 de dezembro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 13839)e Parecer Técnico Jurídico (ID 14286)**deste Processo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 de dezembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:3971B7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5076/2025-GAB/PREF. DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças**, a Sr.^a **ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA**, lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 26 dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:57CA67FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5077/2025-GAB-PREF. DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do cargo de **Coordenador de Orçamento e Finanças** a Sr.^o **DIEGO BRITO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.107 de 16 Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 26 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:07B231AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5078/2025-GAB-PREF. DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do cargo de **Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral**, o Sr.^o **EDMAR APARECIDO COSTA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 26 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B2A79D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5079/2025-GAB/PREF. DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, o Sr.^o **ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 26 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D476C329

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5080 /2025-GAB/PREF. DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de **Secretário Municipal de Orçamento e Finanças**, o Sr.^o **ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 26 dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:76F63EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 105/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, “**Artigo 74, Inciso I**” – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...), o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de

competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº **1.911/SEMED/2025**. Objeto: Aquisição de Material Didático (acompanha assessoria pedagógica específica, com suporte de implantação, reuniões virtuais de gestão, visitas de acompanhamento e formação continuada anual), Complementar aos Alunos do 1º ao 3º Ano, em favor de: **PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.886.090/0001-46, no valor montante de **R\$ 744.800,00** (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:A7A05E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 106/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, “**Artigo 74, Inciso I**” – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)”, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1.913/SEMED/2025. Objeto: Aquisição de Material Didático (acompanha assessoria pedagógica específica, com suporte de implantação, reuniões virtuais de gestão, visitas de acompanhamento e formação continuada anual), Complementar aos Alunos do 4º ao 5º Ano, em favor de: **PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.886.090/0001-46, no valor montante de **R\$ 460.800,00** (Quatrocentos e sessenta mil oitocentos mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:908397C1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/PMT/SEGAP/2025
ADESÃO/CARONA Nº 004/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2457/SEGAP/2025**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ nº 84.727.601/0001-90

**Parte 2: A NISSEY MOTORS VILHENA LTDA -
CONCESSIONÁRIA TOYOTA**

CNPJ nº 04.901.195/0001-00

O Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, ZEROQUILÔMETRO, PARA USO DO GABIENTE DO PREFEITO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é R\$: 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais).

Theobroma/RO, 26 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:0A90D8A4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -
SRP Nº 007/2025 PROCESSO 2074/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 007/2025 – SECOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Processo nº 2074/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

Valor estimado de R\$ 9.461.411,33 (Nove Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um e Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Três Centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/12/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 14/01/2026.

Início da Sessão Pública: 14 de janeiro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/> Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaíso.ro.gov.br”.

Vale do Paraíso/RO, 26 de dezembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Diretor da SECOL / Agente de Contratação

Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:A1C3FF53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1656/GABINETE/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1656/GABINETE/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela **Lei nº 14.133/2021**, e

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº 1656/GABINETE/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, cujo **OBJETO** é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de estruturas para realização de shows e eventos, fogos de artifício, seguranças civis e banheiros químicos**; **CONSIDERANDO** o **Termo de Adjudicação**, pelo qual foram adjudicados os objetos do certame às empresas vencedoras, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico Final**, emitido com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que concluiu pela

legalidade do procedimento licitatório, pela observância das normas legais, regulamentares e editalícias, bem como pela aptidão do processo para homologação;

CONSIDERANDO que foram respeitados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, nos termos do Termo de Adjudicação e do Parecer Jurídico Final, adjudicando definitivamente o objeto do certame às seguintes empresas:

IT Trindade Pacífico Eventos, inscrita no CNPJ nº **31.864.985/0001-27**, com valor total adjudicado de **R\$ 661.466,80**;

IIEmerson Gonçalves da Silva, inscrito no CNPJ nº **12.278.579/0001-38**, com valor total adjudicado de **R\$ 51.197,13**;

IIS A de Oliveira Indústria Comércio e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ nº **21.909.440/0001-36**, com valor total adjudicado de **R\$ 163.996,00**.

O valor total homologado do processo perfaz a quantia de **R\$ 876.659,93** (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

Determina-se o encaminhamento dos autos à unidade competente para as providências subsequentes, especialmente para a formalização da **Ata de Registro de Preços**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 9972825D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONTINUIDADE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONTINUIDADE DO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, torna público que dará seguimento, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, do Concurso Público para contratação efetiva de professores para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal, utilizando a nota obtida na Prova Nacional Docente (PND)/2025 como um dos critérios de seleção e classificação dos candidatos, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário e reger-se-ão pelas Leis nº 018/1997, nº 067/2009 e nº 399/2018 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

1.9. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.

1.10. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.11. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO III**.

1.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

1.13. A lotação dos cargos deste concurso público será a critério da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para investidura ou contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela perícia médica realizada pela rede municipal;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- j)** apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e demais alterações e retificações;
- m)** apresentar declaração de bens;

n) apresentar exames adicionais, a serem solicitados pelo município no ato da posse, comprovando estar em condições físicas e mentais para o exercício da função.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:

- 1) Cédula de Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor;
- 4) Carteira de Trabalho (CTPS);
- 5) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
- 6) Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
- 7) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
- 8) Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
- 9) Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
- 10) Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
- 11) Comprovante de Residência;
- 12) Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
- 13) Declaração de Bens;
- 14) Foto 3x4 recente;
- 15) Declaração de Parentesco;
- 16) Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
- 17) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
- 18) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*);
- 19) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- 20) Certidão do Cartório de Protesto do Município em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- 21) Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
- 22) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
- 23) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
- 24) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
- 25) Inspeção Médica Admissional;
- 26) Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
- 27) Documento redigido pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
- 28) Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Nota da Prova Nacional de Docente (PND)/2025, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório;

3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

3.3. A Prova de Títulos será realizada exclusivamente de forma on-line.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.6. Somente será validada uma única inscrição por candidato.

4.7. O valor da inscrição será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.8.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.

4.8.2. Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão cumprir um dos critérios constantes nos roteiros abaixo:

4.8.2.1. Doadores de Sangue:

4.8.2.1.1. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento comprobatório da condição de doador regular (Carteira de Doador expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública de Rondônia), em papel timbrado, com número do CPF e do RG, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 04 (quatro) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição no concurso, devidamente comprovado através de declaração confirmatória das doações, expedidas pelas Unidades da Hemorrede Pública de Rondônia, bem como data da última doação, no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.

4.8.2.1.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.2.2. Hipossuficiência financeira:

4.8.2.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.2.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicado para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.8.2.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.2.2.4. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.3. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

4.8.4. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.9. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, não mencionados neste Item.

4.8.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. O boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Federal n.º 15.176/2025 (Pessoa com Fibromialgia).

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica indicada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem **5.2.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.

7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova de Desempenho Didático deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas no subitem **8.1**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova de Desempenho Didático, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Desempenho Didático, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para a sua chegada. Após o horário determinado para a chegada, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova ainda não tenha sido iniciada.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira

Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova de Desempenho Didático após assinatura da Lista de Presença e até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) ausentar-se do local da prova antes de realizar a etapa;

l) for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização da Prova de Desempenho Didático. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização das provas;

m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico fora do envelope fornecido ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico (inclusive relógio), tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;

n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta.

8.17. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.17.1. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.18. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

8.19. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

8.20. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.20.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8.21. Demais informações a respeito da realização da etapa constarão na Convocação para as Etapas.

9. DA NOTA NA PROVA NACIONAL DE DOCENTE (PND)/2025

9.1. O candidato deverá enviar, no momento da inscrição no Concurso Público, o boletim de resultados com o código de verificação da **Prova Nacional de Docente (PND)/2025**, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB).

9.1.1. A disponibilização do boletim e do código de verificação é de inteira responsabilidade do candidato.

9.1.2. O candidato que não apresentar o boletim e/ou o código de verificação válidos estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.3. Não será validada nota da **Prova Nacional de Docente (PND)/2025** de cargo diferente ao da inscrição do candidato, estando o candidato automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.2. A Secretaria de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO validará o resultado apresentado pelo candidato no momento da inscrição.

9.3. Será considerado **APROVADO** na 1ª Etapa: Nota da Prova Nacional de Docente (PND)/2025 o candidato que obtiver nota igual ou maior de 50 pontos.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados na 1ª Etapa: Nota da Prova Nacional de Docente (PND) /2025, dentro do posicionamento abaixo indicado:

CÓD.	CARGOS	AC¹
P01	Pedagogo – 30 horas	30º
P02	Pedagogo – 40 horas	30º
P03	Professor com Especialização em Educação Especial para AEE - 40 horas	8º
P04	Professor de Geografia	8º
P05	Professor de Educação Física	8º
P06	Professor de Letras/português	8º
P07	Professor Língua Inglesa	8º
P08	Professor Pedagogo com Especialização em Libras	8º
P09	Professor Pedagogo com Especialização em Braille	16º

10.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Nacional de Docente (PND)/2025. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados para a Prova de Desempenho Didático.

10.1.2. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na 1ª Etapa: Nota da Prova Nacional de Docente (PND)/2025 serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **10.1**.

10.1.2.1. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **10.1**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

10.1.3. O candidato que não for convocado para a Prova de Desempenho Didático estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

10.2. A prova de desempenho didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante uma banca examinadora indicada pelo IBADÉ.

10.2.1. O IBADÉ e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO se reservam o direito de substituir o profissional que não puder comparecer para a Banca Examinadora por algum motivo particular e/ou de força maior, incluindo um novo profissional com formação acadêmica compatível.

10.3. A prova de desempenho didático será realizada na data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico, e poderá ser gravada pelo IBADÉ em áudio e/ou vídeo para efeito de registro e avaliação.

10.4. Fica vedado aos candidatos deste Concurso Público assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos, independente da área em que esteja concorrendo.

10.5. A prova de desempenho didático será eliminatória, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá de uma aula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos.

10.6. O tema será divulgado no edital de convocação para a Etapa.

10.7. A convocação será realizada em ordem alfabética, por cargo.

10.8. O IBADÉ disponibilizará aos candidatos somente os seguintes recursos didáticos: quadro (branco ou verde), caneta pincel ou giz de lousa e apagador, ficando sob a responsabilidade dos candidatos providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais.

10.9. Não será concedido tempo extra ao candidato para instalação de equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros recursos que considerar necessário à sua aula.

10.10. A preparação de recursos didáticos deverá estar dentro do tempo disponível constante do subitem 10.5.

10.11. Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico, o IBADÉ e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO não se responsabilizarão pela instalação elétrica, ~~internet~~ ou local de colocação.

10.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

10.13. O candidato que não comparecer no local e horário indicados para realização da prova de desempenho didático estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14. A prova de desempenho didático será realizada na data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico.

10.15. O candidato deverá se apresentar para a prova de desempenho didático munido de documento oficial de identificação e plano de aula, em 3 (três) vias, que deverá ser entregue, antes do início da prova, aos membros da banca examinadora.

10.16. A prova de desempenho didático será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – PLANO DE AULA	
Apresenta objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais. Estabelece os procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	15
2 – INTRODUÇÃO	
A aula foi introduzida com criatividade, mobilizando o interesse e fazendo relação com conceitos básicos do tema a ser estudado. Utilizou-se de aspectos motivacionais, buscando a interação e a conexão entre o conteúdo a ser trabalhado e a realidade (contextualização). Linguagem adequada ao nível de ensino.	10
3 – DESENVOLVIMENTO	
A construção do conhecimento foi realizada a partir da contextualização do tema, apresentando estrutura lógica e própria para o nível de ensino. Para explicar o conteúdo (parte teórica), apresentou sinônimos para os termos técnicos, exemplificou, fez analogias respeitando a linguagem formal, de acordo com o nível de ensino. Incentiva os alunos despertando seu interesse para o desenvolvimento do conteúdo. Postura adequada em frente a turma. Facilidade de expressão, comunicação. Boa dicção, tom e impostação de voz adequada a sala de aula.	30
4 – METODOLOGIA	
A metodologia (procedimentos da ação docente), foi adequada aos objetivos e ao conteúdo do Plano. A metodologia favoreceu a exposição do conteúdo. Demonstrou domínio de conteúdo.	30
Problematisa o conteúdo desafiando o aluno a pensar. Utilizou bem o tempo disponível para a exposição da aula. Deixa expectativas para novas aprendizagens.	
5 – RECURSOS DIDÁTICOS	
Os recursos didáticos utilizados foram adequados ao tema proposto e ao nível de ensino? Atingiram os objetivos e foram bem explorados durante a aula.	5
6 – FECHAMENTO	
Realizou revisão e síntese, cumprindo as etapas previstas no plano, dosando o conteúdo em relação ao tempo previsto.	5
7 – AVALIAÇÃO	
Realizou as atividades de avaliação da aprendizagem de acordo com o planejamento. Dentro de um tempo satisfatório.	5
MÉDIA MÁXIMA	100

10.17. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático.

10.18. O candidato que não comparecer ao início das provas previstas para seu turno será automaticamente eliminado do certame, ainda que existam outros candidatos aguardando a realização da prova.

10.19. A interposição de recursos contra a prova de desempenho didático deverá ser nos termos do **item 15** deste Edital, de acordo com o período estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático.

11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

11.2. Os títulos deverão ser enviados via on-line, durante o período indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto, em link disponível no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

11.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico www.ibade.org.br, na **área do candidato**, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

11.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.

11.4. Não haverá conferência de títulos no momento do envio.

11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, sob qualquer alegação.

11.5. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

11.6. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO ou ao IBADÉ, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público.

11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,5 pontos
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,0 ponto

11.10. Somente será pontuado um título em cada item.

11.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

11.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.9**, não serão pontuados.

11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2022, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2022, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

11.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.12.3. Para os cargos que têm pós-graduação *lato sensu* como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

11.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11.16. O IBADÉ ou a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO não serão responsáveis por problemas para envio via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será facultado ao candidato interpor recurso contra os resultados preliminares da Nota da Prova Nacional de Docente (PND)/2025, da Prova de Desempenho Didático, da Prova de Títulos e da classificação preliminar do Concurso Público.

12.1.1. Admitir-se-á somente um único recurso por resultado preliminar dos resultados acima citados.

12.1.2. Após o envio do recurso, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

12.2. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADÉ, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.

12.3. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADÉ e/ou à Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

12.4. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.5. As anulações ou alterações ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final do Concurso Público será a soma das notas finais da Prova Nacional de Docente (PND)/2025 e da Prova de Títulos, condicionado ainda a aprovação na Prova de Desempenho Didático.

13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova de Desempenho Didático, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) obtiver a maior nota na Prova Nacional de Docente (PND)/2025;

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “b” do subitem **13.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283/97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e o IBADÉ não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADÉ, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

14.4. O resultado final será divulgado na *Internet* nos sites www.ibade.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br.

14.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sob sua responsabilidade.

14.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

14.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADÉ.

14.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

14.11. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e o IBADÉ não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

14.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

14.13. O IBADÉ e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

14.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

14.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO; e

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência / ³ CR= Cadastro de Reserva****O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo será exigido somente na posse.**

ENSINO SUPERIOR							
CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC ¹	VAGA PCD ²	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
P01	Pedagogo – 30 horas	Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia.	30 h	09	01	10	R\$ 3.650,83 salário de 30 horas + auxílio alimentação.
P02	Pedagogo – 40 horas	Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia.	40 h	09	01	10	R\$ 4.867,77 salário de 40 horas + auxílio alimentação.
P03	Professor com Especialização em Educação Especial para AEE - 40 horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	40 h	01	-	01	R\$ 4.867,77 salário de 40 horas + auxílio alimentação.
P04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia.	40 h	01	-	01	R\$ 4.867,77 salário de 40 horas + auxílio alimentação.
P05	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	40 h	01	-	01	R\$ 4.867,77 salário de 40 horas + auxílio alimentação.
P06	Professor de Letras/português	Licenciatura em Letras.	40 h	01	-	01	R\$ 4.867,77 salário de 40 horas + auxílio alimentação.
P07	Professor Língua Inglesa	Certificado de conclusão em Curso Superior em Letras Inglês.	40 h	01	-	01	R\$ 4.867,77 salário de 40 horas + auxílio alimentação.
P08	Professor Pedagogo com Especialização em Libras	Formação para Libras, Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia com curso de especialização em Libras.	40 h	01	-	01	R\$ 4.867,77 salário de 40 horas + auxílio alimentação.
P09	Professor Pedagogo com Especialização em Braille	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Braille.	40 h	02	-	02	R\$ 4.867,77 salário de 40 horas + auxílio alimentação.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	05/01 a 24/02/2026
Solicitação de isenção do valor da inscrição	06/01 e 07/01/2026
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	27/01/2026
Recurso contra o indeferimento da isenção	28/01 e 29/01/2026
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	10/02/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	25/02/2026
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	03/03/2026
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	04/03 e 05/03/2026
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	10/03/2026
Resultado preliminar da Nota da Prova Nacional de Docente (PND)/2025	11/03/2026
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Nota da Prova Nacional de Docente (PND)/2025	12/03 e 13/03/2026
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Nota da Prova Nacional de Docente (PND)/2025	18/03/2026
Convocação para a Prova de Desempenho Didático Convocação para o envio dos Títulos – Prova de Títulos	20/03/2026
Realização da Prova de Desempenho Didático Envio dos Títulos	28/03 a 05/04/2026
Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	10/04/2026
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	13/04 e 14/04/2026
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Desempenho Didático	20/04/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	22/04/2026
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	23/04 e 24/04/2026
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos	05/05/2026
Classificação preliminar do Concurso Público	06/05/2026
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	07/05 e 08/05/2026
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	13/05/2026

As datas poderão ser alteradas a critério da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO ou do IBADE.*ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****PEDAGOGO – 30 HORAS / PEDAGOGO – 40 HORAS**

Planejar e ministrar aulas na Pré-escola e Educação Infantil (creche), transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos estudantes sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudio visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar e Educação Infantil (Creche). Registrar em diários de classe todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso de forma eficiente e eficaz. Participar de formação continuada, reuniões de HTPC, seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com a etapa, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS: Planejar e ministrar aulas às crianças organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a e ensinando a criança a se vestir para desenvolver sua autonomia, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando apoio para a autonomia do bebê/criança. Orientar a criança em suas atividades, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Acompanhar o desenvolvimento das crianças, registrar seu progresso e adaptar as atividades conforme as necessidades individuais, responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades; - organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; - organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil; - observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituam avaliação contínua dentro do processo educativo; - respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento. . Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados no referencial curricular, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; O professor é o responsável pelo processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes de sua turma, incluindo aqueles que são público-alvo da Educação Especial, como estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Cabe ao docente planejar, adaptar e implementar as estratégias pedagógicas necessárias para garantir a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem de todos, assegurando o direito à educação inclusiva, conforme previsto na legislação educacional vigente. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Manter registros dos estudantes, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Analisar e estudar os resultados dos estudantes nas avaliações externas, bem como aplicar as avaliações das plataformas educacionais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhando o desempenho dos alunos e, a partir da análise dos resultados, elaborar atividades pedagógicas de intervenção. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função. Requisito: Licenciatura em Pedagogia reconhecida pelo MEC.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS / PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares correspondentes ao Ensino Fundamental – anos finais, transmitindo os conteúdos de forma integrada, utilizando metodologias adequadas e recursos didáticos apropriados, com o objetivo de desenvolver nos estudantes a capacidade crítica, analítica, criativa e participativa, bem como prepará-los para o exercício da cidadania e para os desafios da vida acadêmica e social.

NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados no referencial curricular, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; O professor é o responsável pelo processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes de sua turma, incluindo aqueles que são público-alvo da Educação Especial, como estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Cabe ao docente planejar, adaptar e implementar as estratégias pedagógicas necessárias para garantir a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem de todos, assegurando o direito à educação inclusiva, conforme previsto na legislação educacional vigente. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para

ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Manter registros dos estudantes, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Analisar e estudar os resultados dos estudantes nas avaliações externas, bem como aplicar as avaliações das plataformas educacionais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhando o desempenho dos alunos e, a partir da análise dos resultados, elaborar atividades pedagógicas de intervenção. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: Elaborar planos de aula alinhados ao referencial curricular vigente, definindo objetivos, conteúdos, estratégias metodológicas e formas de avaliação, visando à melhoria contínua do processo ensino-aprendizagem. Selecionar, adaptar ou confeccionar materiais didáticos e pedagógicos que favoreçam a aprendizagem significativa e respeitem a diversidade dos estudantes, podendo contar com o apoio da coordenação pedagógica. Ministrar aulas com base em práticas reflexivas e experiências concretas, promovendo a construção do conhecimento a partir do contexto dos alunos, e incentivando o trabalho colaborativo, a autonomia e o protagonismo juvenil. Aplicar instrumentos avaliativos diversos (provas, trabalhos, projetos, autoavaliações, entre outros), analisando os resultados para diagnosticar o aproveitamento dos estudantes, reorientar as práticas pedagógicas e desenvolver atividades de recuperação contínua e paralela, quando necessário. Identificar, em conjunto com a coordenação pedagógica, os alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas, planejando e implementando intervenções pedagógicas adequadas. O professor é responsável pelo processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes da turma, incluindo os que são público-alvo da Educação Especial – como alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação – devendo garantir sua inclusão, aprendizagem e participação, conforme previsto na legislação vigente. Cabe ao docente adaptar os conteúdos, as estratégias e os instrumentos avaliativos, assegurando o direito à educação inclusiva. Organizar e participar de atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes, como solenidades, eventos culturais, debates, projetos interdisciplinares, concursos e jogos educativos, contribuindo para a valorização da história, da cultura e da cidadania. Participar ativamente das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais momentos de planejamento coletivo, analisando as situações da prática escolar e contribuindo com sugestões e soluções para a melhoria da qualidade do ensino. Manter atualizados os registros escolares, boletins, relatórios, diários de classe e demais documentos pedagógicos, com base na observação do desempenho e comportamento dos estudantes, assegurando o acompanhamento individualizado de sua trajetória escolar. Analisar e estudar os resultados das avaliações externas, bem como aplicar e acompanhar as avaliações das plataformas educacionais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação. A partir dessa análise, elaborar e executar atividades pedagógicas de intervenção que contribuam para a elevação da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais. Respeitar o estudante como sujeito ativo do processo educativo, promovendo ambientes de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e ético, por meio de atividades significativas, desafiadoras, lúdicas e criativas. Aos professores dos anos finais cabe desenvolver o currículo do componente curricular que leciona de acordo com o referencial curricular aderido pelo município. Requisito: Diploma de Licenciatura na área específica dos componentes curriculares e/ou etapa de ensino reconhecida pelo MEC.

PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS

Esse profissional atua diretamente no processo de ensino e aprendizagem com estudantes surdos incluídos na rede regular de ensino, utilizando a LIBRAS como língua de instrução. Respeita a singularidade linguística e cultural dos alunos surdos, promovendo práticas pedagógicas bilíngues e inclusivas. Elabora planos de aula e intervenções pedagógicas com base nos documentos legais e diretrizes da educação bilíngue, assegurando o acesso ao currículo escolar em LIBRAS como primeira língua. Ministra conteúdos das áreas do conhecimento utilizando a LIBRAS como meio de mediação, tanto no atendimento individualizado quanto em aulas compartilhadas com o professor regente. Adapta materiais didáticos e atividades pedagógicas de forma acessível aos estudantes surdos, promovendo sua participação plena nas aulas e projetos escolares. Atua em articulação com a equipe pedagógica, professores regentes e intérpretes educacionais, favorecendo a comunicação entre surdos e ouvintes no ambiente escolar. Incentiva a valorização da identidade surda e da LIBRAS por meio de momentos de convivência, rodas de conversa, produções sinalizadas e jogos visuais. Também pode oferecer capacitações básicas sobre LIBRAS aos demais professores da rede. Participa da elaboração de avaliações adaptadas, relatórios pedagógicos e registros do desempenho dos estudantes. Executa outras atividades que favoreçam o processo educativo de estudantes surdos e a promoção de práticas inclusivas na escola. Requisito: Licenciatura em Letras/LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em LIBRAS, reconhecida pelo MEC.

PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM BRAILLE

O professor pedagogo com especialização em Braille atua no atendimento educacional de estudantes com deficiência visual, garantindo-lhes o acesso ao currículo por meio da leitura e escrita em Braille, bem como de outros recursos de acessibilidade específicos. Planeja, organiza e executa atividades pedagógicas adaptadas, respeitando as particularidades de aprendizagem dos alunos com cegueira ou baixa visão, de forma a promover sua autonomia e participação plena na vida escolar. Elabora planos de ensino e intervenções individualizadas ou em pequenos grupos, com foco no desenvolvimento das habilidades linguísticas, matemáticas, cognitivas e de orientação e mobilidade. Utiliza recursos como materiais táteis, ampliados, softwares de leitura de tela, regletes, sorobãs e outros instrumentos adequados às necessidades visuais dos estudantes. Colabora com os professores regentes na adaptação de conteúdos, avaliações, materiais e estratégias de ensino, assegurando que o estudante com deficiência visual possa acompanhar as aulas de forma equitativa. Desenvolve ações que favoreçam o acesso à informação e à comunicação no ambiente escolar, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e a convivência com os colegas. Pode oferecer capacitações, oficinas ou formações básicas sobre o sistema Braille e estratégias de acessibilidade aos professores da rede municipal, contribuindo para o fortalecimento da inclusão educacional e o aprimoramento das práticas pedagógicas. Atua em parceria com a equipe gestora, o serviço de apoio especializado e a família, contribuindo para a elaboração de planos de atendimento individualizado. Participa de reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe e momentos de planejamento coletivo. Executa outras atividades compatíveis com sua função, sempre com foco na garantia do direito à aprendizagem, à acessibilidade e à inclusão educacional de estudantes com deficiência visual. Requisito: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação de Deficientes Visuais ou em Braille, reconhecida pelo MEC.

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA AEE - 40 HORAS

O professor com essa formação atua diretamente na promoção da educação inclusiva em turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, oferecendo apoio pedagógico aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Planeja e desenvolve atividades adaptadas, considerando as especificidades de cada aluno, seus estilos de aprendizagem e suas potencialidades. Elabora e implementa planos de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em articulação com os professores regentes, equipe gestora e familiares dos estudantes. Utiliza recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam a autonomia e a aprendizagem, como materiais concretos, jogos adaptados, recursos visuais, tecnologias assistivas e comunicação alternativa. Participa do processo de avaliação dos estudantes com deficiência, contribuindo com pareceres descritivos, registros e sugestões de intervenção. Oferece suporte técnico e orientação aos professores regentes quanto às práticas pedagógicas inclusivas, organização do ambiente e estratégias de ensino diferenciadas. Participa de reuniões pedagógicas, formações continuadas e estudos promovidos pela rede, contribuindo para a construção de uma escola democrática, acessível e equitativa. Executa

outras tarefas correlatas à função, com foco na garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes. Requisito: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial, reconhecida pelo MEC.

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:CC0F3475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.243, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.242, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:			
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
UNIDADE	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA		
ORÇAMENTÁRIA:	E ALTA COMPLEXIDADE		
FUNCIONAL	10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE		
PROGRAMÁTICA:	PEQUENO PORTE - HPP		
FICHA:	132		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			R\$ 5.800,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente)		
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:			R\$ 5.800,00
II - REDUÇÕES:			
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
UNIDADE	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA		
ORÇAMENTÁRIA:	E ALTA COMPLEXIDADE		
FUNCIONAL	10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE		
PROGRAMÁTICA:	PEQUENO PORTE - HPP		
FICHA:	133		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			R\$ - 5.800,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente)		
TOTAL DE REDUÇÕES:			R\$ - 5.800,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 22 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/12/2025 às 17:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **470878** e o código verificador **8CF466E1**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512220018	22/12/2025	471095
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 470878 v1

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.244, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.244, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0072.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 70%	
FICHA:	266	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$ 61.300,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0074.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - FOLHA 70%	
FICHA:	288	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 21.000,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		R\$ 82.300,00
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0072.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 70%	
FICHA:	261	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$ 10.000,00
FICHA:	262	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 12.300,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0073.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 30%	
FICHA:	267	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$ 10.000,00
FICHA:	268	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 10.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0074.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - FOLHA 70%	
FICHA:	283	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$ 10.000,00
FICHA:	284	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 10.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.366.0007.0078.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - EJA - FOLHA 70%	
FICHA:	307	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$ 10.000,00
FICHA:	308	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		R\$ 82.300,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 22 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55 Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/12/2025 às 16:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **471085** e o código verificador **5CD664B8**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512220019	22/12/2025	471096
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 471085 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:8F915606

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO -
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.0029.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL - PACS (219A)
FICHA:	096
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 32.000,00
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO -
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL	10.301.0006.0036.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO DE INCENTIVO
PROGRAMÁTICA:	DE INCL. MICROSCOPISTA - PACS (219A)
FICHA:	123
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ - 32.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ - 32.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/12/2025 às 12:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **471357** e o código verificador **11662F3E**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512230007	23/12/2025	471833
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 471357 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:30243255

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL
FICHA:	039
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.800,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 12.800,00
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	046
3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL	R\$ - 10.962,00
FICHA:	048
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ - 1.838,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ - 12.800,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/12/2025 às 10:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **471466** e o código verificador **92C364CF**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512230009	23/12/2025	471836
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 471466 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:DA7577DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31/12/2025

CAD.	SERVIDOR	CARGO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	SITUAÇÃO
001	MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	COPEIRA	APOSENTADA	INATIVO
002	MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES	SERVENTE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
006	CLEDSON DE AGUIAR CARVALHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
007	OSVALDO DOMICIANO GOMES	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
008	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
296	JAQUELINE BRANDÃO MARTINS	CONTROLE INTERNO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
302	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
303	LUCAS ANDRADE DE PAULO	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
313	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
314	CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
318	HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
384	ERIDA ORTIS DA SILVA	CONTADORA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
388	ANDERSON MICHAELL M. DE SOUZA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
392	RAILSON JEFFERSON CANDIDO SOUZA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
398	KARINA ELIAS CASTRO FIGUEIREDO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
408	ADALTO FERREIRA DA SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
409	JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
410	ANTONIO BARROSO VIANA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
411	MILTON DOMICIANO GOMES	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
412	JOALDO SANTOS DE SOUZA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
413	JOCIMAR MAULAZ	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
414	ANDRÉ LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
415	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
416	FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
417	CLAUDIMIR RODRIGUES	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
418	FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
419	ELIENE DA COSTA SANTOS ARAUJO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
420	TATIANE BARBOZA DA SILVA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
421	NABILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO	DIRT. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
422	LEIDIANE NASCIMENTO CARVALHO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
423	VALTER JUNIOR LUIZ COUTO	ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
424	EMELY CRISTINA NASCIMENTO ELIAS	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
425	LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
427	ROBSON ALENCAR RODRIGUES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
429	VALDENISE ALVES DE SOUZA	DIRT. DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA CEDIDA PREFEITURA	ATIVO
430	AUZENI DA SILVA CAU	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
431	ANDRESSA BARROS LOPES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO INSS	ATIVO
432	KLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
433	KLEBER FERREIRA DA SILVA	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
434	CAIO FOGAÇA ALVES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
435	VALDIRENE RIBEIRO CHAGAS	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
437	FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
438	JERLIANE MENDES BARBOSA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
439	NATHÁLIA DOS SANTOS BARROSO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
440	GILCINEIDE ALVES NOGUEIRA DA COSTA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
442	ERISVALDO LINO LEITE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
441	EZEQUIEL PEREIRA MOITINHO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
443	RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO	ASSESSORIA LEGISLATIVA	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
444	GABRIELLI DA SILVA FERREIRA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
445	EVELY SAMARA SALINA DIOGENES	ASSESSOR PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
446	ELZENI SOARES PINHEIRO	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:160413F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 7371/2025 Data de Emissão: 26/12/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2025, COMPREENDENDO: SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO, EQUIPE DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA E EQUIPE DE BRIGADISTAS.

Requisitante: Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ

DOTAÇÕES

Programática

Fonte

Descrição

1700113392000420433390390000

15000000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor	Valor.Total
1	339160	Contratação de empresa para a prestação de serviços de show pirotécnico de baixo ruído para as festividades de Réveillon. O show deve ter uma duração mínima de 7(sete) minutos.	SERV	1	R\$ 14.150,00	R\$ 14.150,00
Forneecedor: Emerson Gonçalves da Silva CNPJ: 12.278.579/0001-38 Endereço: Rodovia BR 364 N°S/N - KM 24, GLEBA GARCA - zona Rural. Cidade: Porto Porto Velho-RO.						
2	339161	Serviço de profissional temporário do tipo segurança de eventos, não armada, para controle, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante a programação. Devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), certificados conforme a legislação específica, bem como, instruções normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis, sendo 08 (oito) horas diárias, (para 01 dia de evento). Início às 21h do dia 31/12/2025 até as 05h da manhã do dia 01/01/2026.	SERV	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
Forneecedor: Proalvo Serviços de Segurança Patrimonial Ltda CNPJ: 23.890.653/0001-99 Endereço: Rua DOM PEDRO II N°668 , CENTRO Cidade: Porto Velho-RO.						
3	339162	EQUIPE DE BRIGADISTA QUALIFICADO: Equipe de Brigadistas qualificados, incluindo alimentação, transporte, uniformes e epi's necessários para apoio durante a execução do evento. Os profissionais deverão apresentar certificados de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Sendo 08 (oito) horas diárias, (para 01 dia de evento). Início às 21h do dia 31/12/2025 até as 05h da manhã do dia 01/01/2026.	SERV	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Forneecedor: Colla e Colla Ltda CNPJ: 51.758.682/0001-37 Endereço: Av; RIO MADEIRA, N°5193 Bairro: Cidade: Rolim de Moura – RO						
Valor total a ser homologado e adjudicado:R\$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).						
EMBASAMENTO LEGAL						
Embasamento Legal de Dispensa de Licitação Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.						
Franklin Bruno Gubert Queres Superintendente de Cultura e Juventude						

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:71A7E65E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	087/CMT/2025
Pregão Eletrônico Nº:	-----
Modalidade:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº105/2025
Data Homologação:	26/12/2025
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370-1/GLOBAL/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DO TIPO PICK UP (CABINE DUPLA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA TIPO X, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2,8 CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. ZERO KM; 2. 04 PORTAS; 3. TRAÇÃO: 4X4; 4. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; 5. CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA. 6. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2950 MM; LARGURA MÍNIMA: 1780 MM; ALTURA MÍNIMA: 1740 MM; 7. MOTOR: DIANTEIRO COM, NO MÍNIMO, 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 177 CV; TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 42 KGFM; 8. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBO COMPRESSOR.	01	UND	299.000,00	299.000,00

9. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 70 LITROS. 10. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES À FRENTE. 11. DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO- HIDRÁULICA. 12. CAPACIDADE: CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 1.000 KG. 13. SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE); TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; 14. CONFORTO: BANCOS DE COURO, AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS TRASEIROS (DE SÉRIE); 15. RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE). 16. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: RÁDIO (DE SÉRIE); CONEXÃO USB; VOLANTE MULTIFUNCIONAL (DE SÉRIE); 17. ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CARTER/MOTOR; JOGO DE TAPETES. 18. DEMAIS ITENS: EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO. 19. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS – TOYOTA, CHEVROLET S10 ou RANGER. 20. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E LICENCIADOS COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETRAN. 21. ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO.				
VALOR TOTAL	R\$ 299.000,00			

01 PODER LEGISLATIVO

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA

CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00

Valor Total Homologado – R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais)

Theobroma-RO, 26 de dezembro de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador: 126B7A14

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO

1	13013	Abel Luiz de Morais (13013)	25071343134	Operador de Maquinas Pesadas	05/04/1991	18/07/1961	Ativo
2	9954	Abimael Rodrigues Vieira (9954)	09080988200	Agente de Portaria e Vigilância	11/12/1989	26/01/1955	Ativo
3	67825	Acle do Carmo de Abreu (67825)	91141435268	Servente de Pedreiro - 40h.	18/08/2011	21/10/1987	Afastado/Em Licença
4	45047	Adao Tanazio (45047)	27978230287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	15/03/1960	Ativo
5	45250	Adelcy Pereira de Oliveira (45250)	21996938215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	10/11/1964	Ativo
6	40487	Adenise Regina Barcelos (40487)	80419232249	Auxiliar Administrativo	02/08/2002	17/01/1983	Cedido
7	16225	Aderaldo de Souza Silva (16225)	16252810215	Oficial Mecanica Funilaria	18/05/1992	05/07/1963	Ativo
8	79392	Adevaldo Rodrigues do Nascimento (79392)	93195478234	Trabalhador Bracal	02/05/2017	17/07/1984	Ativo
9	69336	Adilson da Silva Portela (69336)	73298468215	Servente de Pedreiro - 40h.	01/12/2011	09/08/1983	Ativo
10	38733	Adimar Alves de Oliveira (38733)	38664054215	Trabalhador Bracal	11/09/2001	19/12/1969	Ativo
11	79269	Adir Maceno Mendes (79269)	63143402253	Trabalhador Bracal	02/05/2017	03/06/1977	Ativo
12	79425	Adonis Jose de Amorim (79425)	00657208221	Trabalhador Bracal	02/05/2017	31/07/1991	Ativo
13	82657	Adriano Sokolowski (82657)	83648755234	Trabalhador Bracal	06/04/2022	24/08/1986	Ativo
14	79303	Adriano Thomaz (79303)	01203645228	Trabalhador Bracal	02/05/2017	11/03/1991	Afastado/Em Licença
15	16748	Agostinho Marques Dias (16748)	53170156772	Trabalhador Bracal	23/07/1992	18/04/1955	Ativo
16	66136	Aguinel Vellozo da Paixao (66136)	63669021272	Trabalhador Bracal	05/04/2011	03/10/1978	Ativo
17	81938	Alessandro Walas Machado de Lima (81938)	51005891249	Trabalhador Bracal	20/05/2019	10/01/1977	Ativo
18	69236	Alexandre da Silva Hyansen (69236)	96591048200	Servente de Pedreiro - 40h.	22/11/2011	07/05/1989	Cedido
19	66514	Alizeu Mathias (66514)	32563590272	Trabalhador Bracal	02/05/2011	11/11/1967	Ativo
20	81803	Alvaro Emanuel Alves da Silva (81803)	15718844755	Agente de Serviços Diversos	14/09/2018	24/02/1998	Ativo
21	83823	Alymara Santos Alves (83823)	01921873256	Motorista de Veiculos Pesados	08/12/2025	23/12/1994	Ativo
22	14605	Amarildo Jacone Tavares (14605)	13901737200	Oficial de Obras e Instalações	27/09/1991	25/08/1962	Ativo
23	83777	Ana Beatris Rodrigues dos Anjos (83777)	06132192280	Agente de Limpeza e Conservação	23/10/2025	29/08/2002	Ativo
24	82628	Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira (82628)	00039442209	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	06/12/1989	Ativo
25	82605	Anderson Sampaio Mendes (82605)	01993350284	Trabalhador Bracal	09/02/2022	09/09/1992	Ativo
26	69258	Andre Henrique Ricardo Estevam (69258)	97732702204	Servente de Pedreiro - 40h.	23/11/2011	18/01/1989	Cedido
27	65792	Andre Luiz Fernandes dos Santos (65792)	93769237234	Trabalhador Bracal	24/03/2011	22/07/1988	Ativo
28	81969	Andreia Paulino dos Santos Carvalho (81969)	83573500200	Agente de Limpeza e Conservação	29/05/2019	28/02/1982	Ativo
29	45071	Anibal Ortis (45071)	28954670210	Trabalhador Bracal	13/05/2004	03/07/1958	Ativo
30	8729	Antero Simas de Oliveira (8729)	30210330910	Trabalhador Bracal	21/08/1989	12/01/1954	Ativo
31	38741	Antonio Cardoso Malta (38741)	29039126291	Trabalhador Bracal	11/09/2001	11/03/1963	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO

32	9512	Antonio Dantas (9512)	38669587220	Trabalhador Bracal-I	23/10/1989	29/11/1971	Ativo
33	9997	Antonio de Almeida (9997)	23799480200	Motorista de Veiculos	02/01/1990	13/06/1965	Ativo
34	6416	Antonio Otacilio de Santana (6416)	27711056249	Agente de Portaria e Vigilancia	01/03/1989	13/06/1962	Ativo
35	76202	Antonio Queiroz do Paraizo (76202)	21977330282	Trabalhador Bracal	24/02/2015	13/06/1966	Ativo
36	13900	Aparecido Alves de Araujo (13900)	11361247215	Operador de Maquinas Pesadas	14/08/1991	11/12/1961	Ativo
37	45187	Aparecido Vieira de Moraes (45187)	63517752215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	08/08/1973	Ativo
38	45012	Breno de Oliveira Miranda (45012)	81731620268	Trabalhador Bracal	13/05/2004	06/08/1985	Ativo
39	83817	Carlos Roberto da Costa Franco (83817)	64895670244	Motorista de Veiculos Pesados	03/12/2025	28/08/1978	Ativo
40	39896	Carmem Antunes do Rosario (39896)	62860038272	Telefonista-I	09/01/2002	22/10/1977	Ativo
41	82654	Charle Vieira Correia (82654)	63062240253	Trabalhador Bracal	01/04/2022	12/09/1978	Ativo
42	83707	Cicera Freires da Silva Sa (83707)	17125652816	Agente de Serviços Diversos	04/07/2025	10/03/1971	Ativo
43	40983	Cicero Marques Gomes (40983)	67876978215	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	25/09/1979	Ativo
44	83735	Claudio Andrade de Brito (83735)	58859446287	Operador de Maq Pesadas (Motoniveladora)	04/08/2025	29/05/1976	Ativo
45	31780	Claudio Felix dos Santos (31780)	06283378846	Borracheiro	30/04/1998	27/07/1965	Ativo
46	79692	Cleide Lombardo Meirelis Rabelo (79692)	67212360287	Trabalhador Bracal	29/05/2017	28/06/1980	Ativo
47	44822	Clenilda Gomes da Silva (44822)	38565994287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	09/06/1967	Afastado/Em Licença
48	79647	Clenildo Tobias Moreira (79647)	68492723220	Trabalhador Bracal	16/05/2017	12/05/1979	Ativo
49	68503	Cleomar Zani (68503)	72756055700	Mestre de Obras - 40h.	18/10/2011	11/03/1961	Ativo
50	12980	Cleria Elias Resende Amancio (12980)	32549687272	Agente de Administração Básica	02/04/1991	12/10/1970	Ativo
51	82602	Daiane Alves Stopa (82602)	00834143208	Procurador do Município - 30 h.	08/02/2022	22/03/1992	Ativo
52	42951	Dailton Alves Teixeira (42951)	62322958204	Agente de Portaria e Vigilancia	02/06/2003	19/12/1976	Ativo
53	9520	Damiao dos Santos (9520)	38597993200	Trabalhador Bracal	23/10/1989	04/05/1963	Ativo
54	83776	David Marinho Diniz (83776)	34045139249	Soldador	22/10/2025	13/02/1968	Ativo
55	69470	Dayson de Santana Molina (69470)	02036443281	Pintor de Parede - 40 h	13/12/2011	21/02/1992	Cedido
56	45241	Deir Matias (45241)	74813617204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	31/12/1963	Ativo
57	44920	Delcimar do Carmo Lopes (44920)	75640694220	Trabalhador Bracal	14/05/2004	19/08/1983	Ativo
58	81964	Delcino Bastos dos Santos (81964)	65463200297	Trabalhador Bracal	29/05/2019	24/12/1977	Ativo
59	74980	Denielson Honorato da Silva (74980)	69448981287	Servente de Pedreiro - 40h.	18/07/2014	06/05/1980	Ativo
60	69247	Derci Alves Teixeira (69247)	40355632187	Servente de Pedreiro - 40h.	23/11/2011	15/05/1967	Ativo
61	43931	Deysy Kelle Misael dos Santos (43931)	75640651253	Agente Administrativo	01/10/2003	28/05/1984	Ativo
62	83810	Dilamar Souza da Silva (83810)	58939571215	Operador de Maquina Pesada (Retroescavadeira)	19/11/2025	30/04/1976	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
63	45365	Dimar Belmiro dos Santos (45365)	34973249220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	04/08/1961	Ativo
64	83780	Douglas Claudio Batista (83780)	02803910217	Motorista de Veiculos Pesados	28/10/2025	04/11/1993	Ativo
65	44610	Edinei Francisco Ribeiro (44610)	71546405291	Trabalhador Bracal	26/02/2004	31/12/1982	Cedido
66	41068	Edineia Maria de A De Freitas (41068)	68580789249	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	29/10/1980	Ativo
67	83792	Edivaldo Pereira da Paixao (83792)	71639195220	Operador de Maquina Pesada (Retroescavadeira)	10/11/2025	15/05/1982	Ativo
68	45284	Edmilson da Silva Cordeiro (45284)	89880005287	Trabalhador Bracal	19/05/2004	13/06/1980	Ativo
69	38679	Edson da Silva (38679)	40930130200	Trabalhador Bracal	10/09/2001	07/04/1975	Ativo
70	13978	Edson do Carmo (13978)	81814569715	Técnico Agrícola	10/09/1991	09/07/1965	Ativo
71	74868	Edson dos Santos Serrao (74868)	44361394253	Servente de Pedreiro - 40h.	02/07/2014	10/01/1971	Ativo
72	82610	Eduardo de Oliveira Araujo (82610)	02796427250	Trabalhador Bracal	09/02/2022	23/05/1993	Ativo
73	11460	Edvaldo Carlos Alves Bedelegue (11460)	36951366268	Agente Adm. Básica	13/09/1990	27/10/1972	Ativo
74	70569	Edvaldo Gomes da Silva (70569)	40233448691	Pedreiro - 40h.	04/04/2012	05/05/1960	Ativo
75	75246	Elaine Lopes Rodrigues (75246)	78298466268	Merendeiro (a)	11/11/2014	14/10/1984	Ativo

76	1104	Eliabe Leone de Souza (1104)	27977099268	Agente Administrativo	01/04/1987	06/07/1968	Ativo
77	5452	Eliana de Andrade Ferreira (5452)	27206076220	Agente Administrativo	05/08/1988	04/02/1968	Cedido
78	79258	Eliandro Araujo Cordeiro (79258)	68704771249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	08/08/1981	Ativo
79	48020	Eliane Oliveira de Souza (48020)	57853754272	Auxiliar Administrativo	28/07/2005	05/11/1974	Ativo
80	83791	Eliei Rodrigues Ventura (83791)	72561530230	Operador de Maquina Pesada (Retroescavadeira)	10/11/2025	10/03/1984	Ativo
81	78270	Elio Sousa de Freitas (78270)	64851206291	Servente de Pedreiro - 40h.	13/06/2016	21/01/1977	Ativo
82	48135	Elisabete Akemi Ishida (48135)	74040804287	Agente Administrativo	19/09/2005	29/12/1982	Ativo
83	69047	Elisangela Nogueira Storque (69047)	61495662268	Agente Administrativo	14/11/2011	29/07/1979	Cedido
84	82664	Eliseu Alves de Oliveira (82664)	74106317249	Trabalhador Bracal	14/04/2022	14/12/1983	Ativo
85	37796	Elvis Ferreira dos Santos (37796)	42246733200	Agente Administrativo	10/07/2001	14/07/1973	Ativo
86	8834	Eredson Paulo de Oliveira (8834)	19064853215	Oficial Carp. Marcenaria	28/08/1989	18/08/1959	Ativo
87	45128	Eva Ribeiro Silva Souza (45128)	46963723249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	20/07/1963	Ativo
88	43800	Evandro Bueno de Souza (43800)	69235708249	Agente de Portaria e Vigilância	09/09/2003	05/09/1977	Cedido
89	68358	Evanice de Oliveira Sousa (68358)	58586717215	Agente de Limpeza e Conservação	04/10/2011	15/06/1970	Ativo
90	82609	Ezequiel Guimarães (82609)	72486449272	Trabalhador Bracal	09/02/2022	01/11/1978	Ativo
91	57479	Fabiana Araujo Silva (57479)	96554711287	Agente Administrativo	27/03/2009	26/12/1985	Ativo
92	67870	Fabiana dos Santos Ojeika (67870)	96190876234	Trabalhador Bracal	19/08/2011	27/11/1988	Ativo
93	82627	Fabiana Jatoba dos Santos (82627)	89346831200	Agente de Serviços Diversos	02/03/2022	16/05/1983	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO

94	79347	Fabio de Olivera Imburana (79347)	03186050235	Trabalhador Bracal	02/05/2017	04/05/1995	Ativo
95	79369	Fabio de Paula Silva Lima (79369)	01599398281	Trabalhador Bracal	02/05/2017	13/08/1991	Ativo
96	32271	Fabio Furtado de Oliveira (32271)	55980163204	Agente Cont. e Fiscalizacao	15/06/1998	22/04/1975	Ativo
97	82655	Fabio Junior Aquino (82655)	01138207209	Trabalhador Bracal	01/04/2022	17/06/1992	Ativo
98	53287	Fabio Lopes Galdencio (53287)	66140366291	Agente Administrativo	18/02/2008	21/08/1980	Ativo
99	83775	Fagner da Silva Campos (83775)	03787711244	Agente de Serviços Diversos	21/10/2025	26/07/1994	Ativo
100	82594	Fernanda Batista Lima Pavaneli (82594)	03521874257	Agente Administrativo	01/02/2022	28/08/1996	Ativo
101	44938	Fernando de Jesus Saurin (44938)	83751637249	Trabalhador Bracal	14/05/2004	16/06/1985	Afastado/Em Licença
102	83705	Florisvaldo Costa Santos (83705)	00136434282	Tecnico Em Informática	03/07/2025	06/03/1989	Ativo
103	75302	Francimar Torres Santana (75302)	83439374220	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	22/12/1985	Ativo
104	3310	Francisco Soares de Souza (3310)	23803827272	Motorista de Veiculos-I	03/06/1988	04/10/1966	Cedido
105	79358	Fredison Albuquerque de Souza (79358)	75027925204	Trabalhador Bracal	02/05/2017	09/05/1983	Ativo
106	59765	Gabriela dos Santos Rocha (59765)	94736138220	Agente Administrativo	25/06/2009	10/06/1988	Ativo
107	82666	Gedeao Rui Correia (82666)	66237602291	Trabalhador Bracal	14/04/2022	16/10/1980	Ativo
108	40460	Genefisson Fagundes de Oliveira (40460)	67643787204	Agente Administrativo	01/08/2002	13/11/1980	Ativo
109	66525	Genesis Dias de Freitas (66525)	76248500282	Trabalhador Bracal	02/05/2011	10/01/1985	Ativo
110	477	Genuir de Souza Freitas (477)	34955623620	Agente de Cont.Fiscalização II	18/03/1988	05/03/1955	Ativo
111	37770	Geraldo Magela Euzebio (37770)	29039509620	Trabalhador Bracal	02/07/2001	15/11/1955	Ativo
112	70558	Geremias Barbosa da Silva (70558)	00930409205	Servente de Pedreiro - 40h.	04/04/2012	27/12/1991	Ativo
113	79403	Gessi Dias de Freitas (79403)	72972157249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	12/06/1983	Ativo
114	48275	Gidersonia Pereira de Jesus (48275)	64706982200	Tecnico em Contabilidade	30/09/2005	15/02/1980	Ativo
115	74857	Gilberto Chagas Cerqueira (74857)	82638322253	Servente de Pedreiro - 40h.	23/06/2014	13/07/1985	Afastado/Em Licença
116	45306	Gildazio Barros (45306)	00986467707	Trabalhador Bracal	19/05/2004	12/09/1962	Ativo
117	12394	Gilmar Cabral de Souza (12394)	31287379249	Agente de Portaria e Vigilância	03/04/1991	18/03/1961	Cedido
118	82606	Gilson da Silva Prestes (82606)	83340980225	Trabalhador Bracal	09/02/2022	12/03/1985	Ativo
119	45020	Gilson Medeiros Laigner (45020)	91411602900	Trabalhador Bracal	13/05/2004	17/09/1968	Cedido
120	83787	Givanildo Melquiades da Silva (83787)	08524684747	Motorista de Veiculos Pesados	04/11/2025	01/06/1976	Ativo

121	40479	Glaucineia de Souza Gomes (40479)	62463250259	Agente Administrativo	01/08/2002	01/04/1980	Ativo
122	13331	Glauco Pereira da Silva (13331)	68627262772	Oficial de Mecanica Pesada	07/05/1991	03/07/1967	Ativo
123	81874	Helia Siqueira Menezes (81874)	00569152259	Agente Administrativo	01/04/2019	23/06/1991	Ativo
124	44180	Heliomar Rodrigues (44180)	65848853215	Agente de Portaria e Vigilancia	27/11/2003	19/01/1975	Cedido

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
125	81941	Hudson Ferreira de Oliveira (81941)	00086417223	Trabalhador Bracal	21/05/2019	18/02/1989	Ativo
126	82612	Iara dos Santos Silva Cordeiro (82612)	00532098269	Trabalhador Bracal	09/02/2022	01/08/1990	Ativo
127	65481	Iliane Da Aparecida Kunz Drum (65481)	34828699287	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	15/03/2011	09/06/1974	Cedido
128	34967	Inizabete Martins de Souza (34967)	41912810204	Prof. Nivel II 20h	05/06/2000	24/05/1973	Cedido
129	81920	Ira Alves Rodrigues (81920)	70393184234	Agente Administrativo	16/04/2019	06/09/1982	Ativo
130	82684	Italo Jefferson Rodrigues dra Silva (82684)	03956441273	Trabalhador Bracal	02/05/2022	26/12/1997	Afastado/Em Licença
131	44962	Ivanildo Alves da Silva (44962)	74813625215	Trabalhador Bracal	14/05/2004	13/10/1976	Ativo
132	8281	Ivanildo Gomes de Sa (8281)	31229190287	Agente de Cont.Fiscalização II	03/08/1989	26/08/1969	Ativo
133	81994	Jacson Rodrigues Pereira (81994)	86503936249	Trabalhador Bracal	01/07/2019	01/10/1984	Ativo
134	75135	Jadilson dos Santos Melo (75135)	76765814272	Servente de Pedreiro - 40h.	14/10/2014	06/03/1985	Ativo
135	69169	Jailson Pereira Ribeiro (69169)	72141727200	Servente de Pedreiro - 40h.	17/11/2011	26/05/1981	Ativo
136	44776	Jaime do Carmo Ferreira (44776)	67650902234	Trabalhador Bracal	17/05/2004	08/07/1981	Ativo
137	83713	Jandersan Dantas da Cruz (83713)	89348109200	Operador de Maq Pesadas (Motoniveladora)	08/07/2025	02/05/1987	Ativo
138	67881	Janderson Rodrigues da Silva (67881)	90609271253	Trabalhador Bracal	30/08/2011	08/05/1988	Ativo
139	83779	Jefferson Ribeiro Pacheco (83779)	00919058264	Motorista de Veiculos Pesados	24/10/2025	04/09/1991	Ativo
140	36900	Jeronima Pimentel Stein (36900)	19141904249	Auxiliar Administrativo	20/04/2001	31/03/1967	Cedido
141	79681	Joao Batista Izato Cardoso (79681)	03359197232	Trabalhador Bracal	29/05/2017	24/08/1998	Ativo
142	13595	Joao Monteiro Lobo (13595)	11564695204	Agente de Portaria e Vigilancia	03/06/1991	08/11/1961	Ativo
143	82607	Joao Paulo Mendes (82607)	00243239262	Trabalhador Bracal	09/02/2022	30/06/1982	Ativo
144	663	Joao Vieira (663)	32550022220	Agente de Serviços Diversos	18/02/1988	19/08/1969	Ativo
145	9725	Joaquim Marcelino Ribeiro (9725)	63371235904	Trabalhador Bracal	23/10/1989	26/11/1963	Ativo
146	66503	Jonecir Moreira (66503)	85217760206	Trabalhador Bracal	28/04/2011	14/04/1982	Ativo
147	83702	Jordania de Oliveira dos Reis (83702)	02494599229	Cozinheiro(a)	03/07/2025	30/12/1998	Ativo
148	3123	Jose Americo Neves (3123)	29001498272	Trabalhador Bracal	18/02/1988	15/03/1956	Ativo
149	67903	Jose Braz Trindade (67903)	31583601287	Servente de Pedreiro - 40h.	05/09/2011	29/11/1969	Ativo
150	14540	Jose Carlos de Oliveira (14540)	11191791149	Trabalhador Bracal	19/09/1991	22/06/1951	Ativo
151	3131	Jose Filipi Sobrinho (3131)	21977623204	Trabalhador Bracal	18/02/1988	30/08/1964	Ativo
152	45390	Jose Jacinto (45390)	34103333200	Trabalhador Bracal	27/05/2004	27/09/1969	Ativo
153	67557	Jose Muniz Schmidt (67557)	34974920278	Servente de Pedreiro - 40h.	09/08/2011	19/09/1967	Ativo
154	3115	Jose Pereira do Nascimento (3115)	32653077272	Trabalhador Bracal	01/04/1987	08/05/1965	Ativo
155	44989	Jose Prado Teixeira (44989)	00593848837	Trabalhador Bracal	14/05/2004	02/03/1958	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	--	---------------------------------------	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
156	67581	Jose Roberto Nunes Lopes (67581)	68815204253	Servente de Pedreiro - 40h.	11/08/2011	19/06/1973	Ativo
157	82624	Josiane Alves Correa (82624)	60938714287	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	26/02/1978	Ativo
158	74490	Josilene Martiniano de Lima Silva (74490)	49855026268	Tecnico em Segurança do Trabalho	15/04/2014	13/03/1975	Cedido
159	53864	Jota Marcelo Lima Santos (53864)	34837868215	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	03/06/1974	Ativo
160	83807	Juarez Correa Neto (83807)	76027864249	Motorista de Veiculos Pesados	17/11/2025	15/05/1981	Ativo
161	68236	Juarez Leao Rocha Junior (68236)	83122990253	Pedreiro - 40h.	20/09/2011	21/04/1984	Afastado/Em Licença
162	44865	Juarez Nascimento da Silva (44865)	72325330206	Trabalhador Bracal	13/05/2004	09/09/1970	Ativo
163	55239	Juciara Barbosa Sousa (55239)	30029090253	Agente Cont. e Fiscalizacao	06/06/2008	20/04/1969	Ativo
164	79270	Juleanderson de Oliveira Silva (79270)	72651210234	Trabalhador Bracal	02/05/2017	18/09/1982	Afastado/Em Licença
165	67525	Julio Cesar dos Santos (67525)	64813207200	Trabalhador Bracal	08/08/2011	18/11/1978	Ativo
166	70047	Jurandir de Jesus Neres (70047)	83615938291	Servente de Pedreiro - 40h.	15/02/2012	24/08/1985	Ativo
167	83720	Kamilla Polesi (83720)	78912806220	Agente de Serviços Diversos	16/07/2025	09/09/1985	Ativo
168	81930	Kelmi Cristina Saracini (81930)	00697155218	Enfermeiro(a) 40h	02/05/2019	14/08/1994	Cedido
169	74846	Keni Moreira de Souza (74846)	96941545291	Servente de Pedreiro - 40h.	23/06/2014	31/05/1990	Ativo
170	82632	Kepper Kennedy da Costa Rodrigues (82632)	00711975248	Trabalhador Bracal	10/03/2022	16/09/1994	Ativo
171	69403	Leandro Marques de Azevedo (69403)	78823269253	Servente de Pedreiro - 40h.	01/12/2011	26/02/1984	Ativo
172	83806	Leandro Vieira de Castro (83806)	75546698268	Motorista de Veiculos Pesados	17/11/2025	21/07/1984	Ativo
173	70281	Leandro Vitorino de Oliveira (70281)	67284299215	Servente de Pedreiro - 40h.	08/03/2012	23/10/1981	Ativo
174	14001	Leonel Aparecido Barbosa (14001)	19059035291	Trabalhador Bracal	03/09/1991	15/05/1964	Ativo
175	39012	Lindomar Castilho da Silva (39012)	56069367200	Agente de Portaria e Vigilancia	01/11/2001	08/09/1975	Afastado/Em Licença
176	45195	Lorival Aguiar Peixoto (45195)	38762099949	Trabalhador Bracal	13/05/2004	19/10/1952	Ativo
177	38709	Lucilene Romano Rosa (38709)	62216317268	Auxiliar Administrativo	31/08/2001	07/11/1978	Cedido
178	35017	Lucinei Ferreira de Castro (35017)	88428427968	Procurador do Município - 30 h.	01/06/2000	08/09/1973	Ativo
179	45160	Lucineide da Silva Filipi (45160)	59292067249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	05/12/1970	Ativo
180	38725	Luisa Fagundes de Almeida (38725)	38598450200	Agente Administrativo	11/09/2001	23/07/1974	Ativo
181	83771	Luiz Felipe de Souza Parlate (83771)	02428809245	Eletricista de Veículos	15/10/2025	26/05/1995	Ativo
182	79714	Luiz Otavio de Paula da Cunha (79714)	02228298263	Trabalhador Bracal	01/06/2017	20/04/1998	Ativo
183	45330	Manoel Henrique Santos de Souza (45330)	72262460230	Trabalhador Bracal	21/05/2004	10/05/1977	Ativo
184	45233	Marcia H Dos Santos Cryspin (45233)	07440266790	Trabalhador Bracal	13/05/2004	02/03/1974	Ativo
185	45268	Marcio Rogerio da Silva (45268)	65729048220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	15/05/1980	Ativo
186	744	Marco Antonio Cabral Moreno (744)	33344701134	Operador Maquinas Pesadas-I	01/04/1987	21/01/1965	Ativo
Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025							
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		TC-07	

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
187	83756	Marcos Alves Dias Rodrigues (83756)	84934689249	Agente de Serviços Diversos	18/08/2025	15/09/1985	Ativo
188	82636	Marcos dos Santos Ojeika (82636)	00863400264	Trabalhador Bracal	17/03/2022	10/11/1990	Ativo
189	82608	Marcos Nascimento Rodrigues (82608)	92580246215	Trabalhador Bracal	09/02/2022	27/06/1985	Ativo
190	75324	Marcos Rogerio do Nascimento (75324)	47029005287	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	05/05/1973	Cedido
191	65925	Marcos Tarantiny Ricardo Paixao (65925)	52742741291	Trabalhador Bracal	31/03/2011	14/06/1983	Ativo
192	53333	Marcossoel Santana de Oliveira (53333)	75362260200	Agente Administrativo	19/02/2008	07/09/1983	Ativo
193	66070	Maria Aparecida da Silva Vieira (66070)	42269997204	Merendeiro (a)	04/04/2011	15/03/1972	Ativo
194	1988	Maria Cleide do N Almeida (1988)	28954092268	Agente Administrativo	01/04/1987	30/03/1970	Cedido

195	32298	Maria Jose da Silva (32298)	35030348204	Agente Cont. e Fiscalizacao	15/06/1998	26/03/1970	Ativo
196	8060	Maria Jose de Oliveira Santos Barbosa (8060)	22136126253	Agente de Cont.Fiscalização II	02/08/1989	27/08/1968	Ativo
197	54011	Maria Jose de Souza (54011)	73044229200	Agente de Limpeza e Conservação	20/02/2008	15/05/1975	Ativo
198	39691	Maria Matilde Oliveira (39691)	42290465453	Agente Administrativo	20/12/2001	20/09/1968	Ativo
199	32050	Marilene Vieira de Oliveira (32050)	42106915268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	10/03/1967	Ativo
200	38822	Mariluz Sokolowski (38822)	42112095234	Agente Administrativo	28/09/2001	23/01/1977	Ativo
201	83708	Marilza Conceicao Lacerda (83708)	03478925665	Agente de Serviços Diversos	04/07/2025	02/01/1977	Ativo
202	8028	Marinalva Resende Vieira (8028)	31228712204	Agente de Cont.Fiscalização II	31/07/1989	15/12/1968	Ativo
203	38814	Marivane Sokolowski (38814)	61021008249	Agente Administrativo	28/09/2001	24/09/1978	Ativo
204	36390	Marlene Regina Elias (36390)	22546260278	Agente de Cont.Fiscalização II	14/03/2001	13/09/1969	Ativo
205	79236	Mateus Borges Silva (79236)	00613006240	Eletricista de Veículos	02/05/2017	18/08/1994	Cedido
206	79325	Mateus da Cruz Araujo (79325)	00739435256	Trabalhador Bracal	02/05/2017	20/01/1993	Ativo
207	65881	Mateus Pereira de Franco (65881)	77403967291	Trabalhador Bracal	01/04/2011	01/02/1983	Ativo
208	69158	Mauro Pereira (69158)	00188739289	Monitor de Informática - 40h	17/11/2011	03/10/1991	Cedido
209	79414	Maycon Junio Morais de Melo (79414)	99916908249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	25/04/1992	Ativo
210	39454	Milton Dias (39454)	47865369204	Trabalhador Bracal	12/11/2001	18/07/1974	Ativo
211	8630	Moizaniel Pereira Niza (8630)	32563841291	Agente de Cont.Fiscalização II	01/08/1989	29/10/1967	Afastado/Em Licença
212	45101	Neemias Valim da Silva (45101)	64954897220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	11/09/1979	Ativo
213	36854	Nelma Cristina da Silva (36854)	63810158291	Agente de Cont.Fiscalização II	02/04/2001	23/03/1979	Ativo
214	13919	Nelson Silva Lima (13919)	30072620978	Operador de Maquinas Pesadas	14/08/1991	25/10/1956	Ativo
215	44857	Nelzi Dias de Freitas (44857)	48584290249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	27/08/1974	Ativo
216	47660	Nereide de Lima Cruz Jesuino (47660)	69881162220	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	11/12/1978	Ativo
217	3050	Nilson Dias de Freitas (3050)	24234591220	Agente Administrativo	01/04/1987	14/03/1967	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
218	82642	Omar da Silva (82642)	62102907287	Engenhheiro Civil	28/03/2022	26/05/1978	Ativo
219	9687	Osmar Lima dos Santos (9687)	24016179572	Trabalhador Bracal	23/10/1989	05/01/1958	Ativo
220	54860	Oziel Gomes Pimenta (54860)	68921179291	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	06/06/1978	Ativo
221	68303	Paula Cristina da Silva Rosa (68303)	70097607215	Agente de Limpeza e Conservação	29/09/2011	18/06/1979	Ativo
222	44580	Paulo de Souza Vieira (44580)	65446372204	Trabalhador Bracal	18/02/2004	21/11/1981	Ativo
223	16829	Pedro Jose da Silva (16829)	19066295287	Trabalhador Bracal	20/07/1992	02/10/1964	Ativo
224	81935	Queisla Bianca Goncalves Guimaraes (81935)	02380141266	Trabalhador Bracal	13/05/2019	06/04/1995	Ativo
225	82611	Rafael Vieira Dias (82611)	03335809238	Trabalhador Bracal	09/02/2022	23/09/1996	Ativo
226	82633	Raimundo Freitas do Nascimento (82633)	57412561200	Trabalhador Bracal	10/03/2022	17/03/1976	Ativo
227	79969	Raquel de Oliveira Dias Ribeiro (79969)	63184958272	Merendeiro (a)	27/06/2017	26/06/1976	Ativo
228	9490	Reginaldo dos Santos (9490)	35174145220	Trabalhador Bracal	23/10/1989	20/05/1961	Ativo
229	75179	Reginaldo Tertur Barboza (75179)	92013910215	Servente de Pedreiro - 40h.	28/10/2014	18/09/1985	Ativo
230	53376	Renato Martins de Oliveira (53376)	04197179600	Trabalhador Bracal	19/02/2008	16/10/1979	Cedido
231	83799	Renildo Lucas Damaceno (83799)	62303481287	Motorista de Veiculos Pesados	11/11/2025	04/06/1976	Ativo
232	53406	Rivelino Goncalves (53406)	82445605253	Trabalhador Bracal	19/02/2008	17/06/1986	Ativo
233	45110	Robson Pereira Barbosa (45110)	75509580259	Trabalhador Bracal	13/05/2004	27/06/1982	Ativo
234	79436	Rodrigo Custodio Borba (79436)	00586525238	Servente de Pedreiro - 40h.	05/05/2017	06/09/1991	Ativo
235	66592	Rogério Dias Pereira (66592)	81213654220	Trabalhador Bracal	29/04/2011	12/06/1986	Ativo
236	67547	Rogério dos Santos Apolinario (67547)	80770223249	Servente de Pedreiro - 40h.	08/08/2011	21/11/1984	Ativo
237	77692	Ronaldo Antonio de Oliveira (77692)	61289256268	Oficial Carp. Marcenaria	05/11/2015	09/03/1973	Ativo
238	44970	Ronaldo Lopes Faltaninho (44970)	74375164204	Trabalhador Bracal	14/05/2004	20/10/1980	Ativo
239	44911	Rondineli Martins de Freitas (44911)	68010044253	Trabalhador Bracal	14/05/2004	03/10/1981	Ativo

240	53384	Rondnele Souza da Silva (53384)	60408413204	Trabalhador Bracal	19/02/2008	30/11/1975	Ativo
241	83804	Rony Cezar Oliveira da Silva (83804)	79050638287	Motorista de Veiculos Pesados	17/11/2025	05/10/1985	Ativo
242	45179	Roselene Goncalves de Moura (45179)	15653169838	Trabalhador Bracal	13/05/2004	24/08/1971	Ativo
243	83783	Rosilene Maria Moraes (83783)	02333829257	Agente de Serviços Diversos	03/11/2025	25/10/1995	Ativo
244	68492	Rosimaire Barbosa da Silva (68492)	38604868291	Prof. Nivel II - Língua Portuguesa - 40h	18/10/2011	18/06/1971	Cedido
245	75002	Rubensnei Aparecido de Moraes Calderari (75002)	93899319249	Servente de Pedreiro - 40h.	29/07/2014	31/08/1987	Ativo
246	75146	Samuel Simplicio Oliveira Junior (75146)	71014578272	Servente de Pedreiro - 40h.	14/10/2014	18/06/1982	Ativo
247	67836	Sandra Aparecida Alves Santos (67836)	19146600809	Agente de Serviços Diversos	18/08/2011	02/01/1976	Ativo
248	74256	Sandra Fernandes Waterkemper Porfiro (74256)	88535410244	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	06/01/1988	Cedido

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO

249	81832	Sandra Neves Gomes (81832)	92399517253	Agente Administrativo	20/11/2018	25/07/1985	Cedido
250	38717	Santo Saurin (38717)	19154046220	Trabalhador Bracal	11/09/2001	24/09/1958	Ativo
251	9865	Sebastiao Americo de Azevedo (9865)	24239330297	Trabalhador Bracal	23/10/1989	14/11/1963	Ativo
252	9776	Sebastiao de Paula Silva (9776)	34049215268	Trabalhador Bracal	23/10/1989	26/11/1968	Ativo
253	48011	Selmo da Costa Simoura (48011)	80294308253	Auxiliar Administrativo	27/07/2005	14/12/1983	Ativo
254	16780	Severino Estevam (16780)	11277947287	Oficial Mecanica Funilaria	23/07/1992	01/07/1957	Ativo
255	38750	Sidclely Schmedel Freires (38750)	42218985268	Trabalhador Bracal	14/09/2001	22/12/1973	Ativo
256	45152	Silvana Gomes Hyansen (45152)	42108993215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	16/09/1972	Cedido
257	79281	Silvernany Vieira Neves (79281)	02794737295	Trabalhador Bracal	02/05/2017	17/10/1993	Ativo
258	36447	Sirlei Ursolina Freire Martinez (36447)	34062548291	Agente Administrativo	20/03/2001	04/02/1970	Ativo
259	83684	Sivanei Paulo Janse Braun (83684)	00309205239	Operador de Maq Pesadas (Motoniveladora)	18/06/2025	14/06/1990	Ativo
260	3255	Teobaldo Bispo Pinto (3255)	11562110268	Operador de Maquinas Pesadas	01/04/1987	22/09/1962	Ativo
261	65914	Tiago da Costa Rodrigues (65914)	84954400244	Trabalhador Bracal	31/03/2011	02/03/1985	Ativo
262	83813	Uanderson Santiago dos Santos (83813)	97760250215	Motorista de Veiculos Pesados	26/11/2025	05/05/1989	Ativo
263	83753	Ulisses Rodrigues Witt (83753)	03356390201	Agente Administrativo	13/08/2025	30/11/2001	Ativo
264	44946	Valdecir Andrade Silva (44946)	78790387287	Trabalhador Bracal	14/05/2004	22/12/1966	Ativo
265	75313	Valdeir Costa Santos (75313)	58552570297	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	15/08/1976	Ativo
266	16756	Valdeir Rocha (16756)	29038669291	Trabalhador Bracal	23/07/1992	01/01/1962	Ativo
267	75113	Valdir Antonio de Andrade (75113)	76031632268	Servente de Pedreiro - 40h.	08/10/2014	07/08/1981	Ativo
268	14095	Valmiro Jose da Silva (14095)	31233015249	Trabalhador Bracal	10/09/1991	04/10/1962	Ativo
269	55190	Vanderlan de Jesus Ferreira (55190)	72322853291	Trabalhador Bracal	05/06/2008	31/08/1982	Ativo
270	41009	Vanderlei Gomes Batista (41009)	58340866249	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	28/07/1976	Ativo
271	82615	Vanderley da Silva Pinto (82615)	81978022204	Oficial de Mecânica Pesada e Leve	17/02/2022	29/06/1981	Ativo
272	82631	Vandorli dos Santos Gomes (82631)	45772711253	Trabalhador Bracal	10/03/2022	22/02/1973	Ativo
273	3298	Virgilio Soares de Oliveira (3298)	14738864220	Oficial Carp. Marcenaria	02/06/1988	26/06/1957	Ativo
274	45381	Wagner Dias da Costa (45381)	80914950215	Trabalhador Bracal	27/05/2004	03/08/1984	Ativo
275	81940	Wagno Rodrigues dos Santos (81940)	01785782231	Trabalhador Bracal	20/05/2019	23/07/1992	Ativo
276	75257	Wanderson Fagundes de Oliveira (75257)	78094402253	Servente de Pedreiro - 40h.	11/11/2014	31/07/1983	Ativo
277	79170	Wania da Silva Neris Miranda (79170)	84585323287	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	24/04/2017	03/05/1979	Cedido
278	45276	Wellington Lemes Ramalho (45276)	67325068204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	13/10/1978	Ativo
279	83696	Wellington Dutra de Oliveira (83696)	73604259215	Agente de Serviços Diversos	02/07/2025	01/05/1984	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
280	44768	Wellington Goncalves de Moura (44768)	74413112253	Trabalhador Bracal	17/05/2004	01/05/1980	Ativo
281	83797	Wesley Teixeira Lopes (83797)	05105550200	Motorista de Veiculos Pesados	11/11/2025	27/08/2001	Ativo
282	74489	Wevelton Nascimento da Silva (74489)	41917855249	Tecnico em Segurança do Trabalho	15/04/2014	31/08/1974	Ativo
283	45055	Wilson Santos Pereira (45055)	47874511204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	16/04/1965	Ativo
284	81939	Wilson Xavier dos Reis (81939)	66769302268	Trabalhador Bracal	20/05/2019	31/05/1980	Ativo
285	80858	Zumila Shizuyo Okabe Oliosi (80858)	60002859220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	13/12/1977	Cedido
000004 - 04 - SEMSAU/ESTATUTARIO/ADM - ATB							
286	8486	Adauton Ricardo Costa (8486)	57581290700	Agente de Cont.Fiscalização II	01/08/1989	19/07/1954	Ativo
287	74434	Cristiano Ramos Pereira (74434)	85738573153	Atendente Administrativo de Saúde	02/04/2014	07/12/1978	Cedido
288	83453	Evelyn Oliveira da Silva (83453)	05035128261	Agente de Serviços Diversos	06/03/2025	16/09/2004	Ativo
289	67570	Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti (67570)	59263539200	Agente de Serviços Diversos	10/08/2011	28/04/1972	Cedido
290	55786	Flavio Farias de Almeida (55786)	60592044220	Agente Cont. e Fiscalizacao	18/07/2008	15/04/1978	Ativo
291	83576	Katilou Castilho de Laia (83576)	91025524268	Agente de Serviços Diversos	14/05/2025	14/05/1985	Ativo
292	70814	Keny Abreu dos Santos (70814)	99342332234	Monitor de Informática - 40h	25/04/2012	19/11/1992	Afastado/Em Licença
293	82593	Leandro Henrique Dantas (82593)	02569992283	Agente Administrativo	08/02/2022	19/01/1992	Ativo
294	83721	Marines Sokolowski (83721)	65395891234	Agente de Serviços Diversos	16/07/2025	08/10/1981	Ativo
295	9164	Marlene Maria Fabricante (9164)	30462185320	Agente de Cont.Fiscalização II	22/09/1989	29/11/1966	Ativo
296	81878	Stefany Santos (81878)	02808380267	Agente Administrativo	03/04/2019	14/04/1995	Ativo
297	67614	Sufia do Nascimento Rodrigues (67614)	75462230249	Contador (a) 40 hs	16/08/2011	14/02/1984	Cedido
298	81802	Tania Regina Zottis Macedo (81802)	67019412220	Agente de Serviços Diversos	14/09/2018	08/04/1981	Ativo
000006 - 06 - SEMED/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
299	74545	Adriana Dorneles Leite (74545)	62075462291	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	16/04/2014	25/07/1978	Ativo
300	82663	Adriana Ferreira Barbosa (82663)	67073360291	Agente de Serviços Diversos	11/04/2022	25/02/1980	Ativo
301	83736	Adriana Lucia de O. Rodrigues (83736)	79745539287	Supervisor(a) Escolar 40h	04/08/2025	01/12/1982	Ativo
302	47686	Adriana Oliveira dos Santos (47686)	74067150210	Agente de Serviços Diversos	02/06/2005	01/03/1973	Ativo
303	80914	Adriana Silva Santos (80914)	79866484220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	30/09/1982	Afastado/Em Licença
304	32018	Agda Rosinei de Souza Gomes (32018)	49771426249	Prof. Nível II 30h	28/04/1998	11/11/1973	Ativo
OBS:		TTITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	
						TC-07	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000006 - 06 - SEMED/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
305	47724	Alessandra Pereira de Souza (47724)	60986204234	Agente de Serviços Diversos	06/06/2005	07/05/1979	Ativo
306	65670	Ana Cassia Lima de Almeida Teichmann (65670)	63992183300	Merendeiro (a)	17/03/2011	20/01/1977	Ativo
307	80736	Ana Claudia Norberto Vertos (80736)	00982128266	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	26/02/2018	19/01/1991	Ativo

308	62758	Ana Marcia da Silva Santos (62758)	99932210587	Agente de Serviços Diversos	12/04/2010	25/04/1980	Afastado/Em Licença
309	66236	Ana Paula Pacheco Dias (66236)	69075344287	Prof. Nível II 40h	11/04/2011	18/03/1980	Afastado/Em Licença
310	39721	Ana Rosa dos Santos Sgorlon (39721)	32704992215	Prof. Nível II 25h	20/12/2001	07/05/1967	Ativo
311	31747	Andrea Morandi de Oliveira (31747)	38564599287	Prof. Nível II 25h	24/04/1998	17/12/1970	Ativo
312	83699	Andreia Aparecida dos Santos (83699)	00507243200	Prof. Nível II 30h	02/07/2025	17/08/1991	Ativo
313	36862	Angela Maria de Oliveira (36862)	42243777215	Prof. Nível II 25h	19/04/2001	24/05/1973	Ativo
314	63892	Angelica dos Santos Alves Santiago (63892)	70954682220	Agente de Limpeza e Conservação	28/07/2010	25/07/1982	Ativo
315	65281	Arzeni Dias Belmiro (65281)	40935094253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	03/03/2011	17/10/1970	Ativo
316	83499	Bruna Alves de Souza Chagas (83499)	93500718272	Merendeiro (a)	14/03/2025	06/02/1986	Ativo
317	63303	Celma Oliveira de Araujo Macsimiano (63303)	76056309215	Agente de Serviços Diversos	21/05/2010	21/06/1979	Ativo
318	40703	Cerli Rosa Marchiori (40703)	41884043291	Prof. Nível II 30h	01/08/2002	11/11/1970	Ativo
319	23639	Cheila Patricia O S Coser (23639)	64497690504	Prof. Nível II 25h	05/04/1995	22/01/1973	Ativo
320	34649	Cheila Patricia O S Coser (34649)	64497690504	Prof. Nível II 25h	03/04/2000	22/01/1973	Ativo
321	80770	Claudete Tomaz de Faria (80770)	69654336200	Merendeiro (a)	27/02/2018	16/11/1981	Ativo
322	12378	Cleonice de Almeida (12378)	38947455253	Agente de Limpeza e Conservação	01/04/1991	28/02/1972	Ativo
323	83729	Cleyciane Schultz Jan Dias (83729)	02117235255	Prof. Nível II 30h	22/07/2025	17/01/1994	Ativo
324	64114	Cristiana de Jesus Pereira (64114)	85217077204	Agente de Limpeza e Conservação	26/07/2010	14/09/1979	Ativo
325	74145	Cristiane da Silva Barreto (74145)	67495621249	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	06/03/2014	03/08/1980	Ativo
326	83511	Denise Moreira da Cruz Zegobia (83511)	81017120200	Prof. Nível II 30h	18/03/2025	16/11/1984	Ativo
327	67914	Eder Rodrigues de Lima (67914)	99133733287	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	06/09/2011	13/06/1988	Ativo
328	81081	Edilvane Gomes dos Santos (81081)	88003353220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2018	16/10/1986	Ativo
329	31828	Edineia Barbosa Cezar Santos (31828)	61858951291	Agente de Serviços Diversos	04/05/1998	01/04/1978	Ativo
330	62581	Edna Bitencourt de Matos (62581)	61131725204	Agente de Serviços Diversos	05/04/2010	14/08/1979	Ativo
331	67492	Eliane Nascimento de Souza (67492)	00596694202	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	11/10/1989	Ativo
332	64047	Eliene da Silva Amorim (64047)	47359579287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/08/2010	25/05/1973	Ativo
333	81392	Eliete de Jesus Guimaraes Pereira (81392)	00737827262	Merendeiro (a)	02/05/2018	18/08/1989	Ativo
334	81525	Elina Alves de Oliveira (81525)	81654952249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/05/2018	12/02/1970	Ativo
335	70825	Elisaude Tureta Machado Coelho (70825)	60195975200	Prof. Nível II /L. Portug/25h	26/04/2012	10/04/1970	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 11

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000006 - 06 - SEMED/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%

336	80792	Elismestre da Silva Lopes (80792)	02143744242	Merendeiro (a)	01/03/2018	27/07/1994	Afastado/Em Licença
337	39772	Elita F De Alencar Teixeira (39772)	32702000215	Prof. Nível II 25h	21/12/2001	03/09/1967	Afastado/Em Licença
338	34975	Elizana Dias Pacheco (34975)	63793954234	Prof. Nível II 30h	05/06/2000	25/08/1978	Ativo
339	30880	Elzione Norberto Gomes (30880)	61954160291	Prof. Nível II 25h	24/04/1998	21/09/1978	Ativo
340	47635	Elzione Norberto Gomes (47635)	61954160291	Prof. Nível II 30h	01/06/2005	21/09/1978	Ativo
341	83690	Emileni de Souza Nascimento (83690)	04954456223	Prof. Nível II 30h	01/07/2025	10/01/2001	Ativo
342	1295	Eptacio Martins dos Santos (1295)	27258343253	Agente de Limp. Conservação-I	12/04/1988	27/08/1966	Ativo
343	65503	Erica Cristina Casagrande (65503)	96569808915	Prof. Nível II /Inglês/25h	15/03/2011	03/06/1978	Ativo
344	22624	Erinalva Marchiori (22624)	57406324200	Prof. Nível II 30h	14/06/1994	08/10/1974	Ativo
345	83445	Eunice Dauto de Oliveira Mota (83445)	01146693257	Prof. Nível II 30h	05/03/2025	03/07/1992	Ativo
346	81514	Eva Camargo (81514)	42249880204	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/05/2018	17/06/1971	Ativo
347	82840	Eva Camargo (82840)	42249880204	Professor 25h	01/01/2023	17/06/1971	Ativo
348	81092	Fernanda dos Santos Nascimento (81092)	03933910510	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2018	15/10/1984	Ativo
349	69214	Francinne de Almeida Guarido (69214)	73338885253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	18/11/2011	25/11/1982	Afastado/Em Licença
350	74501	Geisa Amaro Gonçalves (74501)	82334064220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	06/04/1986	Ativo
351	80769	Geisa Amaro Gonçalves (80769)	82334064220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	27/02/2018	06/04/1986	Ativo
352	36544	Gelci Fongaro (36544)	45678723200	Prof. Nível II 25h	02/04/2001	12/02/1977	Ativo

353	81336	Gilvanea Celia Borges Lana (81336)	04181835626	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	16/10/1969	Ativo
354	66481	Glaucele Queiroz Paraizo Corciolli (66481)	94583137249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	26/04/2011	02/02/1988	Ativo
355	74701	Havinne Prado Pinheiro Marchiori (74701)	00470947292	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	26/05/2014	14/08/1990	Ativo
356	81058	Ilaine da Silva Conceicao (81058)	89701160282	Merendeiro (a)	09/03/2018	22/10/1985	Ativo
357	31259	Ilca Lucia Martins de Moura (31259)	34837744249	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	24/05/1967	Ativo
358	31372	Ilda Magalhaes de L. Rodrigues (31372)	32660758204	Prof. Nível II 30h	29/04/1998	06/04/1971	Ativo
359	32026	Irenis Neves de Souza (32026)	35110350230	Agente de Serviços Diversos	22/04/1998	21/02/1968	Ativo
360	43117	Ivanilde Marcal de Jesus (43117)	86790358587	Agente de Serviços Diversos	04/06/2003	29/11/1968	Ativo
361	31666	Ivone Creuza de Souza (31666)	41883047234	Agente de Serviços Diversos	23/04/1998	28/09/1972	Ativo
362	80958	Izildinha Alexandre dos Santos Brigatti (80958)	60253940249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	03/07/1975	Ativo
363	74789	Janinny Almeida Passos (74789)	94037493268	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	10/06/2014	20/11/1987	Ativo
364	79047	Jessica da Silva Pinheiro (79047)	01973197260	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	12/12/1992	Ativo
365	39764	Joselia Brilhante de Souza (39764)	32549180291	Prof. Nível II 25h	26/12/2001	13/09/1971	Ativo
366	81492	Joselia Flavia Rodrigues Resende (81492)	73208280220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	22/05/2018	07/05/1981	Afastado/Em Licença

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 12

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000006 - 06 - SEMED/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%

367	41173	Josiane Aparecida Caetano (41173)	27662316840	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	15/10/1978	Ativo
368	34584	Josirene de Lima Oliveira Moura (34584)	60201967200	Prof. Nível II 30h	07/04/2000	13/09/1976	Ativo
369	81314	Julia Campos de Souza (81314)	03031711203	Merendeiro (a)	11/04/2018	24/10/1995	Ativo
370	65214	Karina Morellato Polesi (65214)	89817613291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	25/02/2011	17/12/1987	Ativo
371	83715	Katilliane Rodrigues da Silva (83715)	00932985289	Prof. Nível II 30h	08/07/2025	16/08/1991	Ativo
372	83471	Keila Crislayne Santos da Silva (83471)	02747875202	Prof. Nível II 30h	10/03/2025	19/03/1997	Ativo
373	81214	Keila Cristina da Silva Souza (81214)	77538862234	Merendeiro (a)	22/03/2018	31/07/1987	Afastado/Em Licença
374	83459	Leandra Aquino Prates (83459)	00334208238	Prof. Nível II 30h	07/03/2025	29/05/1990	Ativo
375	5517	Lidia Moreira de Souza de Jesus (5517)	34839895287	Agente Serviços Diversos-I	03/08/1988	24/09/1969	Ativo
376	79058	Liliana Goncalves de Souza Pereira (79058)	00102169284	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	01/05/1988	Ativo
377	34568	Lindonesia Sobrinho de Oliveira (34568)	48606120278	Prof. Nível II 25h	10/04/2000	23/05/1974	Ativo
378	47643	Lindonesia Sobrinho de Oliveira (47643)	48606120278	Prof. Nível II 25h	01/06/2005	23/05/1974	Ativo
379	31291	Luciana da Silva Juliao (31291)	63372061268	Prof. Nível II 30h	23/04/1998	20/06/1978	Ativo
380	74712	Luciana Lopes Odilon Oliveira (74712)	40800440200	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	26/05/2014	28/06/1972	Ativo
381	68214	Lucimara Pinto da Silva (68214)	82561656268	Agente de Serviços Diversos	15/09/2011	04/12/1971	Ativo
382	43990	Lucineide Neiva Eugenia (43990)	79619894200	Prof. Nível II 30h	01/10/2003	10/01/1981	Ativo
383	62614	Lusenilda Pinto da Silva (62614)	75420155249	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	01/09/1975	Ativo
384	70581	Magda Raquel Ferreira Tabora (70581)	90758749287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	16/04/2012	08/06/1988	Ativo
385	66425	Magna Carvalho Martins (66425)	71327983249	Prof Nível II 40h	15/04/2011	07/04/1981	Cedido
386	73171	Marcia do Couto Costa (73171)	93452063291	Merendeiro (a)	27/05/2013	20/11/1983	Ativo
387	42870	Marcia Gasperini (42870)	40970078234	Prof Nível II 40h	02/06/2003	18/06/1976	Ativo
388	42900	Maria Dolores Castro Santos (42900)	76789918604	Prof Nível II 40h	02/06/2003	30/03/1968	Ativo
389	74767	Maria Ferreira de Paula (74767)	62057472191	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	10/06/2014	12/09/1973	Ativo
390	81570	Marilda Apolinario da Costa (81570)	62769405268	Agente de Limpeza e Conservação	14/06/2018	10/08/1977	Ativo
391	36552	Marilza Evangelista da Silva (36552)	47029960297	Prof. Nível II 30h	02/04/2001	21/09/1972	Ativo
392	42757	Marilza Evangelista da Silva (42757)	47029960297	Prof. Nível II 30h	02/06/2003	21/09/1972	Ativo
393	41076	Mariza Antonia Guimaraes Reder (41076)	04155083710	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	27/08/1972	Ativo
394	39845	Mariza Aparecida da Silva (39845)	28610709272	Prof. Nível II 25h	28/12/2001	02/09/1970	Ativo
395	6491	Marlei Bercho de Lucena (6491)	34049339234	Prof. Nível II 25h	01/03/1989	24/02/1971	Ativo
396	8265	Marlei Bercho de Lucena (8265)	34049339234	Prof. Nível II 25h	11/08/1989	24/02/1971	Ativo
397	39810	Marlene F De Souza Estevam (39810)	47925426268	Prof. Nível II 30h	28/12/2001	27/01/1970	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 13

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000006 - 06 - SEMED/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%

398	40797	Marlene F De Souza Estevam (40797)	47925426268	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	27/01/1970	Ativo
399	81470	Miriam Alves dos Santos (81470)	71004114249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	20/08/1980	Ativo
400	42811	Miriam Lopes de Barros (42811)	56338465249	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	30/03/1977	Ativo
401	74245	Miriam Lopes de Barros (74245)	56338465249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	30/03/1977	Ativo
402	74345	Nalcineide Vieira de Sousa (74345)	35060328287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	26/05/1969	Ativo
403	65725	Neuza Maria de Souza Baia (65725)	43278230663	Prof. N II/Intérprete de Libras - 25h	17/03/2011	02/05/1956	Ativo
404	30902	Odilia Souza de Araujo (30902)	40932540287	Prof. Nivel II 30h	23/04/1998	18/10/1968	Ativo
405	83477	Publicia da Silveira Bortolozo (83477)	97856100206	Prof. Nivel II 30h	11/03/2025	25/02/1989	Ativo
406	83785	Ricardo Oliveira de Souza (83785)	02803570289	Agente de Serviços Diversos	03/11/2025	03/05/1997	Ativo
407	31232	Rofina de Freitas Novaes (31232)	45677484253	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	18/07/1964	Ativo
408	83472	Rosana Claudia Fernandes dos Santos (83472)	02680560213	Prof. Nivel II 30h	11/03/2025	23/04/1994	Ativo
409	55000	Rosely dos S Oliveira Rosa (55000)	52729419268	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	15/05/1973	Afastado/Em Licença
410	34088	Rosenilda Gomes Ferreira (34088)	63452073220	Prof. Nivel II 25h	02/08/1999	20/08/1978	Ativo
411	72926	Rosileia Pereira Barbosa Sales (72926)	82839271249	Agente de Limpeza e Conservação	19/04/2013	01/08/1984	Ativo
412	81403	Rosilene Santos da Veiga (81403)	81270593234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	08/05/2018	07/08/1984	Ativo
413	81025	Rozelane Braga de Brito (81025)	00307620220	Merendeiro (a)	09/03/2018	19/10/1989	Ativo
414	62603	Schirley Leopoldino (62603)	47041056287	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	17/08/1975	Ativo
415	39705	Schirley Machado Mesquita (39705)	32685750215	Prof. Nivel II 30h	20/12/2001	12/05/1972	Ativo
416	81414	Selma Rodrigues Alves (81414)	87981823234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	08/05/2018	25/07/1987	Afastado/Em Licença
417	71525	Silvana Conceição Lacerda Virgilio (71525)	38559897291	Prof. Nivel II 30h	23/07/2012	11/10/1972	Ativo
418	22420	Silvanir Maria dos Santos (22420)	45724008220	Prof. Nivel II 25h	31/05/1994	28/05/1974	Ativo
419	83725	Sirleia Barbosa Boa Pecla (83725)	82114382249	Prof. Nivel II 30h	18/07/2025	31/01/1981	Ativo
420	43680	Sonia Cristina da Silva (43680)	35165952215	Prof. Nivel II 30h	08/08/2003	06/07/1971	Ativo
421	70469	Tatiane da Silva Souza (70469)	83176950268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	17/05/1985	Ativo
422	83444	Tatiane Frez Coelho Vieira (83444)	03594745279	Psicopedagogo	05/03/2025	19/03/1996	Ativo
423	83703	Thalia Cristina Moreira da Silva Oliveira (83703)	03678453260	Prof. Nivel II 30h	03/07/2025	17/07/1997	Ativo
424	68136	Thuaney Priscilla Zielinski Nascimento (68136)	00566778203	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	13/09/2011	26/10/1990	Ativo
425	78870	Vanda Gomes de Sales (78870)	32700377249	Prof. Nivel II 25h	15/01/2017	19/01/1966	Ativo
426	83538	Vanessa Macedo (83538)	00556273230	Prof. Nivel II 30h	10/04/2025	06/07/1992	Ativo
427	36765	Vanuza Custodia Costa Mendes (36765)	47929790215	Agente de Limpeza e Conservação	02/04/2001	02/09/1967	Ativo
428	36625	Vilbenia da Silva Santos (36625)	38669161249	Prof Nivel II 40h	02/04/2001	23/11/1970	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000006 - 06 - SEMED/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%

429	83714	Viviana Chagas de Almeida (83714)	80417825234	Prof. Nivel II 30h	08/07/2025	11/09/1980	Ativo
430	66203	Yania Antonio Coelho (66203)	66060141234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	13/04/2011	25/06/1980	Ativo
431	81292	Yngrid Frata Lopes de Lourdes (81292)	01603259279	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/04/2018	09/01/1994	Afastado/Em Licença
432	64136	Zenaildes de Jesus Gomes (64136)	69263566291	Agente de Serviços Diversos	26/07/2010	18/03/1981	Ativo
433	31534	Zenalda de Jesus Nascimento (31534)	60957662220	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	17/05/1977	Afastado/Em Licença
434	39683	Zeni Dias de Sousa (39683)	47866047200	Agente de Serviços Diversos	27/12/2001	29/08/1973	Ativo
435	43745	Zildiane Camilo Sodre (43745)	62522329200	Prof Nivel II 40h	08/08/2003	03/06/1978	Ativo

000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%

436	43940	Acyr Roberto Diesel (43940)	68317301249	Prof. Nivel II 30h	01/10/2003	19/01/1979	Ativo
437	70458	Adailma Delfino Silva (70458)	59949180244	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	12/10/1977	Ativo
438	78992	Adailton Americo Trindade (78992)	76597970268	Motorista de Transporte Escolar	03/04/2017	10/01/1985	Cedido
439	74745	Adelia Cordeiro Teles Kohler (74745)	42269415272	Prof. Nivel II/Biol/Ciências/25h	03/06/2014	13/10/1973	Ativo
440	63814	Adelone Ronaldo Felix (63814)	04406259635	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/07/2010	24/11/1979	Afastado/Em Licença
441	83452	Ademir Meiras Ottoni (83452)	01121671284	Motorista de Transporte Escolar	06/03/2025	14/01/1994	Ativo
442	22101	Ademir Rodrigues de Campos (22101)	34829113200	Prof. Nivel II 25h	17/05/1994	24/02/1970	Ativo
443	34614	Ademir Rodrigues de Campos (34614)	34829113200	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	24/02/1970	Ativo
444	6793	Adenes Firmino dos Passos (6793)	32622287291	Prof. Nivel II 25h	01/03/1989	07/05/1969	Ativo
445	23701	Adenes Firmino dos Passos (23701)	32622287291	Prof. Nivel II 25h	07/04/1995	07/05/1969	Ativo
446	31429	Adeni Jose da Silva (31429)	14323249268	Prof. Nivel II 30h	05/05/1998	14/11/1962	Ativo
447	23736	Adenilson Rodrigues de Campos (23736)	38671280225	Prof. Nivel II 25h	07/04/1995	18/10/1971	Ativo
448	36617	Adenilson Rodrigues de Campos (36617)	38671280225	Prof. Nivel II 25h	06/04/2001	18/10/1971	Ativo
449	75346	Adriana Melo Vieira (75346)	86237942220	Merendeiro (a)	14/11/2014	25/03/1984	Ativo
450	68147	Adriane Carreiro (68147)	38663619200	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	13/09/2011	22/03/1968	Ativo
451	65625	Adriano Bueno (65625)	73671800291	Prof Nivel II 40h	16/03/2011	10/03/1984	Ativo
452	58920	Aleciana Cesconetto Cardoso (58920)	83179461268	Supervisor(a) Escolar 40h	06/05/2009	27/08/1986	Ativo
453	31461	Alemir Jose Gomes (31461)	46967290606	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	08/05/1960	Ativo
454	83470	Alessandra Aparecida de Souza (83470)	73832200215	Prof Nivel II 40h	10/03/2025	30/08/1982	Ativo
455	81469	Alessandra Fátima dos Santos (81469)	79618740200	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	12/02/1986	Afastado/Em Licença
456	61447	Alessandra Maria Soares de Campos (61447)	92089828234	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	12/02/2010	22/10/1984	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 15

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	

000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%

457	83481	Alessandro de Sousa Costa (83481)	97425001268	Agente de Serviços Diversos	11/03/2025	20/02/1989	Ativo
458	42684	Alexandra de Lima Bernardino (42684)	84410485253	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	28/12/1981	Ativo
459	83571	Alexia Cabezas da Rocha (83571)	95950796268	Prof Nivel II 40h	14/05/2025	18/09/1998	Ativo
460	66569	Aline Coelho Pereira (66569)	75842947234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	04/05/2011	23/03/1984	Ativo
461	80992	Aline Fernandes Valentino (80992)	00035716290	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	10/04/1989	Ativo
462	55042	Aliseia Viana Gonçalves (55042)	59531282234	Agente de Serviços Diversos	21/05/2008	26/06/1978	Ativo
463	41092	Alzira Custodio de Souza Simplicio (41092)	68048386291	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	09/07/1970	Ativo
464	83722	Amanda Mello De Oliveira (83722)	05535126250	Prof Nivel II 40h	16/07/2025	23/06/2003	Ativo
465	83697	Ana Karolina Santos Soares (83697)	01089363257	Prof Nivel II 40h	02/07/2025	20/05/1997	Ativo
466	83683	Ana Paula Mota da Silva (83683)	78722845291	Prof. Nivel II 30h	13/06/2025	17/06/1985	Ativo
467	81347	Anderson Quintiliano Oliveira (81347)	73953431234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	13/10/1982	Ativo
468	82925	Anderson Quintiliano Oliveira (82925)	73953431234	Professor 25h	01/02/2023	13/10/1982	Ativo
469	83461	Andre Guedes da Silva Filho (83461)	83032479215	Psicopedagogo	10/03/2025	31/05/1989	Ativo

470	55166	Andrea da Silva Pinheiro (55166)	41984340263	Orientador Escolar 40 Hrs	05/06/2008	22/09/1972	Ativo
471	74134	Andreia Cristina Teixeira Braun (74134)	94671257220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	06/03/2014	03/08/1988	Ativo
472	80847	Andressa Coelho Norberto (80847)	83989692291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	10/10/1985	Ativo
473	57215	Andressa Cristina N Da Rocha (57215)	59057416204	Orientador Escolar - 20h	20/03/2009	18/03/1978	Ativo
474	81070	Andressa Lopes dos Santos (81070)	03009937229	Agente de Limpeza e Conservação	09/03/2018	05/01/1996	Ativo
475	47600	Angela de Oliveira Santos Lima (47600)	40916332268	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	15/06/1970	Ativo
476	22659	Angela Maria de Oliveira (22659)	42243777215	Prof. Nivel II 25h	14/06/1994	24/05/1973	Ativo
477	83760	Anna Clara Siqueira Sales (83760)	01216573298	Prof Nivel II 40h	01/09/2025	17/06/1998	Ativo
478	40843	Antonina Mendes de Almeida (40843)	68750650297	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	04/02/1980	Ativo
479	65669	Antonio Carlos da Rocha (65669)	36945706249	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/03/2011	12/02/1969	Ativo
480	83567	Antonio Carlos Martins de Almeida (83567)	76642011287	Prof Nivel II 40h	12/05/2025	25/01/1983	Afastado/Em Licença
481	82234	Antonio Lopes Andrade (82234)	23803738253	Agente de Portaria e Vigilancia	03/11/2020	18/11/1964	Ativo
482	34991	Antonio Milton Cassupa (34991)	22059539234	Agente de Portaria e Vigilancia	05/06/2000	28/08/1963	Ativo
483	41157	Aparecida Rocha Barbosa (41157)	24240478200	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	22/02/1969	Afastado/Em Licença
484	12890	Aparecido Luis Goncalves (12890)	36938017204	Prof. Nivel II 25h	15/03/1991	27/12/1970	Ativo
485	83519	Ariele de Souza Mourao (83519)	04343992217	Prof Nivel II 40h	20/03/2025	24/09/2000	Ativo
486	42919	Arildes Nunes de Oliveira (42919)	35123141200	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	18/09/1968	Ativo
487	57495	Arildes Nunes de Oliveira (57495)	35123141200	Supervisor(a) Escolar 40h	31/03/2009	18/09/1968	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
488	47791	Aurea Prado de Moraes (47791)	32659113220	Agente de Serviços Diversos	15/06/2005	08/05/1970	Ativo
489	43044	Aurenice Felizardo da Silva (43044)	35165987272	Prof. Nivel II 30h	03/06/2003	08/03/1965	Ativo
490	34690	Blaudemiro Alves Rodrigues (34690)	63242184220	Prof. Nivel II 25h	04/04/2000	24/01/1978	Ativo
491	40827	Blaudemiro Alves Rodrigues (40827)	63242184220	Prof. Nivel II 25h	12/08/2002	24/01/1978	Ativo
492	43095	Carlos Alberto de Almeida Ricarte (43095)	82695113404	Prof. Nivel II 25h	04/06/2003	19/11/1971	Ativo
493	74534	Celia Fernandes Santana (74534)	60193085291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	16/04/2014	24/12/1973	Ativo
494	83492	Celia Tessinari Rocha (83492)	42203716215	Merendeiro (a)	13/03/2025	18/04/1973	Ativo
495	40908	Claudeci Lima de Moraes (40908)	42167167253	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	18/04/1973	Ativo
496	83768	Claudia Buenos Alves (83768)	94659974200	Prof Nivel II 40h	01/10/2025	06/06/1989	Ativo
497	79025	Claudia de Souza Silva (79025)	73341304215	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	01/07/1980	Ativo
498	36579	Claudia Graciene dos Santos (36579)	63196018253	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	03/04/1979	Ativo
499	71514	Claudia Lesin Marana (71514)	62693794234	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	20/07/2012	01/09/1980	Ativo
500	66225	Claudia Mendonca da Silva (66225)	21992630291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	13/04/2011	06/07/1966	Ativo
501	40711	Claudia Vicentin Kuticoski (40711)	71100474234	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	06/03/1980	Ativo
502	63792	Claudinei Ferreira da Silva (63792)	58782079234	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	16/07/2010	28/05/1977	Ativo
503	43753	Claudio Martins da Silva (43753)	72876522268	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	17/05/1982	Ativo
504	74178	Claudio Martins da Silva (74178)	72876522268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	06/03/2014	17/05/1982	Ativo
505	81014	Cleia Martins dos Santos (81014)	73957763215	Merendeiro (a)	07/03/2018	08/07/1983	Ativo
506	68481	Cleide Magela Lopes (68481)	83924949204	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/10/2011	10/05/1985	Ativo
507	70570	Cleidiane Santos de Souza Alves (70570)	68169396204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	09/04/2012	01/09/1981	Ativo
508	83449	Cleiton Velasque Dias (83449)	01821777263	Motorista de Transporte Escolar	06/03/2025	19/08/1994	Ativo
509	82738	Cleucia Venancio de Souza (82738)	22140980204	Orientador Escolar 40 Hrs	17/08/2022	12/10/1964	Ativo
510	40762	Clodoaldo Almeida Lima (40762)	45691487272	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	15/01/1972	Ativo
511	42994	Cristiana da Costa Oliveira (42994)	67334555287	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	23/11/1976	Ativo
512	42978	Damares Rodrigues dos Santos (42978)	58107037200	Prof. Nivel I 30h	02/06/2003	10/04/1968	Ativo
513	14303	Daniel Lopes Diniz (14303)	31265847215	Prof. Nivel II 30h	13/09/1991	27/10/1965	Ativo
514	83474	Daniela Moraes Alves (83474)	84948051268	Prof. Nivel II 30h	11/03/2025	18/04/1986	Ativo

515	81581	Deisse Carla de Oliveira Muller (81581)	85216925287	Téc.Sup.Ped.à Doc/Orientador Educ/40h	14/06/2018	03/12/1986	Ativo
516	11045	Delisio Fernandes A Silva (11045)	36940712291	Prof Nivel II 40h	01/04/1990	09/12/1971	Ativo
517	40940	Denevalde da Costa Neves (40940)	75655136791	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	13/04/1961	Afastado/Em Licença
518	74089	Dirce Calixtro (74089)	47030526287	Merendeiro (a)	05/03/2014	02/06/1968	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 17

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
519	11258	Dorivaldo Baiao de Sousa (11258)	22269398572	Prof. Nivel II 20h	25/06/1990	28/08/1960	Ativo
520	69114	Edesio Ribeiro dos Santos (69114)	61267821272	Servente de Pedreiro - 40h.	18/11/2011	12/06/1972	Ativo
521	70925	Edilaine Silva de Andrade (70925)	60648570215	Prof. Nivel II / L. Estrang. Moderna/25h	14/05/2012	21/09/1977	Ativo
522	66470	Edileusa Bongestab Maier (66470)	61952028272	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	20/04/2011	27/06/1979	Ativo
523	81125	Edimarcia Goncalves dos Santos (81125)	71103015249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	12/03/2018	14/07/1983	Ativo
524	83687	Edimarcia Goncalves dos Santos (83687)	71103015249	Prof. Nivel II 30h	23/06/2025	14/07/1983	Ativo
525	68158	Edineia Maria Gusmao (68158)	64849589200	Prof. Nivel II/Pedag. - 25h.	19/09/2011	09/10/1979	Ativo
526	83518	Edivaldo Pereira (83518)	00965658295	Motorista de Transporte Escolar	20/03/2025	31/08/1989	Ativo
527	81558	Edna Antonia da Silva (81558)	81255179287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/06/2018	24/05/1981	Cedido
528	31356	Edna Maria da Silva (31356)	59114436604	Prof. Nivel II 20h	23/04/1998	14/08/1966	Ativo
529	43109	Edson Anerio dos Santos (43109)	07121407272	Agente de Portaria e Vigilancia	04/06/2003	16/08/1959	Ativo
530	83577	Edson da Silva Pemper (83577)	83523880297	Merendeiro (a)	14/05/2025	13/07/1986	Ativo
531	31607	Edson Luiz Marques Oliveira (31607)	22122729287	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	01/10/1966	Ativo
532	83535	Elaine Goncalves de Paula (83535)	89803558234	Prof. Nivel II 30h	07/04/2025	03/02/1989	Ativo
533	70258	Elaine Valdevino de Souza (70258)	45677700215	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2012	07/03/1973	Cedido
534	13340	Eldino Batista N De Moura (13340)	56817592615	Prof. Nivel II 25h	10/05/1991	06/08/1966	Ativo
535	31046	Eldino Batista N De Moura (31046)	56817592615	Prof. Nivel II 25h	15/05/1998	06/08/1966	Ativo
536	66170	Elia Rejany do Carmo Santana (66170)	63151391249	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	12/04/2011	27/10/1980	Ativo
537	36749	Eliane M De O Casagrande (36749)	65522583215	Agente de Limpeza e Conservação	06/04/2001	12/06/1976	Ativo
538	30864	Elias Vargas dos Santos (30864)	49772201291	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	21/08/1974	Ativo
539	82652	Eliene de Carvalho Vieira (82652)	91178630234	Merendeiro (a)	01/04/2022	06/10/1984	Ativo
540	42692	Eliete Martins Araújo (42692)	68231520287	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	22/01/1982	Ativo
541	66214	Elinalva Ribeiro (66214)	00082854203	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	15/04/2011	01/02/1988	Ativo
542	40754	Elisabete de A Faria Diesel (40754)	69748411249	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	18/07/1983	Ativo
543	83701	Elivelton Cardozo (83701)	01070466076	Prof. Nivel II 30h	02/07/2025	08/07/1995	Ativo
544	40770	Eliza Vicente da Silva (40770)	34987827204	Prof. Nivel II 25h	05/08/2002	01/12/1970	Ativo
545	70192	Eliza Vicente da Silva (70192)	34987827204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	28/02/2012	01/12/1970	Ativo
546	83490	Elizabeth da Rocha Pereira (83490)	72659122253	Prof. Nivel II 30h	13/03/2025	13/02/1983	Ativo
547	36668	Elizete Meneghette (36668)	01699943761	Agente de Limpeza e Conservação	10/04/2001	08/06/1970	Ativo
548	47759	Elizeth Beltrao Luz (47759)	59034718204	Agente de Serviços Diversos	09/06/2005	23/04/1975	Ativo
549	74801	Elma Dauto de Oliveira (74801)	93223064249	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	24/06/2014	02/08/1988	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 18

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
550	30961	Elza da Silva Fritz (30961)	42105560253	Prof. Nivel II 25h	15/05/1998	16/03/1970	Ativo
551	70769	Eneias Moreira (70769)	71105352234	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	20/04/2012	31/03/1981	Ativo
552	55514	Erica Muller (55514)	32578016968	Supervisor(a) Escolar 40h	01/07/2008	24/03/1954	Ativo
553	80969	Erika Julia de Araujo Fonseca (80969)	72688181220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	08/02/1981	Ativo
554	31593	Erlani Francisco Caetano (31593)	30029228204	Prof. Nivel II 20h	22/04/1998	21/05/1966	Ativo
555	32034	Esmerinalda A De Oliveira (32034)	32685300287	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	01/08/1971	Ativo
556	80981	Euza Dauto de Oliveira (80981)	89845730272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	09/02/1987	Afastado/Em Licença
557	83450	Evandro Araujo Cordeiro (83450)	81424213215	Prof Nivel II 40h	06/03/2025	12/09/1982	Ativo
558	39870	Fabiana Souza Pereira (39870)	07488609751	Prof. Nivel II 25h	07/01/2002	02/12/1977	Ativo
559	47627	Fabiana Souza Pereira (47627)	07488609751	Prof. Nivel II 25h	01/06/2005	02/12/1977	Ativo
560	61359	Fabio Nogueira Bispo (61359)	76412504249	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	18/02/2010	16/03/1982	Ativo
561	65303	Fabricia de Souza Silva Emerick (65303)	72575530253	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	04/03/2011	12/01/1982	Ativo
562	78936	Fernando Santos Faria (78936)	00003508269	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	13/02/1990	Ativo
563	78947	Flaviano Kuticoski dos Anjos (78947)	68914687287	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	08/07/1979	Ativo
564	74512	Franciele Teles Leles Gonçalves (74512)	83614990249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	26/11/1986	Afastado/Em Licença
565	83451	Gabriel Ribeiro (83451)	79394159215	Motorista de Transporte Escolar	06/03/2025	20/03/1985	Ativo
566	40673	Geany Rodrigues Silva Oliosi (40673)	65914813204	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	27/04/1980	Afastado/Em Licença
567	40746	Genilson Zanol Effgen (40746)	66353602200	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	12/09/1981	Ativo
568	64147	Geralda Baldassini Pereira (64147)	42112311204	Agente de Limpeza e Conservação	23/08/2010	12/10/1968	Ativo
569	83724	Gilsimar Andrade da Silva (83724)	02281712290	Prof Nivel II 40h	18/07/2025	31/03/1995	Ativo
570	83560	Gislene da Silva Lima (83560)	74264320259	Prof Nivel II 40h	07/05/2025	06/03/1983	Ativo
571	70225	Gleicy de Lourdes Dias (70225)	59646160204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	05/05/1978	Ativo
572	83254	Helen Patricia Duarte Pardino de Oliveira Lima (83254)	77317823287	Prof Licenciatura Plena P III	14/02/2024	09/09/1984	Ativo
573	83694	Helen Patricia Duarte Pardino de Oliveira Lima (83694)	77317823287	Prof. Nivel II 30h	01/07/2025	09/09/1984	Ativo
574	83547	Hosana Zavzyn de Almeida (83547)	76032965287	Prof Nivel II 40h	16/04/2025	03/09/1982	Ativo
575	39853	Iara Marques de Souza Marafon (39853)	51783320249	Agente Administrativo	03/01/2002	24/08/1970	Ativo
576	24791	Ilse Kunz Drum (24791)	34828192204	Prof. Nivel II 30h	18/05/1995	15/02/1973	Ativo
577	62670	Ione Leopoldino Scalzer (62670)	74106341204	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	24/12/1982	Ativo
578	44806	Irene dos Santos Ferreira Negrini (44806)	88085015234	Agente de Limpeza e Conservação	17/05/2004	20/07/1981	Ativo
579	80936	Isabel Bloemer Camilo (80936)	01928336264	Prof. Nivel II/Ed. Física/40h.	05/03/2018	06/06/1994	Ativo
580	41114	Isac Lima da Cruz (41114)	80333443268	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	26/08/1983	Afastado/Em Licença

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 19

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
581	78958	Ismael Ferreira Louzada (78958)	89376501268	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	25/02/1986	Ativo
582	22594	Itamar Jose Ferreira (22594)	16302885272	Prof. Nivel II 25h	14/06/1994	17/12/1957	Ativo
583	70936	Jaciel Paim dos Santos (70936)	65474040210	Prof Nível II/Geografia - 40h	25/05/2012	29/05/1977	Ativo
584	83484	Jackson Pereira da Silva (83484)	00814874282	Motorista de Transporte Escolar	12/03/2025	12/11/1990	Ativo
585	74301	Jaksclcia Aparecida Mendes (74301)	91391520149	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	20/03/2014	25/09/1980	Ativo
586	35009	Jane de Souza Laet Silva (35009)	36939692215	Prof. Nivel II 25h	05/06/2000	20/06/1968	Ativo
587	74267	Jeanne Lacerda Dias Vieira (74267)	73121568272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	20/02/1978	Ativo
588	83483	Jelvane Dantas Cruz (83483)	99543923272	Agente de Serviços Diversos	12/03/2025	20/01/1989	Ativo

589	82003	Joao Batista de Amorim (82003)	09652117706	Motorista de Transporte Escolar	19/07/2019	27/02/1984	Ativo
590	43214	Joao Santiago dos Santos Filho (43214)	42107636249	Prof. Nivel II 25h	13/06/2003	09/03/1972	Ativo
591	74312	Joao Santiago dos Santos Filho (74312)	42107636249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	09/03/1972	Ativo
592	43613	Joaquim Alves da Silva (43613)	11581484291	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	16/08/1962	Ativo
593	31267	Joelma Dias de O Crestan (31267)	57875014204	Agente de Limpeza e Conservação	23/04/1998	12/02/1975	Ativo
594	83737	Jonatas Micael Dessbessel de Graauw (83737)	06404829100	Prof Nivel II 40h	04/08/2025	08/11/2000	Ativo
595	70534	Josadack Amaro Goncalves Farias (70534)	94658137291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	02/04/2012	27/07/1988	Ativo
596	80758	Josadack Amaro Goncalves Farias (80758)	94658137291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	27/02/2018	27/07/1988	Ativo
597	40959	Jose Luis Luchi (40959)	96224894787	Agente de Portaria e Vigilância	01/08/2002	21/11/1965	Ativo
598	69570	Josiane Guedes (69570)	66156696253	Agente de Serviços Diversos	19/12/2011	12/09/1980	Ativo
599	40738	Josimaria Rosa Pereira (40738)	65919963204	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	15/11/1981	Ativo
600	43192	Kamile Guerra Pinheiro Alves (43192)	58999191249	Prof. Nivel II 25h	12/06/2003	07/09/1977	Ativo
601	74835	Katiane Rodrigues Fae (74835)	00052815200	Agente de Serviços Diversos	02/07/2014	28/05/1989	Ativo
602	40932	Laudelina Jose Borges (40932)	31233686291	Agente de Portaria e Vigilância	01/08/2002	08/10/1969	Ativo
603	83485	Leandro Geraldo dos Santos (83485)	79767516204	Prof. Nivel II 30h	13/03/2025	20/06/1984	Ativo
604	65170	Leia Elda Barbosa Pedreira (65170)	46959840244	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	23/02/2011	28/08/1974	Ativo
605	83695	Leliane De Souza Barroso Bora (83695)	90609557220	Prof Nivel II 40h	01/07/2025	06/03/1988	Ativo
606	65225	Lenilza de Almeida Kilppel Oliveira (65225)	95683852234	Merendeiro (a)	28/02/2011	23/05/1989	Ativo
607	67503	Lidiane Barbosa da Silva (67503)	77910931204	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	16/07/1984	Ativo
608	83496	Lizandro Apolinario Dias (83496)	03038385239	Motorista de Transporte Escolar	13/03/2025	18/10/1994	Ativo
609	34622	Luciane Aparecida Pedroza Cavalcante (34622)	48616907220	Prof. Nivel II 25h	10/04/2000	03/12/1975	Ativo
610	70447	Luciene Aparecida Garcia Xavier (70447)	84867345253	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	03/05/1986	Ativo
611	83739	Luciene Costa da Silva (83739)	83808230282	Prof Nivel II 40h	06/08/2025	02/01/1987	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 20

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%

612	81003	Luciene Crispin Gouveia Cordeiro (81003)	01659216257	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	15/05/1993	Afastado/Em Licença
613	66369	Luciene Ferreira Costa Silva (66369)	42214491287	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	19/04/2011	08/08/1973	Ativo
614	71047	Lucileia Barbosa Ferreira Dias (71047)	04286719693	Prof. Nivel II 30h	06/06/2012	27/03/1979	Ativo
615	40878	Lucimar de Oliveira (40878)	52853705234	Agente de Portaria e Vigilância	05/08/2002	26/11/1971	Ativo
616	66358	Lucimar Marchiori da Silva (66358)	39064174253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	19/04/2011	19/04/1970	Ativo
617	43060	Lucinea Menezes Brittes (43060)	72763280234	Agente de Serviços Diversos	03/06/2003	03/05/1971	Ativo
618	80803	Luiz Henrique da Gama Costa (80803)	03547734290	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	31/12/1995	Ativo
619	65692	Luiza Oliveira de Marchi (65692)	85827479268	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/03/2011	16/04/1982	Ativo
620	54836	Luzinete Barreto da Silva (54836)	40814572200	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	06/11/1966	Ativo
621	81481	Magna Fernandes Mota (81481)	00027646289	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	22/05/2018	31/10/1989	Afastado/Em Licença
622	74356	Makcilene Rosa de Souza (74356)	32702272215	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	27/06/1970	Ativo
623	40860	Manoel Antonio Matias (40860)	32623739234	Agente de Portaria e Vigilância	02/08/2002	28/07/1970	Ativo
624	9113	Manoel Martins Batista Filho (9113)	20457669268	Professor(*) Leigo(*)	29/08/1989	26/09/1965	Ativo
625	12483	Manoel Martins Batista Filho (12483)	20457669268	Prof. Nivel Unico 20hrs	15/03/1991	26/09/1965	Ativo
626	40819	Marcia Aparecida Silva Santos (40819)	67088821249	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	25/10/1979	Ativo
627	66414	Marcia Aparecida Silva Santos (66414)	67088821249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	14/04/2011	25/10/1979	Ativo
628	43702	Marcia Regina Campos Buffon (43702)	61718530200	Prof. Nivel II 30h	08/08/2003	14/05/1975	Ativo
629	70247	Marcia Rosana da Silva (70247)	65374088220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	27/05/1979	Ativo
630	82020	Maria Alice Nicacio (82020)	29904900272	Supervisor(a) Escolar 40h	08/05/2008	28/10/1970	Ativo
631	62536	Maria Aparecida de Oliveira (62536)	47102411200	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	10/05/1974	Ativo
632	67569	Maria Aparecida Speroto (67569)	39048896215	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	08/08/2011	18/01/1971	Ativo
633	41238	Maria Camilo Ribeiro (41238)	52107906220	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	18/08/1975	Ativo

634	41181	Maria da Conceicao dos S S Babilon (41181)	59745690244	Agente de Serviços Diversos	05/08/2002	08/12/1973	Ativo
635	36609	Maria de Fatima Rosa Andrade (36609)	42107792291	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	01/06/1963	Ativo
636	63836	Maria de Fatima Rosa Andrade (63836)	42107792291	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	20/07/2010	01/06/1963	Ativo
637	42927	Maria Francisca Lopes Barreto Del Piero (42927)	42077494204	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	09/11/1972	Ativo
638	82941	Maria Guimaraes Pereira (82941)	42202639268	Agente de Limpeza e Conservação	01/02/2023	15/02/1966	Ativo
639	83559	Maria Izabel Rodrigues Nobre Ribeiro (83559)	94884218272	Prof Nivel II 40h	05/05/2025	07/12/1988	Ativo
640	42706	Maria Lucia Crivelari Ramos (42706)	81120460263	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	30/07/1977	Ativo
641	54810	Maria Lucia Pereira de Oliveira (54810)	34049916215	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	07/05/1970	Ativo
642	67892	Maria Rosangela Piontekowsky (67892)	66380219234	Agente de Serviços Diversos	01/09/2011	09/12/1975	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 21

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%

643	67636	Maria Violante Correia de Melo Moraes (67636)	44669615491	Prof. Nivel II /Inglês/40h	10/08/2011	28/08/1965	Ativo
644	70781	Marilene Ferreira da Silva (70781)	49861077200	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	25/04/2012	27/08/1973	Ativo
645	67803	Mariusza Ventura Rodrigues (67803)	28618661287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	18/08/2011	10/08/1969	Ativo
646	39748	Marivone Resende de Araujo (39748)	34973028215	Prof. Nivel II 25h	20/12/2001	28/06/1969	Ativo
647	70481	Marley Goncalves de Oliveira (70481)	61896640249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	15/03/2012	04/09/1975	Ativo
648	31925	Mauricio Gomes Bezerra (31925)	45234833453	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	08/05/1966	Ativo
649	74167	Mauriza Batista Bento (74167)	00543680738	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	06/03/2014	20/03/1970	Ativo
650	83469	Mayara Kelly dos Santos (83469)	02851154214	Prof. Nivel II 30h	10/03/2025	31/01/1996	Ativo
651	54348	Mendes Pereira Paiva (54348)	49901214220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	28/03/2008	18/07/1972	Ativo
652	83686	Menis Silva de Andrade (83686)	96230029200	Prof Nivel II 40h	18/06/2025	02/08/1989	Ativo
653	83512	Milena Nunes dos Santos Panta (83512)	88427153287	Prof. Nivel II 30h	18/03/2025	14/02/1988	Ativo
654	83173	Milseia Messias Mello (83173)	93752369272	Prof. Nivel II /Inglês/40h	01/11/2023	28/09/1987	Ativo
655	66647	Minianez Aguiar Venturoso Rocha (66647)	79810233272	Prof. Nivel II 30h	13/05/2011	25/12/1983	Ativo
656	81192	Minianez Aguiar Venturoso Rocha (81192)	79810233272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	20/03/2018	25/12/1983	Ativo
657	81458	Moabe da Cruz Araujo (81458)	88426300200	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	24/02/1986	Ativo
658	83448	Naasson Pereira Fernandes (83448)	59684003234	Motorista de Transporte Escolar	06/03/2025	14/01/1979	Ativo
659	83558	Natalia Ferreira de Almeida (83558)	01047803208	Prof. Nivel II 30h	05/05/2025	15/09/1990	Ativo
660	31569	Neide Francisca da Cunha (31569)	55968732253	Prof. Nivel II 30h	20/04/1998	09/05/1964	Ativo
661	42749	Neuza Wagenmacker (42749)	62518747249	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	18/10/1977	Ativo
662	43133	Nilciene Vargas dos Santos (43133)	71122737220	Prof. Nivel II 30h	05/06/2003	27/04/1981	Ativo
663	40584	Nilma Fraga Portes (40584)	22142100244	Prof. Nivel II 25h	02/08/2002	26/08/1965	Ativo
664	80436	Nilton Neiman (80436)	39072479220	Agente de Portaria e Vigilancia	01/11/2017	09/09/1970	Ativo
665	62570	Nilza Pereira da Silva (62570)	77593235220	Agente de Serviços Diversos	01/04/2010	11/09/1976	Ativo
666	12670	Norival Goncalves da Cunha (12670)	28610490220	Prof. Nivel II 20h	15/03/1991	21/05/1967	Ativo
667	65370	Odilon Ferreira da Silva (65370)	08482187287	Prof Nivel II 40h	11/03/2011	20/04/1959	Cedido
668	30929	Onildo Pires Lima (30929)	08487170234	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	12/05/1959	Afastado/Em Licença
669	43206	Onofre Araujo Silva (43206)	37858505653	Prof. Nivel II 25h	13/06/2003	09/06/1958	Ativo
670	42765	Osmair de Lima (42765)	57074780944	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	14/07/1967	Ativo
671	70747	Osmair de Lima (70747)	57074780944	Prof Nivel II /Geografia - 40h	18/04/2012	14/07/1967	Ativo
672	80947	Patricia dos Santos Franco da Silva (80947)	87967189272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	22/07/1986	Cedido
673	70470	Patricia Maria Baldoíno Candido (70470)	98564099268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	15/03/2012	06/04/1989	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
674	32247	Paulo Fernandes Bicalho Filho (32247)	38729628687	Prof. Nivel II 25h	15/06/1998	30/11/1960	Ativo
675	39802	Paulo Roberto Neves (39802)	48559725253	Agente de Portaria e Vigilancia	21/12/2001	24/11/1974	Ativo
676	68114	Priscila Faria de Almeida (68114)	00447615203	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	12/09/2011	19/01/1990	Ativo
677	80881	Rafaela Santos Coelho (80881)	01856684296	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	29/11/1993	Ativo
678	83704	Railson Duarte Alves (83704)	03009536232	Prof. Nivel II 30h	03/07/2025	25/01/1996	Ativo
679	24848	Redinel Soares Reder (24848)	28988434668	Prof. Nivel II 25h	22/05/1995	17/03/1952	Ativo
680	83457	Regiane Nogueira Fialho (83457)	00739348280	Prof. Nivel II 30h	07/03/2025	13/07/1995	Ativo
681	83526	Regina Maria dos Santos Bicalho (83526)	53408985200	Prof Nivel II 40h	01/04/2025	02/07/1992	Ativo
682	66736	Regina Rabelo de Freitas (66736)	80098347268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	24/05/2011	01/07/1981	Ativo
683	80970	Renata Oliveira Correa (80970)	00469791233	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	03/09/1988	Ativo
684	83479	Renata Soares de Souza (83479)	10469193778	Prof. Nivel II 30h	11/03/2025	27/03/1984	Ativo
685	36587	Robson Batista da Rocha (36587)	71629017604	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	24/01/1972	Ativo
686	70725	Robson Batista da Rocha (70725)	71629017604	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	13/04/2012	24/01/1972	Ativo
687	78969	Robson Marcos Juventino (78969)	00504618261	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	23/06/1989	Ativo
688	81381	Robson Vieira Gambert (81381)	00599896299	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/05/2018	28/12/1989	Ativo
689	83781	Romario Dalla Picola Barbosa (83781)	02040054260	Prof. Nivel II/Ed. Física/40h.	03/11/2025	18/05/1996	Ativo
690	65525	Ronaldo Alves de Souza (65525)	34079530200	Prof. Nivel II /Ed. Física/25 h	15/03/2011	08/09/1970	Ativo
691	54224	Ronie Carvalho da Cruz (54224)	63185253272	Agente de Portaria e Vigilancia	17/03/2008	25/11/1978	Ativo
692	81303	Rontinei Izabel de Lima (81303)	91177790220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	02/06/1980	Ativo
693	38687	Rosa Evangelista de Almeida (38687)	35061090225	Auxiliar Administrativo	10/09/2001	25/07/1974	Ativo
694	83706	Rosalba Ramalho Tavares Rosa (83706)	79680976220	Prof. Nivel II 30h	03/07/2025	22/09/1983	Ativo
695	77758	Rosana Nunes Rezende (77758)	42031010263	Téc.Sup.Ped.à Doc/Orientador Educ/40h	19/11/2015	24/07/1974	Ativo
696	36870	Rosangela Babilon (36870)	62740881215	Agente de Limpeza e Conservação	19/04/2001	11/07/1977	Ativo
697	22349	Rosangela Costa (22349)	47929456234	Prof. Nivel II 20h	23/05/1994	25/12/1974	Ativo
698	81270	Rosangela de Lima Alves de Paula (81270)	00510016243	Merendeiro (a)	05/04/2018	10/10/1990	Ativo
699	40665	Roseni Malher Pinho (40665)	60210540249	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	19/12/1976	Ativo
700	31518	Rosenir Moura da Costa (31518)	45165424391	Prof. Nivel II 25h	17/04/1998	08/06/1970	Ativo
701	31941	Rosiene Lubiana (31941)	93065418720	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	19/11/1967	Ativo
702	64058	Rosmara Marcelina da Silva (64058)	42148588249	Agente de Limpeza e Conservação	04/08/2010	10/03/1972	Ativo
703	65470	Rozicleide Costa da Silva Souza (65470)	47027975220	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	15/03/2011	06/03/1976	Ativo
704	42668	Sandra Pereira de Jesus (42668)	34829210249	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	25/07/1970	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	
						TC-07	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
705	55140	Sandra Regina Krugel de Moura (55140)	61836710291	Orientador Escolar 40 Hrs	28/05/2008	05/09/1978	Cedido
706	65192	Sandro Mauro Guirio (65192)	25033963805	Prof Nível II /Geografia/25h	25/02/2011	21/06/1974	Ativo
707	57231	Santa A Teixeira dos Santos (57231)	46897488291	Orientador Escolar 40 Hrs	17/03/2009	22/12/1971	Cedido

708	83734	Schirley Ramlow (83734)	02769744259	Professor Pedagogo	01/08/2025	27/03/1996	Ativo
709	83507	Sebastiao de Araujo Leite (83507)	61706930291	Prof Nivel II 40h	17/03/2025	01/01/1979	Ativo
710	83500	Selma de Castro da Silva (83500)	62208560230	Auxiliar de Serviços Diversos	11/03/2025	26/04/1979	Ativo
711	74367	Selma Ferreira Costa Saltonin (74367)	40932818234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	29/06/1970	Ativo
712	33723	Selma Teles Novais (33723)	19142480230	Prof. Nivel II 25h	21/05/1999	06/06/1966	Ativo
713	43729	Silene dos Santos M De Araujo (43729)	42115809220	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	08/02/1966	Ativo
714	61425	Silvania Regina de S. Anadão da Silva (61425)	63185970268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	18/02/2010	14/04/1976	Ativo
715	63803	Silvia Marchioli Cavati (63803)	71128697220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/07/2010	17/03/1982	Afastado/Em Licença
716	74523	Silza Lopes de Faria Santos (74523)	60671130234	Merendeiro (a)	16/04/2014	10/08/1963	Ativo
717	70214	Simone Nunes da Silva (70214)	08109933688	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	01/03/2012	30/07/1981	Ativo
718	70525	Sirlei Teixeira Sagres (70525)	88963470253	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2012	06/12/1988	Cedido
719	63825	Sirleia Soares de Campos Malinowski (63825)	62209310253	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/07/2010	14/02/1978	Ativo
720	82841	Sirleia Soares de Campos Malinowski (82841)	62209310253	Prof. Nivel II 20h	01/01/2023	14/02/1978	Ativo
721	80714	Sirlene Martins de Jesus Souza (80714)	74375229268	Prof Nivel II 40h	20/02/2018	01/09/1979	Ativo
722	68469	Sirlene Oliveira da Silva (68469)	93698267268	Agente de Limpeza e Conservação	05/10/2011	01/07/1986	Ativo
723	65403	Solange Romualda de Souza (65403)	08648399793	Prof. Nivel II /Inglês/40h	11/03/2011	22/04/1979	Ativo
724	43486	Sonia Maria Costa Matos (43486)	27250202200	Prof. Nivel II 25h	16/07/2003	30/07/1959	Ativo
725	83738	Suedi Nogueira Fialho (83738)	00739349252	Prof Nivel II 40h	06/08/2025	21/05/1994	Ativo
726	62669	Sueli Lopes Pereira (62669)	70408777249	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	21/04/1977	Ativo
727	33740	Sueli Oliveira Nogueira (33740)	61911917234	Prof. Nivel II 30h	20/05/1999	02/02/1976	Ativo
728	39799	Suely Carvalho da Silva (39799)	59065230220	Agente de Serviços Diversos	21/12/2001	15/05/1973	Ativo
729	74790	Taise Rosa Vieira Lage (74790)	04465540655	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	24/06/2014	12/01/1981	Ativo
730	74090	Tatiane Cardoso de Almeida Carvalho (74090)	90399595287	Merendeiro (a)	05/03/2014	10/05/1988	Ativo
731	83788	Taynan dos Santos Dias (83788)	02492357228	Prof Nivel II 40h	05/11/2025	05/01/1995	Ativo
732	40789	Telma Ribeiro Barbosa dos Reis (40789)	28957598200	Prof. Nivel II 30h	07/08/2002	10/11/1966	Ativo
733	82004	Timoteo Pereira Fernandes (82004)	64684555291	Motorista de Transporte Escolar	23/07/2019	02/06/1980	Ativo
734	81325	Valci de Araujo Pinheiro (81325)	36044253287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	25/09/1971	Ativo
735	11738	Valdemir Martins (11738)	27251330253	Prof. Nivel II 30h	25/09/1990	06/02/1967	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMED/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
736	12564	Valdemir Martins (12564)	27251330253	Prof. Nivel II 30h	15/03/1991	06/02/1967	Ativo
737	70436	Valdirene Aparecida de Souza (70436)	69323046272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	15/03/2012	24/03/1975	Ativo
738	70270	Valdirene da Silva Bastos (70270)	38925060272	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	07/03/2012	30/09/1972	Ativo
739	80925	Valeria Oliveira Novais (80925)	82223084249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	05/09/1986	Ativo
740	43788	Valtair Custodio de Souza (43788)	22144781249	Agente de Portaria e Vigilância	08/08/2003	30/10/1961	Ativo
741	44008	Vanda Teixeira (44008)	47104597204	Prof. Nivel I 30h	01/10/2003	21/08/1974	Ativo
742	34592	Vania Cristina Randi Rodrigues (34592)	64390136291	Prof. Nivel II 25h	04/04/2000	23/08/1977	Afastado/Em Licença
743	53295	Verones Vieira dos Santos (53295)	34904190220	Agente Administrativo	19/02/2008	08/12/1966	Ativo
744	66192	Veronice Alves Rodrigues (66192)	52274446253	Prof. Nivel II/Biol./Ciências/40h.	13/04/2011	26/08/1980	Ativo
745	65581	Vinicius Pereira de Souza Silva (65581)	52895084220	Monitor de Informática - 40h	17/03/2011	11/11/1987	Ativo
746	70869	Viviane Gomes da Silva Martins (70869)	83468323204	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	10/05/2012	17/05/1986	Ativo
747	70181	Walkiria Pimentel Nascimento (70181)	61293911291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/02/2012	25/10/1978	Ativo
748	79070	Wanglesson Felizardo da Silva (79070)	95065016291	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	30/05/1987	Ativo
749	74756	Wanilda de Jesus Ferreira de Freitas (74756)	64258815268	Prof Nivel II 40h	04/06/2014	02/09/1978	Ativo
750	31526	Winder de Oliveira Dias (31526)	29002010206	Prof. Nivel II 20h	22/04/1998	31/01/1967	Ativo
751	83691	Yasmim Bilenke Ribeiro (83691)	01467346292	Prof. Nivel II 30h	01/07/2025	02/07/1994	Ativo
752	42862	Zilma Nicolau Nunes (42862)	32685335234	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	03/11/1968	Ativo

000009 - 09 - SEMAS/ESTATUTARIO

753	83529	Anderson Mark de Almeida (83529)	00063747278	Psicologo(a)	01/04/2025	03/11/1992	Ativo
754	36560	Clesleni Soares da Silva Anjos (36560)	64043967268	Prof Nivel II 40h	02/04/2001	10/11/1978	Ativo
755	83517	Danielle de Freitas Ferreira (83517)	96501588200	Assistente Social	19/03/2025	10/10/1989	Ativo
756	68336	Dayani Cristina Ramos (68336)	00013665219	Instrutor para o PETI	03/10/2011	04/03/1990	Ativo
757	44032	Enderson Henrique de Oliveira (44032)	03283794685	Agente de Portaria e Vigilancia	06/10/2003	21/10/1977	Cedido
758	75357	Fabiano Aparecido de Moraes Calderari (75357)	00240997247	Servente de Pedreiro - 40h.	14/11/2014	19/07/1989	Afastado/Em Licença
759	48089	Fernanda Faria de Almeida dos Santos (48089)	09958032775	Auxiliar Administrativo	12/08/2005	05/12/1983	Ativo
760	82626	Francilene da Rocha Tavares (82626)	00476400228	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	06/08/1989	Ativo
761	83530	Girson Sales Junior (83530)	00842499270	Psicologo(a)	01/04/2025	12/05/1994	Ativo
762	70770	Joao Paulo Turetta Pereira (70770)	00622381245	Monitor de Informática - 40h	25/04/2012	04/05/1993	Afastado/Em Licença
763	62569	Joel Felipe Santiago (62569)	49890689200	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	03/02/1973	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 25

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000009 - 09 - SEMAS/ESTATUTARIO

764	32581	Joelson Lacerda Moreira (32581)	28954386253	Motorista de Veiculos	16/09/1998	19/08/1968	Ativo
765	82625	Jorgianny Lima Veloso (82625)	02765832218	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	20/09/1994	Ativo
766	83805	Leticia Milla Silva Nascimento (83805)	02890499200	Assistente Social	17/11/2025	14/02/2000	Ativo
767	83676	Liziana de Souza Carvalho (83676)	47100818249	Agente de Serviços Diversos	06/06/2025	30/07/1970	Ativo
768	81987	Lucinea Silva de Freitas (81987)	01786225247	Assistente Social	26/06/2019	21/04/1995	Ativo
769	83534	Marcilene Rodrigues da Silva (83534)	90609263234	Assistente Social	07/04/2025	09/02/1987	Ativo
770	81790	Marcos da Cunha de Oliveira (81790)	02770157230	Agente de Serviços Diversos	14/08/2018	02/10/1997	Ativo
771	80292	Maria Antonia de Souza (80292)	67139990263	Assistente Social	06/09/2017	25/06/1966	Ativo
772	81995	Meire Sherman Gomes Miranda (81995)	00780411200	Agente de Serviços Diversos	01/07/2019	15/03/1989	Ativo
773	81968	Queila Bernardino de Jesus (81968)	00697424219	Cozinheiro(a)	29/05/2019	30/05/1986	Ativo
774	53902	Ricardo Bicalho da Silva (53902)	64962997220	Motorista de Veiculos	19/02/2008	28/04/1980	Ativo
775	81999	Rosangela Moraes Eliseu Bianque (81999)	94852227268	Assistente Social	16/07/2019	26/03/1988	Afastado/Em Licença
776	53678	Rosivaldo Gomes Ferreira (53678)	73099805220	Motorista de Veiculos	19/02/2008	05/05/1984	Ativo
777	54828	Rute Pereira da Silva (54828)	58282599204	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	24/07/1976	Ativo
778	41270	Sandra Figueiredo Rocha (41270)	64028399220	Agente Administrativo	14/08/2002	31/08/1979	Ativo
779	62625	Selomith Pereira (62625)	73590690259	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	02/12/1983	Ativo
780	83774	Tatiana Carolina Bernert Philippsen (83774)	65761723204	Orientador Social	21/10/2025	11/01/1982	Ativo
781	41122	Terezinha Wagenmacker Martins (41122)	72062908253	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	06/03/1981	Ativo

000024 - 24 - JOVEM APRENDIZ

782	83275	Ana Celia Souza Elias (83275)	05121864213	Jovem Aprendiz	19/02/2024	05/03/2008	Ativo
783	83259	Ana Gabriella de Oliveira Silva (83259)	04626795277	Jovem Aprendiz	19/02/2024	03/07/2009	Ativo
784	83274	Ana Paula de Souza Paixão (83274)	04642741259	Jovem Aprendiz	19/02/2024	07/03/2008	Ativo
785	83279	Ana Shuyan Almeida Silva (83279)	04666713263	Jovem Aprendiz	19/02/2024	09/02/2009	Ativo
786	83307	Anthony Eduardo Goncalves Okabaiasse (83307)	04917275261	Jovem Aprendiz	11/03/2024	11/10/2009	Ativo
787	83304	Beatriz Zavzyn de Almeida Rodrigues (83304)	05531941277	Jovem Aprendiz	11/03/2024	07/09/2008	Ativo
788	83312	Bryan Gabriel Gomes Vieira (83312)	05495780213	Jovem Aprendiz	11/03/2024	19/02/2009	Ativo
789	83281	Daniel Cezar Santiago (83281)	02713407206	Jovem Aprendiz	19/02/2024	11/04/2009	Ativo
790	83303	Diego Werdam Fonseca (83303)	06453714248	Jovem Aprendiz	11/03/2024	19/12/2008	Ativo
791	83276	Elisa Locatelli Ferreira (83276)	03317497262	Jovem Aprendiz	19/02/2024	12/03/2008	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 26

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000024 - 24 - JOVEM APRENDIZ

792	83277	Elysa de Souza Viana (83277)	02674626208	Jovem Aprendiz	19/02/2024	10/05/2008	Ativo
793	83309	Emanuel Prata Moron (83309)	04712806230	Jovem Aprendiz	11/03/2024	14/12/2009	Ativo
794	83280	Emilly Christini de Oliveira Kilppel (83280)	02845718225	Jovem Aprendiz	19/02/2024	30/04/2008	Ativo
795	83298	Felipe Lima de Carvalho (83298)	70077536207	Jovem Aprendiz	11/03/2024	22/11/2009	Ativo
796	83297	Gustavo Gabriel Mendes de Barros (83297)	04949646265	Jovem Aprendiz	11/03/2024	29/04/2008	Ativo
797	83285	Hugo Luiz do Prado Melo (83285)	05742317220	Jovem Aprendiz	19/02/2024	03/01/2008	Ativo
798	83302	Iany Castro da Rocha (83302)	08832522284	Jovem Aprendiz	11/03/2024	07/12/2009	Ativo
799	83313	Joao Afonso da Silva (83313)	03785964200	Jovem Aprendiz	11/03/2024	04/05/2009	Ativo
800	83308	Joao Eduardo da Silva Costa (83308)	04502725242	Jovem Aprendiz	11/03/2024	04/10/2008	Ativo
801	83305	Kamilly Vitoria Tamanini dos Santos (83305)	04622509202	Jovem Aprendiz	11/03/2024	31/03/2009	Ativo
802	83272	Karoline da Conceição Oliveira (83272)	04463915228	Jovem Aprendiz	19/02/2024	11/08/2008	Ativo
803	83299	Kelrilaine Wagenmacker Martins (83299)	04520199239	Jovem Aprendiz	11/03/2024	27/07/2009	Ativo
804	83271	Lauangel Domingas Lopes Fernandes (83271)	04774611239	Jovem Aprendiz	19/02/2024	05/02/2009	Ativo
805	83301	Leticia Raiany Gomes de Oliveira (83301)	04834417247	Jovem Aprendiz	11/03/2024	26/01/2009	Ativo
806	83296	Lhayssa dos Santos Zemuner (83296)	05586004259	Jovem Aprendiz	11/03/2024	27/11/2009	Ativo
807	83284	Lorrayne Vitoria Aquino de Souza (83284)	04820996231	Jovem Aprendiz	19/02/2024	23/01/2008	Ativo
808	83262	Luis Felipe Siqueira Soares (83262)	04616008205	Jovem Aprendiz	19/02/2024	03/03/2008	Ativo
809	83300	Maycon Gabriel Xavier da Silva (83300)	05006189258	Jovem Aprendiz	11/03/2024	02/04/2009	Ativo
810	83278	Maysa Gabrielly Silva Magalhaes (83278)	04509050208	Jovem Aprendiz	19/02/2024	01/08/2009	Ativo
811	83263	Pablo Rhian Souza Vieira (83263)	04591222233	Jovem Aprendiz	19/02/2024	18/07/2009	Ativo
812	83270	Salomao Batista Costa (83270)	06183928232	Jovem Aprendiz	19/02/2024	17/11/2008	Ativo
813	83295	Sarah Lorrayne Honorio de Souza (83295)	04515770276	Jovem Aprendiz	11/03/2024	20/05/2009	Ativo

000027 - 27 - SEMAS/ CONSELHO TUTELAR/ COMISSIONADO

814	83216	Gleiciele de Lima Godoi (83216)	94749256234	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	08/08/1988	Ativo
815	83215	Marcia Lopes Rodrigues Silva (83215)	77142870206	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	04/01/1978	Ativo
816	83212	Marizene de Oliveira Ferreira (83212)	00684568241	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	26/10/1991	Ativo
817	83405	Regiane Maria da Costa (83405)	01526268248	Conselheiro Tutelar	16/12/2024	20/03/1993	Ativo
818	83214	Vania Maria de Amorim Ferreira (83214)	88883124200	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	02/04/1983	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 27

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000028 - 28 - SEMCET

819	83197	Alessandra Arantes Lopes da Costa (83197)	84328436287	Assessor Administrativo da SEMCET	02/01/2024	12/07/1984	Ativo
820	81965	Ana Paula Alves de Oliveira (81965)	36967243861	Agente Administrativo	29/05/2019	02/04/1988	Ativo
821	83195	Emerson Douglas Xavier da Fonseca (83195)	00923744258	Assessor Especial da SEMCET	02/01/2024	20/06/1992	Ativo
822	83209	Hevelen Chagas de Oliveira (83209)	01118295269	Assessor Tecnico do Esporte	02/01/2024	08/03/2002	Ativo
823	83719	Joao Antonio de Oliveira Genoino Jesus (83719)	03633484256	Agente de Serviços Diversos	16/07/2025	10/03/1998	Ativo
824	83204	Jose de Paula Ferreira (83204)	06866296803	Assessor Tecnico do Esporte	02/01/2024	24/04/1965	Ativo
825	83390	Kleyrismar Ramos de Souza (83390)	04561156259	Diretor do Dep. de Esporte	10/10/2024	13/03/1998	Ativo
826	83208	Marcelo da Fonseca Correa (83208)	32171846291	Coord. de Campo e Quadras Esp. Munic.	02/01/2024	23/11/1973	Ativo
827	83201	Maurivan Guimaraes dos Santos de Oliveira (83201)	29006767204	Coordenador do Centro de Atendimento ao Turista - CAT	02/01/2024	10/07/1970	Ativo
828	83743	Plautino Ubiratan Alves Becavelo (83743)	03628014280	Dir. do Dep. de Cultura e Turismo	06/08/2025	29/10/1997	Ativo
829	82596	Rogeria Pereira de Souza Vieira (82596)	86589407215	Agente de Limpeza e Conservação	02/02/2022	28/10/1982	Ativo
830	41149	Sirlea Oliveira da Costa (41149)	81019424249	Agente de Serviços Diversos	05/08/2002	11/07/1972	Ativo

000029 - 29 - SEMED/ESTAT. PROPRIO

831	82661	Aline dos Santos Schmidt Figueiredo (82661)	01334104204	Merendeiro (a)	08/04/2022	30/06/1996	Ativo
832	80825	Andreia Alves Salaroli (80825)	81555725287	Merendeiro (a)	02/03/2018	25/02/1983	Cedido
833	43001	Andreza Justina Dias (43001)	76742814268	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	11/05/1984	Ativo
834	83167	Beatriz Mendes Moreira (83167)	02079591290	Fisioterapeuta 30h.	20/10/2023	16/06/1993	Ativo
835	83131	Camila Ruivo Machado de Almeida (83131)	05740342180	Assistente de Programa de Alimentação Escolar	16/08/2023	18/07/1993	Ativo
836	82670	Celina Oliveira Costa (82670)	60953713920	Chefe da Divisao de Inspeção Escolar	12/04/2022	10/08/1966	Ativo
837	53597	Claudinea Raimundo da Silva (53597)	86237691200	Agente de Limpeza e Conservação	19/02/2008	13/04/1976	Ativo
838	42625	Claudio Rodrigues da Silva (42625)	42269334272	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	02/10/1969	Cedido
839	81982	Cleber de Oliveira Vieira (81982)	04459128128	Motorista de Transporte Escolar	13/06/2019	11/10/1994	Ativo
840	40606	Cleide Neris Leandro (40606)	68897162215	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	17/04/1975	Cedido
841	54844	Crislene Cavalcante de Brito (54844)	83732039234	Agente de Limpeza e Conservação	13/05/2008	14/09/1984	Afastado/Em Licença
842	43621	Dulcicleia Cirina de Oliveira (43621)	58110798268	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	03/03/1975	Cedido
843	66436	Eliane Vasconcelos de Melo (66436)	76628701204	Merendeiro (a)	13/04/2011	13/09/1975	Cedido
844	37710	Elizeu Segades da Silva (37710)	42203228253	Agente de Portaria e Vigilancia	13/06/2001	14/10/1974	Cedido
845	81933	Geciely Nunes Santana Lisboa (81933)	77548531249	Assistente Social	06/05/2019	11/08/1984	Ativo
846	83418	Genedite Rodrigues Torres (83418)	40836100263	Coord. Centro Munic. de Atend. Educ. Esp. em Autismo	06/02/2025	16/12/1961	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 28

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000029 - 29 - SEMED/ESTAT. PROPRIO

847	40916	Henrique Angelo Luchi (40916)	00167628780	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	03/08/1967	Ativo
848	43648	Ivelmar Lopes Mendonca (43648)	43808379200	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	14/06/1971	Cedido
849	55760	Jane Pessoa de Oliveira Teixeira (55760)	65708989220	Nutricionista	17/07/2008	14/07/1981	Ativo
850	83486	Jaqueline Pereira de Freitas (83486)	05188839229	Agente de Serviços Diversos	13/03/2025	15/11/2006	Ativo
851	23787	Joao Roberio Tavares Abilio (23787)	22421785391	Engenheiro Civil	17/04/1995	15/03/1963	Ativo
852	83514	Leidjaine Lemes Cichoski (83514)	00515254290	Agente Administrativo	18/03/2025	30/12/1991	Ativo
853	70236	Luci Leia Ferreira (70236)	41941667287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	23/08/1972	Cedido
854	31658	Luzia Dias da Silva (31658)	62869850263	Agente de Limpeza e Conservação	23/04/1998	22/10/1965	Cedido
855	54240	Madalena Barbosa do Carmo (54240)	78026512200	Agente de Limpeza e Conservação	19/03/2008	07/09/1975	Cedido
856	65536	Marcia Parmagnani (65536)	89504267220	Agente de Serviços Diversos	15/03/2011	26/09/1978	Cedido
857	42854	Maria Alice dos Anjos Oliveira Ferro (42854)	17224446491	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	19/07/1956	Cedido
858	65458	Mariana Clara Fernandes Sales de Moraes (65458)	66445132634	Prof. Nivel II/Artes/25h.	15/03/2011	04/10/1962	Afastado/Em Licença
859	39837	Marisa Ap De Queiros Duarte Ferreira (39837)	45772592220	Agente Administrativo	28/12/2001	08/01/1976	Cedido
860	70269	Marlene de Souza Nascimento (70269)	66174937291	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	07/03/2012	12/05/1976	Cedido

861	31240	Nadir Gabrecht Jansen (31240)	47098910287	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	27/07/1962	Ativo
862	83430	Pamela Cristina Orlandini Fernandes (83430)	00433487267	Assessor(a) de Transporte Escolar	18/02/2025	16/09/1990	Ativo
863	83443	Rodrigo Santos Alves Dantas (83443)	03560046270	Chefe da Divisao de Apoio ao Estudante	24/02/2025	28/10/1999	Ativo
864	54283	Rosa Maria Ferreira da Silva (54283)	57565775215	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	26/03/2008	30/08/1974	Cedido
865	31135	Rosinete Santana P Cardoso (31135)	34101748268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	16/09/1968	Cedido
866	65236	Soeli Cristina Mageski (65236)	58551085204	Prof Nivel II 40h	28/02/2011	02/03/1974	Ativo
867	43737	Tania Regina Randi dos Santos (43737)	47040998220	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	15/07/1974	Afastado/Em Licença
868	75335	Thatiara Silva Voedelo (75335)	98763563215	Merendeiro (a)	14/11/2014	26/04/1990	Ativo
869	53899	Valdeir Aparecido da Silva Dias (53899)	75319616287	Motorista de Veiculos	19/02/2008	13/12/1983	Ativo
870	7650	Valdenice Moura da Costa (7650)	15168476368	Tecnico em Contabilidade	10/04/1989	10/01/1960	Ativo
871	43699	Vaneide de Jesus F Lubiana (43699)	59565845215	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	15/06/1976	Afastado/Em Licença
872	34681	Waldenice Martins Pierre (34681)	95989765649	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	01/02/1976	Cedido
873	83745	Wellivelton Caldeira Dantas (83745)	01360172238	Coord. de Transporte Escolar	06/08/2025	04/06/1992	Ativo

000032 - 32 - SEMMA/CONFIANÇA

874	82986	Caio Bispo Ferreira (82986)	80294073272	Assessor Especial da SEMMA	05/04/2023	01/09/1984	Ativo
-----	-------	-----------------------------	-------------	----------------------------	------------	------------	-------

OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025		TC-07
------	--	---	--	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 29

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000032 - 32 - SEMMA/CONFIANÇA

875	83078	Luciano de Oliveira Assis (83078)	02242199285	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	20/06/2023	28/10/1996	Ativo
876	83812	Maylla Tawanda dos Santos Pereira (83812)	03205148207	Assessor do Dep. de Meio Ambiente	24/11/2025	25/03/1998	Ativo
877	83107	Vanuzia Alves da Silva (83107)	68851103291	Assessor Adm. do Dep. de Meio Ambiente	18/07/2023	29/01/1981	Ativo

000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO

878	83666	Adriana Hoffmann da Silva (83666)	77952359215	Técnico(a) de Enfermagem 40h	04/06/2025	24/08/1982	Ativo
879	54429	Adriano Braga Barbosa (54429)	90273630210	Agente Administrativo	10/04/2008	03/05/1986	Cedido
880	83501	Alailson Eduardo de Oliveira Santos (83501)	02102466264	Técnico(a) de Enfermagem 40h	17/03/2025	26/12/2001	Ativo
881	15091	Aldineia Alves de Oliveira (15091)	38931141220	Agente de Saude	13/11/1991	30/07/1959	Ativo
882	973	Aluizio Barbosa dos Santos (973)	27258572287	Motorista de Veiculos-I	04/01/1988	18/04/1967	Cedido
883	83748	Amanda Dutra Berbes (83748)	02268561275	Enfermeiro(a) 40h	12/08/2025	08/03/2000	Ativo
884	81931	Amanda Santos Faleiros (81931)	02123294217	Agente Administrativo	06/05/2019	28/05/1995	Ativo
885	48119	Ana Paula da Costa (48119)	84570865291	Auxiliar Administrativo	30/08/2005	06/09/1984	Ativo
886	82665	Andreia Vida Leal Santos (82665)	13824229897	Odontologo-30 h	14/04/2022	06/08/1974	Ativo
887	47732	Antonia Laurení de Oliveira e Silva (47732)	37139169187	Agente de Serviços Diversos	06/06/2005	21/05/1965	Ativo
888	83455	Aparecida Pereira Chaves (83455)	27249280244	Técnico(a) de Enfermagem 40h	07/03/2025	15/12/1966	Ativo
889	83801	Bismark de Assis Ferreira (83801)	03403236200	Motorista de Veiculos Leves	13/11/2025	07/11/1996	Ativo
890	82175	Carina Campos Martins Burity (82175)	84603666268	Farmacutico/Bioquimico-40h	06/04/2020	11/03/1987	Afastado/Em Licença
891	83458	Carla Cristina Neri Ferreira (83458)	95066101268	Agente de Serviços Diversos	07/03/2025	31/12/1984	Ativo
892	69592	Carlos Alberto Leoncio (69592)	48627194220	Servente de Pedreiro - 40h.	30/12/2011	07/03/1975	Afastado/Em Licença
893	82603	Caroline Lopes Vieira (82603)	01115785230	Enfermeiro(a) 40h	08/02/2022	21/06/1991	Ativo
894	83669	Caroline Sena Altoe (83669)	93174624215	Técnico(a) de Enfermagem 40h	04/06/2025	30/10/1987	Ativo
895	83685	Cesarino Ferreira Neto (83685)	70422591220	Técnico(a) de Enfermagem 40h	18/06/2025	16/07/1982	Ativo
896	83692	Claudia Silvino Toledo (83692)	82249210268	Assistente Social	01/07/2025	13/08/1984	Ativo
897	83578	Daiana Plates Rangel (83578)	96313072200	Agente de Limpeza e Conservação	14/05/2025	02/05/1989	Ativo
898	83803	Daniele Alves de Souza (83803)	01674451202	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/11/2025	12/01/1993	Ativo
899	80569	Debora Ribeiro de Souza (80569)	98482025287	Enfermeiro(a) 40h	11/12/2017	01/01/1990	Ativo

900	43419	Dener Braun (43419)	00992239702	Medico(a) Obstetra 20h	02/07/2003	15/03/1975	Ativo
901	40290	Diana de Araujo Dantas (40290)	59532467491	Enfermeiro(a) 20h	01/08/2002	26/12/1957	Ativo
902	83811	Elicarlos Teixeira de Carvalho (83811)	62510851268	Motorista de Ambulância - 40h	24/11/2025	08/06/1979	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 30

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO

903	45683	Eliene de Jesus Ferreira (45683)	73115363249	Agente de Serviços Diversos	27/07/2004	23/08/1971	Ativo
904	67536	Elisangela Mendes Barros (67536)	63680270291	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	09/08/1980	Ativo
905	36846	Eloisio Nunes de Oliveira (36846)	41836065515	Oficial Mecanica Funilaria	02/04/2001	02/06/1969	Ativo
906	83689	Emilia Luiza Bortoletto Puerta (83689)	02764965230	Técnico(a) de Enfermagem 40h	24/06/2025	30/03/1998	Ativo
907	83516	Francidani Rocha Gemaque Maciel (83516)	88415325215	Técnico(a) de Enfermagem 40h	18/03/2025	10/07/1986	Ativo
908	82587	Francielli Luiza Silva Malaquias (82587)	68706340253	Enfermeiro(a) 40h	20/01/2022	23/02/1982	Ativo
909	11754	Francisco de Assis C De Lima (11754)	00395724805	Motorista de Veiculos	01/09/1990	30/09/1958	Ativo
910	26050	Gilson Pereira de Andrade (26050)	31584896272	Auxiliar de Enfermagem-II	18/03/1996	01/07/1968	Ativo
911	44792	Gizelli Pezzin Simoes (44792)	63365057234	Enfermeiro(a) 40h	17/05/2004	16/09/1979	Ativo
912	83527	Hualas Nogueira dos Santos Ferreira (83527)	01729812201	Técnico(a) de Enfermagem 40h	01/04/2025	15/06/1993	Ativo
913	83773	Ilza Carla Maltezo dos Reis (83773)	82753636249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	16/10/2025	04/08/1984	Ativo
914	83769	Ingrid Cristina Anadao da Silva (83769)	04525872209	Odontologo-30 h	15/10/2025	21/12/2001	Ativo
915	12823	Izaque Lopes da Silva (12823)	31208533215	Agente de Portaria e Vigilancia	05/04/1991	14/05/1961	Ativo
916	83663	Jefferson Luiz Teixeira (83663)	01610013271	Técnico(a) de Enfermagem 40h	26/05/2025	21/04/1993	Ativo
917	81103	Jessica Mayara Alves Pinto (81103)	02371178276	Enfermeiro(a) 40h	09/03/2018	17/11/1994	Ativo
918	54445	Jose Sidarta Fernandes Bandeira (54445)	05271698467	Enfermeiro(a) 40h	11/04/2008	06/08/1984	Afastado/Em Licença
919	53813	Karina Dallavalle Merten (53813)	85158569215	Enfermeiro(a) 40h	19/02/2008	22/03/1987	Afastado/Em Licença
920	79470	Kirky Dejane Emerich de Castro (79470)	94817472200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	03/05/2017	13/07/1989	Ativo
921	74879	Leandro de Souza Ribeiro (74879)	93495501215	Servente de Pedreiro - 40h.	02/07/2014	12/07/1985	Ativo
922	83674	Leticia Ferreira de Oliveira (83674)	01509637265	Agente de Limpeza e Conservação	05/06/2025	12/08/1994	Ativo
923	53600	Leuzi C. De Souza Bitencourt (53600)	61012122204	Agente de Limpeza e Conservação	19/02/2008	18/06/1977	Ativo
924	83561	Lidiane Maria da Silva Araujo (83561)	51517590272	Enfermeiro(a) 40h	08/05/2025	02/07/1980	Ativo
925	59773	Lilian Vanessa Nicacio Gusmao (59773)	04256678638	PSICOLOGO (A) 20 hs	25/06/2009	30/06/1978	Ativo
926	83488	Lincoln Ferreira de Oliveira (83488)	90710630204	Farmacutico/Bioquimico-40h	13/03/2025	22/09/1988	Ativo
927	83573	Luan Lucena Ferreira (83573)	00552041203	Enfermeiro(a) 40h	14/05/2025	05/09/1997	Ativo
928	15008	Luciana de Araujo Rocha (15008)	35109670200	Visitador Sanitario-I	21/10/1991	10/10/1972	Afastado/Em Licença
929	82667	Luciana Nicacio Paiva (82667)	74613154200	Agente de Limpeza e Conservação	18/04/2022	20/08/1984	Ativo
930	44890	Lusinildo Teixeira de Oliveira (44890)	38936640259	Trabalhador Bracal	18/05/2004	12/05/1970	Ativo
931	83818	Maria Aparecida Leal Barbosa (83818)	70995702268	Recepcionista	03/12/2025	06/10/1980	Ativo
932	45764	Maria Hilda dos Santos Xavier (45764)	31233007220	Auxiliar Administrativo	30/07/2004	14/05/1962	Ativo
933	30910	Marlene Alves Barros (30910)	42110270268	Agente de Limpeza e Conservação	24/04/1998	18/10/1970	Afastado/Em Licença

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 31

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
934	83525	Mauro de Almeida Soares Filho (83525)	04117517600	Fisioterapeuta 30h.	10/03/2025	01/12/1976	Ativo
935	32638	Odilio dos Santos Satilho (32638)	08518599253	Motorista de Veiculos	18/09/1998	10/05/1960	Ativo
936	82647	Patricia Silva de Paula (82647)	03419311281	Agente de Limpeza e Conservação	28/03/2022	07/09/1995	Ativo
937	83505	Poliana dos Santos Feitosa Gomes (83505)	00308726260	Técnico(a) de Enfermagem 40h	17/03/2025	22/03/1988	Ativo
938	55549	Raquel Cardozo da Silva (55549)	80038166291	Auxiliar de Enfermagem-I	30/06/2008	22/03/1986	Afastado/Em Licença
939	83667	Raquel Cardozo da Silva (83667)	80038166291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	04/06/2025	22/03/1986	Ativo
940	81966	Regiane Ramos Ferreira (81966)	00825655200	Enfermeiro(a) 40h	29/05/2019	08/09/1992	Ativo
941	54330	Rodrigo C Freire de Andrade (54330)	05154318692	Fisioterapeuta 30h.	27/03/2008	30/05/1981	Ativo
942	55247	Romulo Lopes de Oliveira (55247)	67436641204	Enfermeiro(a) 40h	12/06/2008	15/10/1981	Ativo
943	46086	Rosana de Souza Lima (46086)	67703712272	Auxiliar de Enfermagem-I	18/11/2004	08/03/1979	Ativo
944	45950	Rosana Lopes de Almeida (45950)	28629000287	Auxiliar de Enfermagem-I	01/10/2004	23/05/1971	Ativo
945	14931	Roseli Santos Miranda (14931)	41911512234	Agente de Saude	22/10/1991	21/08/1971	Ativo
946	75224	Rosimeire Vieira Macedo (75224)	74984136200	Merendeiro (a)	04/11/2014	01/09/1980	Ativo
947	83572	Sara Pinheiro de Santana (83572)	75655322234	Agente de Serviços Diversos	14/05/2025	13/08/1992	Ativo
948	82604	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino (82604)	01929230214	Enfermeiro(a) 40h	08/02/2022	02/03/1996	Ativo
949	40240	Silmone Touro Magalhaes de Oliveira (40240)	42022681215	Tecnico De Higiene Bucal	01/08/2002	19/11/1973	Ativo
950	81669	Silviani Bromatti Mateus da Silva (81669)	01712821245	Enfermeiro(a) 40h	10/07/2018	14/02/1993	Cedido
951	81873	Tania Leal Moreira (81873)	65097513215	Enfermeiro(a) 40h	01/04/2019	21/05/1980	Ativo
952	53643	Valdir Resende (53643)	38669773287	Motorista de Veiculos	19/02/2008	16/12/1971	Ativo
953	83556	Vanessa Neris Velasque Correia (83556)	02951092202	Tecnico De Higiene Bucal	05/05/2025	20/06/1997	Ativo
954	83473	Vera Lucia dos Santos (83473)	97459038253	Tecnico De Higiene Bucal	11/03/2025	04/07/1977	Ativo
955	40886	Vergulino Simplicio Neto (40886)	32550251253	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	29/05/1964	Ativo
956	67625	Walquiria Ferreira Proenca Gomes (67625)	65402855234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	10/08/2011	02/02/1979	Ativo
957	81281	Weslayne Soares da Silva (81281)	02608604250	Agente de Limpeza e Conservação	05/04/2018	25/03/1995	Ativo
958	83770	Williamsmar Rodrigues da Costa (83770)	96018461234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/10/2025	27/05/1989	Ativo
959	80570	Wisla Ligia Esteveao Guedes Bezerra (80570)	04286142485	Enfermeiro(a) 40h	11/12/2017	18/12/1981	Ativo

000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS

960	83802	Adailton de Alcantara Barcelos (83802)	01382570279	Motorista de Ônibus	13/11/2025	22/04/1992	Ativo
961	45926	Adair Maier (45926)	59529431287	Auxiliar de Enfermagem-I	01/10/2004	09/10/1975	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 32

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS							
962	78469	Adilson Tiburcio da Silva (78469)	47375477604	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	27/10/1963	Ativo
963	83778	Adriana de Souza Donato (83778)	00950362298	Técnico(a) de Enfermagem 40h	24/10/2025	12/12/1990	Ativo
964	83730	Aguinaldo De Oliveira Alves (83730)	97737119272	Motorista de Ambulância - 40h	22/07/2025	23/05/1987	Ativo
965	74101	Alaedes Reis Silva (74101)	42110149272	Merendeiro (a)	05/03/2014	09/09/1973	Ativo
966	83475	Alcileia Mateus Monteiro (83475)	60642432287	Técnico(a) de Enfermagem 40h	11/03/2025	13/07/1979	Ativo
967	83480	Aletricia Coelho Damiao (83480)	70382948220	Agente de Serviços Diversos	11/03/2025	04/06/1983	Ativo
968	83728	Aletuzia Camila Mereles Pereira (83728)	86351206200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	22/07/2025	13/03/1987	Ativo
969	54100	Aline Moreira Almeida Dantas (54100)	60055405215	Medico Clinico Geral 40h	27/02/2008	03/01/1979	Ativo
970	83582	Ana Claudia dos Santos Batista Rodrigues (83582)	92299830200	Enfermeiro(a) 40h	22/05/2025	05/01/1988	Ativo

971	67847	Ana Cristina Crivelari de Oliveira (67847)	69594724234	Agente de Serviços Diversos	18/08/2011	08/07/1974	Ativo
972	83688	Ana Rita Nunes Guimaraes (83688)	01391493176	Técnico(a) de Enfermagem 40h	25/06/2025	06/05/1982	Ativo
973	75024	Andre Pastuczenko dos Santos Rodrigues de Freitas (75024)	04580080955	Medico Clinico Geral 40h	01/08/2014	07/01/1985	Afastado/Em Licença
974	54992	Andreia dos Santos Silva Bueno (54992)	90416007287	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	11/03/1988	Ativo
975	83677	Andressa Ferreira Rabelo (83677)	02085450261	Técnico(a) de Enfermagem 40h	10/06/2025	18/11/1992	Ativo
976	82621	Andriele Vancini Sanches (82621)	50839900244	Enfermeiro(a) 40h	25/02/2022	11/01/1988	Ativo
977	74645	Angela Maria Mendes de Souza Reis (74645)	59238208204	Atendente Administrativo de Saúde	09/05/2014	12/02/1978	Afastado/Em Licença
978	78269	Angerlei Marcio da Silva (78269)	85922005200	Eletricista	16/06/2016	07/01/1987	Ativo
979	78458	Antonio Candido (78458)	20475110200	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	21/04/1963	Ativo
980	75435	Arlido Ferreira (75435)	34834370291	Administrador Hospitalar	29/12/2014	22/06/1970	Ativo
981	81872	Arlinda Vilela das Chagas (81872)	31251463215	Cozinheiro(a)	01/04/2019	19/03/1966	Ativo
982	61169	Beatriz Custódio Ferreira (61169)	77563840249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/01/2010	14/07/1983	Ativo
983	41408	Carlos Dilo Simon Cuellar (41408)	34920692234	Medico Clinico Geral 40h	05/09/2002	06/06/1963	Ativo
984	75213	Catarina Aparecida Thomaz (75213)	92521673234	Merendeiro (a)	03/11/2014	22/06/1986	Ativo
985	35050	Celia Carneiro Lacerda de Moraes (35050)	65216504249	Agente de Serviços Diversos	14/06/2000	05/01/1973	Ativo
986	39713	Celso Alves (39713)	41882679253	Agente de Portaria e Vigilância	20/12/2001	02/11/1972	Ativo
987	44504	Cezar Veloso da Paixao (44504)	00696660679	Trabalhador Bracal	09/02/2004	30/11/1974	Ativo
988	45314	Cleide Vieira de Oliveira (45314)	69840954253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	20/05/2004	30/11/1980	Ativo
989	43125	Clemilda de Fatima da Silva (43125)	45675023291	Agente de Limpeza e Conservação	04/06/2003	22/04/1976	Ativo
990	54097	Cleuza Maria dos Santos (54097)	41905059272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	27/02/2008	23/10/1974	Ativo
991	45403	Clodoaldo Beviláqua de França (45403)	53137868149	Fisioterapeuta 30h.	25/05/2004	02/11/1970	Cedido
992	70536	Credean Gomes da Silva (70536)	89598792234	Servente de Pedreiro - 40h.	02/04/2012	16/07/1986	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 33

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS

993	83581	Cristiane Barbosa Barros (83581)	78032890297	Agente de Serviços Diversos	22/05/2025	26/12/1983	Ativo
994	47619	Cristiane de Almeida (47619)	45767270287	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	20/06/1975	Ativo
995	83580	Daniella Moreira Santos Santana (83580)	99467984253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/05/2025	20/04/1988	Ativo
996	79447	Davi Teixeira de Siqueira (79447)	08124621730	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40h	03/05/2017	10/04/1979	Ativo
997	45543	David Alves de Oliveira (45543)	24232220259	Agente de Portaria e Vigilância	23/06/2004	26/09/1966	Ativo
998	83447	Debora Cristiane Rocha Moraes (83447)	00571345298	Técnico(a) de Enfermagem 40h	05/03/2025	22/05/1991	Ativo
999	75202	Deiziane Maggioni da Paixao Modesto (75202)	90151127204	Merendeiro (a)	03/11/2014	30/01/1988	Ativo
1000	83814	Dheymes Rogeres Oliveira Teixeira (83814)	01894015240	Motorista de Ambulância - 40h	01/12/2025	24/02/1992	Ativo
1001	74467	Didimo Dinis Maltezo (74467)	58782524220	Medico Clinico Geral 40h	11/04/2014	18/01/1976	Ativo
1002	83668	Diego Emmanouel Jonas Fritsche (83668)	52563340268	Técnico(a) de Enfermagem 40h	04/06/2025	04/09/1989	Ativo
1003	82634	Diliane Porto Valverde (82634)	95013016215	Assistente Social	10/03/2022	22/12/1987	Ativo
1004	81988	Edilson da Silva Oliveira (81988)	84139510200	Motorista de Ambulância - 40h	27/06/2019	21/09/1984	Afastado/Em Licença
1005	81910	Edson Borges do Rego Junior (81910)	75950979249	Motorista de Ambulância - 40h	09/04/2019	21/09/1983	Ativo
1006	68181	Elaine Barbosa da Silva (68181)	63197685253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/09/2011	12/02/1978	Ativo
1007	44393	Elaine Fernandes Barbosa (44393)	70966990234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	16/01/2004	15/08/1980	Afastado/Em Licença
1008	81804	Elaine Menezes de Moraes Vieira (81804)	80670784249	Auxiliar de Enfermagem	14/09/2018	27/03/1986	Ativo
1009	68369	Eliana Lopes Soares da Silva (68369)	21417951842	Agente de Limpeza e Conservação	04/10/2011	02/07/1974	Ativo
1010	68203	Elias Martins dos Santos (68203)	66314887291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/09/2011	10/07/1981	Ativo
1011	81810	Eliel de Carvalho (81810)	77487370291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	08/10/2018	25/07/1983	Ativo
1012	83465	Eliel Silva Caldeira (83465)	81035152215	Enfermeiro(a) 40h	10/03/2025	04/07/1982	Ativo
1013	81876	Eliezer Martins Morôso Junior (81876)	99383993200	Motorista de Ambulância - 40h	01/04/2019	03/10/1988	Ativo
1014	54194	Elinei de Andrade (54194)	49770586234	Agente de Limpeza e Conservação	04/03/2008	27/09/1973	Ativo
1015	81937	Elisa Maciel da Silva (81937)	79949576253	Nutricionista	20/05/2019	04/02/1986	Ativo

1016	45292	Emilia Maria de Jesus (45292)	38658780244	Agente de Limpeza e Conservação	19/05/2004	03/06/1972	Ativo
1017	74401	Erika Cristina Marques Franca (74401)	77390628200	Atendente Administrativo de Saúde	10/04/2014	21/03/1979	Afastado/Em Licença
1018	79547	Flaviana Martins Costa Pereira Zucov (79547)	74892860263	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	22/02/1983	Ativo
1019	83816	Flavio Rodrigues de Sousa (83816)	68506635268	Técnico(a) de Enfermagem 40h	01/12/2025	25/01/1982	Ativo
1020	81821	Flavio Saviano de Souza (81821)	88103692204	Servente de Pedreiro - 40h.	01/11/2018	15/05/1984	Ativo
1021	55468	Flavio Vieira da Silva (55468)	00006969607	Motorista de Veiculos	19/06/2008	12/02/1974	Cedido
1022	83673	Franciane Sousa Teixeira (83673)	00650841360	Técnico(a) de Enfermagem 40h	05/06/2025	27/08/1983	Ativo
1023	74891	Franciliane Domingos dos Santos (74891)	73044288215	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	14/05/1982	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
----------------	-----------	----------	--------	-------	---------------------	-----------------------	----------

000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS

1024	46000	Francisco A Marcelo Gozi (46000)	15185568844	Medico Cirurgiao Geral 40 h	26/10/2004	22/07/1967	Afastado/Em Licença
1025	83718	Gabriel Vinicius Oliveira Borges (83718)	85038555268	Motorista de Onibus	16/07/2025	04/03/1987	Ativo
1026	54950	Geni Alves Nunes Laverdi (54950)	61002682215	Auxiliar de Enfermagem-I	16/05/2008	15/12/1974	Cedido
1027	81036	Geovanni Jesus dos Santos (81036)	75420082268	Merendeiro (a)	09/03/2018	01/11/1983	Ativo
1028	83557	Gessica Soares Lube (83557)	02629120236	Técnico(a) de Enfermagem 40h	05/05/2025	10/06/1995	Ativo
1029	81929	Gilberto Gonçalves de Jesus (81929)	75016150206	Tecnico em Radiologia	02/05/2019	26/06/1982	Ativo
1030	83712	Gilvan Gomes da Silva (83712)	93881380230	Tecnico em Radiologia	08/07/2025	14/09/1989	Ativo
1031	83700	Gisele Nunes Pereira (83700)	01946659258	Agente de Limpeza e Conservação	02/07/2025	24/09/1989	Ativo
1032	74913	Graciele Dias Brunel (74913)	86098080259	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	10/03/1985	Cedido
1033	83460	Graziele Ruiz dos Santos (83460)	90710436220	Técnico(a) de Enfermagem 40h	07/03/2025	19/06/1989	Ativo
1034	54399	Greice Campos Ferrari (54399)	97404888620	Assistente Social	28/03/2008	06/07/1973	Ativo
1035	83528	Hugo da Silva Andrade (83528)	87899469287	Enfermeiro(a) 40h	01/04/2025	31/08/1987	Ativo
1036	55107	Ildete Lima da Cruz (55107)	80969747268	Auxiliar de Enfermagem-I	27/05/2008	05/09/1984	Ativo
1037	83579	Iris Amazonas Gomes da Silva (83579)	94846588220	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/05/2025	03/04/1987	Ativo
1038	36919	Isaura Luiza Goncalves Soares (36919)	39064514291	Agente de Limpeza e Conservação	18/04/2001	23/07/1965	Ativo
1039	46094	Ismael Teodozio da Silva (46094)	63219760244	Tecnico em Radiologia	18/11/2004	07/02/1978	Ativo
1040	82167	Italo Jaques Figueiredo Maia (82167)	95521240268	Enfermeiro(a) 40h	30/03/2020	08/10/1993	Cedido
1041	81917	Ivair Batista (81917)	30224322249	Motorista de Ambulância - 40h	10/04/2019	15/10/1969	Ativo
1042	59978	Ivaneide Maria Tureta Machado (59978)	64441253249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	17/08/2009	23/09/1979	Afastado/Em Licença
1043	40410	Ivanilde Costa de Souza (40410)	79770380210	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	12/03/1979	Ativo
1044	64436	Ivonete Oliveira do Nascimento Santos (64436)	32701500249	Assistente Social	02/12/2010	02/08/1968	Ativo
1045	40894	Jaconias de Oliveira Pinto (40894)	05221875608	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	17/03/1972	Afastado/Em Licença
1046	83809	Jayme Jose Freitas Camacho Chavez Junior (83809)	84696206220	Motorista de Veiculos Leves	19/11/2025	31/03/1987	Ativo
1047	82653	Jean Siqueira Campos (82653)	03059476217	Agente de Limpeza e Conservação	01/04/2022	01/04/1992	Ativo
1048	83502	Jheimilly Thais Agoute Reis Monteiro (83502)	02808172230	Enfermeiro(a) 40h	17/03/2025	10/09/1998	Ativo
1049	83716	Jheny Kelly Barbosa dos Santos (83716)	03473371203	Cozinheiro(a)	10/07/2025	22/08/1999	Ativo
1050	81879	Joaby Lopes da Rocha (81879)	53010914253	Cozinheiro(a)	03/04/2019	15/09/1988	Ativo
1051	68270	Joao Alves Barros (68270)	28365330210	Técnico(a) de Enfermagem 40h	26/09/2011	14/11/1964	Ativo
1052	40975	Joao Pereira dos Santos Junior (40975)	57408033220	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	09/12/1974	Ativo
1053	44342	Joao Silvano de Moraes (44342)	31233813234	Agente de Portaria e Vigilancia	15/01/2004	29/06/1969	Ativo
1054	79536	Jomar Ribeiro da Silva (79536)	34828893253	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	05/11/1969	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS

1055	53660	Jose Raimundo O De Souza (53660)	66010080282	Motorista de Veiculos	19/02/2008	30/12/1980	Ativo
1056	45632	Josiana Porto Lenk (45632)	79314520200	Auxiliar Administrativo	19/07/2004	23/08/1984	Ativo
1057	83767	Jucilene Tomaz de Oliveira (83767)	92565824220	Técnico(a) de Enfermagem 40h	03/10/2025	05/03/1988	Ativo
1058	83746	Juliana Martins de Almeida Batista (83746)	97153389253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	11/08/2025	07/12/1988	Ativo
1059	83583	Jussara Rocha Nogueira (83583)	00557562201	Nutricionista	22/05/2025	13/05/1997	Ativo
1060	83467	Kariny de Paula (83467)	00572032293	Enfermeiro(a) 40h	10/03/2025	25/07/2000	Ativo
1061	82174	Karla Ferreira de Almeida (82174)	00881232270	Farmaceutico/Bioquimico-40h	06/04/2020	11/03/1992	Ativo
1062	83672	Kesia Rodrigues de Aquino (83672)	00575411244	Técnico(a) de Enfermagem 40h	05/06/2025	28/03/1991	Ativo
1063	69192	Keven Willian Almeida dos Santos (69192)	01550412230	Monitor de Informática - 40h	18/11/2011	03/01/1992	Ativo
1064	81919	Leandro de Oliveira Bitencourte (81919)	52681254272	Motorista de Ambulância - 40h	16/04/2019	02/09/1981	Ativo
1065	53562	Lena Mara Galvani Folador (53562)	01721354786	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	20/06/1968	Ativo
1066	75035	Leno Fagner Maltezo (75035)	64404749287	Medico Clinico Geral 40h	01/08/2014	19/09/1980	Cedido
1067	83456	Leticia Nazare da Silva (83456)	02431118274	Enfermeiro(a) 40h	07/03/2025	17/06/2001	Ativo
1068	74612	Lidiane Freitas da Rocha (74612)	73883301272	Atendente Administrativo de Saúde	02/05/2014	25/07/1980	Afastado/Em Licença
1069	83504	Liz Vittoria Yolanda Peroni Lopes (83504)	06367932224	Técnico(a) de Enfermagem 40h	17/03/2025	21/11/2006	Ativo
1070	41190	Luciane Aparecida de Oliveira (41190)	71115617249	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	02/02/1979	Afastado/Em Licença
1071	44202	Lucineia da Silva Batista (44202)	73397172268	Agente de Limpeza e Conservação	03/12/2003	24/05/1981	Ativo
1072	74601	Lucineia Rodrigues de Oliveira (74601)	85709670200	Atendente Administrativo de Saúde	02/05/2014	08/10/1986	Ativo
1073	44369	Lucineide Maria da Silva (44369)	40927431220	Agente de Limpeza e Conservação	16/01/2004	25/02/1967	Ativo
1074	75280	Luiz Carlos Geronimo da Silva (75280)	82781710253	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	17/02/1985	Afastado/Em Licença
1075	43028	Malvina Rodrigues da Silva (43028)	49772473291	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	11/08/1967	Ativo
1076	64125	Marcia Luciano Kuticoski (64125)	73063711268	Agente de Limpeza e Conservação	27/07/2010	15/05/1981	Ativo
1077	43079	Marcio Antonio dos Santos (43079)	13095904860	Agente de Portaria e Vigilancia	03/06/2003	29/12/1970	Ativo
1078	81986	Marcos Rodrigues da Silva (81986)	83242910249	Motorista de Ambulância - 40h	25/06/2019	13/05/1981	Afastado/Em Licença
1079	54054	Margareth Lacerda Lima (54054)	08812938736	Enfermeiro(a) 40h	20/02/2008	04/06/1979	Ativo
1080	81877	Maria Aparecida Rodrigues (81877)	62216767204	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2019	13/10/1978	Ativo
1081	81916	Maria da Parecida Fernandes (81916)	90809106272	Cozinheiro(a)	10/04/2019	11/08/1981	Afastado/Em Licença
1082	64158	Maria da Paz Jorge Ferreira (64158)	72687550230	Agente de Limpeza e Conservação	18/08/2010	28/12/1981	Ativo
1083	54968	Maria de Fatima Santos da Purificação (54968)	41901940268	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	13/01/1972	Ativo
1084	83782	Maria Luzia Ramos Fernandes (83782)	04208886757	Técnico(a) de Enfermagem 40h	03/11/2025	03/08/1974	Ativo
1085	46060	Maria Paz Lima (46060)	43118631368	Auxiliar de Enfermagem-II	16/11/2004	08/11/1961	Ativo

OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	--	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS

1086	83515	Maria Zilda Colares Gomes (83515)	02822275203	Técnico(a) de Enfermagem 40h	18/03/2025	26/08/1996	Ativo
1087	83800	Mariana Crestan de Souza (83800)	03978755254	Recepcionista	12/11/2025	25/08/1997	Ativo
1088	83723	Mariel Amorim do Nascimento (83723)	68303602268	Motorista de Ambulância - 40h	16/07/2025	08/06/1982	Ativo
1089	81811	Marilene Benicio de Miranda Oliveira (81811)	82643598253	Auxiliar de Enfermagem	09/10/2018	24/10/1985	Ativo
1090	81912	Marilene Natal Mathias (81912)	76456447291	Enfermeiro(a) 40h	09/04/2019	29/12/1983	Ativo

1091	79525	Marilene Pivotto Suotniski (79525)	95942980225	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	09/10/1988	Cedido
1092	63503	Marinete Conceicao Silva Maciel (63503)	42203058234	Agente Administrativo	12/07/2010	07/05/1973	Ativo
1093	44156	Marizete Pereira dos Santos (44156)	77099435272	Agente de Limpeza e Conservação	26/11/2003	11/03/1978	Ativo
1094	2160	Marta Moreira de Souza Silva (2160)	34839950210	Agente de Serviços Diversos	12/07/1988	20/11/1967	Ativo
1095	74190	Miriam Alves de Sena Ramalho (74190)	97127779287	Merendeiro (a)	06/03/2014	13/02/1989	Ativo
1096	83798	Miriam dos Santos Queiros (83798)	96507225215	Recepcionista	11/11/2025	03/09/1999	Ativo
1097	83698	Mirian do Carmo Silva (83698)	86133756268	Técnico(a) de Enfermagem 40h	02/07/2025	07/07/1987	Ativo
1098	2186	Moacir Rosa de Oliveira (2186)	28610903249	Motorista de Veículos	02/06/1988	02/04/1962	Ativo
1099	78447	Monclar Lopes Pereira (78447)	34314350768	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	18/09/1953	Ativo
1100	44164	Nalzira de Souza Cabral Machado (44164)	61704504287	Agente de Limpeza e Conservação	27/11/2003	23/03/1963	Ativo
1101	79514	Natielle Etiene Santos (79514)	03294402252	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	10/10/1996	Afastado/Em Licença
1102	45853	Nessia Thamy de Silva Osawa (45853)	85126764420	Farmaceutico/Bioquimico-40h	03/09/2004	01/12/1972	Ativo
1103	44210	Neuza Flavia da Silva (44210)	47029838220	Cozinheiro(a)	03/12/2003	09/09/1967	Ativo
1104	53554	Nilza Serafi de Araujo Aguiar (53554)	69752192220	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	27/09/1971	Ativo
1105	79725	Nubia Cristina dos Santos Trubian (79725)	52729397949	Medico Clinico Geral 40h	01/06/2017	11/09/1964	Cedido
1106	40541	Paula Regina Mendes (40541)	02338853903	PSICOLOGO (A) 20 hs	01/08/2002	14/02/1975	Ativo
1107	53627	Paulo Marques Ferreira (53627)	72726873200	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	02/12/1982	Ativo
1108	39926	Paulo Roberto Soares (39926)	11563036215	Agente de Portaria e Vigilancia	01/02/2002	10/12/1962	Ativo
1109	36439	Pedro Paulo de Carvalho (36439)	42098491204	Psicologo(a)	16/03/2001	26/03/1970	Afastado/Em Licença
1110	79703	Rafael Gil Passos Barreiros (79703)	93438010259	Medico Clinico Geral 40h	01/06/2017	12/12/1986	Afastado/Em Licença
1111	81807	Rafael Tavares Novaes (81807)	01710777257	Enfermeiro(a) 40h	03/10/2018	29/09/1994	Cedido
1112	81989	Rainoldo Richter (81989)	29385393200	Motorista de Ambulância - 40h	28/06/2019	12/04/1966	Ativo
1113	83543	Raphaelli da Silva (83543)	91197112200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/04/2025	06/08/1990	Ativo
1114	79492	Raquel Pereira Barbosa (79492)	00278448208	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	27/07/1986	Ativo
1115	79658	Rayele Barros da Cunha (79658)	00027068226	Medico Clinico Geral 40h	15/05/2017	28/05/1990	Ativo
1116	46108	Regiane Batista (46108)	71589678249	Auxiliar de Enfermagem-I	19/11/2004	17/01/1980	Afastado/Em Licença

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 37

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS

1117	83546	Reginaldo Augustinho dos Santos (83546)	61147893268	Técnico(a) de Enfermagem 40h	16/04/2025	07/09/1976	Ativo
1118	83542	Rhafaella Ramos Catrinque (83542)	03725343250	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/04/2025	10/05/1999	Ativo
1119	83815	Ricardo Freitas Silva (83815)	92223079253	Motorista de Ambulância - 40h	01/12/2025	08/07/1987	Ativo
1120	83552	Ricardo Sobrinho Ramalho (83552)	70298165287	Técnico(a) de Enfermagem 40h	22/04/2025	12/11/1981	Ativo
1121	46078	Rita Teodoro da Silva Chavarria (46078)	35116420272	Auxiliar de Enfermagem-I	16/11/2004	25/12/1967	Ativo
1122	68614	Rita Teodoro da Silva Chavarria (68614)	35116420272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	04/11/2011	25/12/1967	Ativo
1123	83786	Robson de Souza Figueiredo (83786)	99523183249	Motorista de Ônibus	04/11/2025	12/10/1991	Ativo
1124	70736	Romildo Jansen (70736)	66723957253	Motorista de Veiculos Pesados	18/04/2012	11/10/1979	Ativo
1125	40258	Rosamary Scavazini da Silva (40258)	10086647822	Fisioterapeuta - 20 hs.	01/08/2002	02/07/1964	Ativo
1126	79558	Rosimeire Pereira Barbosa (79558)	01933794224	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	16/08/1992	Ativo
1127	80781	Samara Rodrigues dos Reis (80781)	01742675255	Merendeiro (a)	01/03/2018	23/06/1993	Ativo
1128	82591	Samuel Batista de Aguiar (82591)	90721900259	Motorista de Transporte Escolar	01/02/2022	30/01/1987	Ativo
1129	62769	Sandra Helena de Oliveira Teles (62769)	27206220282	Agente de Serviços Diversos	12/04/2010	07/10/1963	Ativo
1130	79503	Silsa Aparecida Ramos da Cruz (79503)	94715572249	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	12/10/1987	Ativo
1131	42650	Silvania Alves Vieira Sena (42650)	73572276268	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	10/03/1981	Ativo
1132	68314	Silvany Souza Lima dos Santos (68314)	61150312220	Agente de Limpeza e Conservação	30/09/2011	06/07/1976	Ativo
1133	75235	Thaise Caelli Bordin da Silva (75235)	00770389244	Atendente Administrativo de Saúde	04/11/2014	23/10/1991	Afastado/Em Licença
1134	81981	Tiago da Cruz Sorroche (81981)	82559821249	Motorista de Ambulância - 40h	13/06/2019	12/05/1986	Ativo
1135	74880	Valdineia Diogo Soares (74880)	79975534287	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	18/09/1983	Afastado/Em Licença

1136	68414	Vaninha Lopes Soares (68414)	55861431272	Agente de Limpeza e Conservação	07/10/2011	11/08/1976	Ativo
1137	54003	Vanusa Gauer (54003)	43823173200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	21/07/1972	Ativo
1138	83494	Vanuza Alves Souza Jordao (83494)	74243810249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	13/03/2025	10/02/1983	Ativo
1139	81805	Vera Lucia de Moraes (81805)	34837680259	Auxiliar de Enfermagem	26/09/2018	04/09/1969	Ativo
1140	44172	Vilma Martins Pereira (44172)	64257908220	Agente de Limpeza e Conservação	27/11/2003	21/04/1977	Ativo
1141	81980	Weberson Gonçalves de Barros (81980)	68218923268	Motorista de Ambulância - 40h	13/06/2019	19/10/1981	Ativo
1142	83671	Welton Almeida do Nascimento (83671)	03873337207	Técnico(a) de Enfermagem 40h	05/06/2025	02/06/1996	Ativo
1143	55581	Zilma Souto Cavalcante (55581)	48599387200	Auxiliar de Enfermagem-I	30/06/2008	10/07/1970	Cedido

000036 - 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTATUTÁRIO

1144	55174	Adelma Braga da Silva Resende (55174)	67331203215	Agente Cont. e Fiscalizacao	05/06/2008	06/07/1974	Ativo
------	-------	---------------------------------------	-------------	-----------------------------	------------	------------	-------

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 38

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
----------------	-----------	----------	--------	-------	---------------------	-----------------------	----------

000036 - 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTATUTÁRIO

1145	24783	Adriana da Silva Guerra (24783)	32549946200	Fiscal da Vigilancia Sanitaria	16/05/1995	06/11/1970	Ativo
1146	41300	Avaniza B De O Sousa Almeida (41300)	65972333449	Agente Administrativo	08/08/2002	04/01/1963	Ativo
1147	55450	Daianne Monique R Torrente Pinheiro (55450)	89924584287	Agente Cont. e Fiscalizacao	26/06/2008	02/03/1988	Ativo
1148	36790	Delson Rodrigues de Araujo (36790)	00536076782	Agente de Portaria e Vigilancia	02/04/2001	04/04/1969	Ativo
1149	79992	Edelirio Nunes Pereira (79992)	39781593334	Médico Veterinario-40h	16/05/2017	29/10/1966	Afastado/Em Licença
1150	15989	Elizeth Oliveira da Silva Giuratto (15989)	34828605215	Visitador Sanitario-II	08/04/1992	07/02/1974	Ativo
1151	8435	Erbene Ferreira Resende Lourenco (8435)	32549296249	Agente de Cont.Fiscalização II	31/07/1989	19/05/1971	Ativo
1152	75291	Erik Rodrigues Novaes (75291)	01294192221	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	15/11/1991	Ativo
1153	3530	Evaldo Souza Silva (3530)	20471483249	Agente de Cont.Fiscalização II	01/04/1987	02/03/1967	Ativo
1154	82646	Haline Silva Rios (82646)	00082576203	Agente de Limpeza e Conservação	28/03/2022	13/06/1990	Ativo
1155	40967	Jair Carlos do Amarante (40967)	47865580282	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	28/08/1971	Ativo
1156	7668	Joelmir Araujo de Oliveira (7668)	31704786215	Agente de Cont.Fiscalização I	01/08/1989	21/03/1970	Ativo
1157	36420	Jose Carlos Silva (36420)	57372470234	Agente Cont. e Fiscalizacao	14/03/2001	25/04/1976	Cedido
1158	81047	Karolina de Sousa Oliveira (81047)	04037564211	Agente de Limpeza e Conservação	09/03/2018	22/09/1999	Afastado/Em Licença
1159	54852	Luciene Barbosa dos Santos (54852)	63489171268	Agente Cont. e Fiscalizacao	12/05/2008	06/03/1977	Cedido
1160	32492	Marcal Gomes de Sa (32492)	29006783234	Agente Cont. e Fiscalizacao	22/07/1998	18/10/1965	Ativo
1161	67858	Silvano Pimentel de Oliveira (67858)	76412849220	Trabalhador Bracal	24/08/2011	27/10/1981	Ativo
1162	83585	Vera Maria Loeblein (83585)	29197627291	Agente de Serviços Diversos	23/05/2025	12/03/1964	Ativo

000050 - 50 - SEMSAU/MAIS MEDICOS

1163	82681	Alini Fernandes da Silva (82681)	01828994200	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	13/02/1994	Ativo
1164	82683	Ana Paula Teixeira de Siqueira Emerick (82683)	86240390291	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	19/12/1988	Ativo
1165	83153	Aurora Cristina Vieira Pena (83153)	52904601287	Medico Clinico Geral 40h	20/09/2023	06/02/1987	Ativo
1166	83376	Cleberson Possmoser (83376)	87982161200	Medico Clinico Geral 40h	01/09/2024	19/01/1986	Ativo
1167	83156	Dheisse Camilla Cardoso Rios Teixeira (83156)	01543379273	Medico Clinico Geral 40h	21/09/2023	11/06/1993	Ativo
1168	82682	Ericson Diogo Silva Leal (82682)	52959457234	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	29/01/1989	Ativo
1169	83154	Jairo Estevam Pereira Junior (83154)	01177614278	Medico Clinico Geral 40h	18/09/2023	05/10/1993	Ativo
1170	83158	Luis Henrique Barros Colleto (83158)	02259838260	Medico Clinico Geral 40h	22/09/2023	09/05/1998	Ativo
1171	82677	Marcela Boina de Jesus (82677)	79046568253	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	28/05/1983	Ativo
1172	83160	Marcelo de Oliveira Silva (83160)	52741850291	Medico Clinico Geral 40h	02/10/2023	20/05/1986	Ativo

OBS:			Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025
------	--	--	--

	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
--	---	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 39

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
----------------	-----------	----------	--------	-------	---------------------	-----------------------	----------

000050 - 50 - SEMSAU/MAIS MEDICOS

1173	82980	Samandra Reis Alves Teixeira (82980)	94830525215	Medico Clinico Geral 40h	01/03/2023	29/11/1992	Ativo
1174	82678	Sandra de Souza Anadão Possmoser (82678)	00715160265	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	25/03/1989	Ativo

000065 - 65 - SEMAS/RECURSOS FEDERAL

1175	83124	Ana Paula Rodrigues da Silva (83124)	03234557276	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	14/08/2023	31/07/1995	Ativo
1176	83121	Gizeli de Moura (83121)	12647604770	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	08/08/2023	01/12/1986	Ativo
1177	83120	Irenice Rocha de Souza (83120)	89210085272	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	08/08/2023	06/06/1985	Ativo
1178	83508	Jose Iraldo Paixao Silva Junior (83508)	01024901203	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	13/03/2025	14/10/1993	Ativo
1179	83123	Simiao Silva Santos Junior (83123)	02261822235	Assessor do Programa Primeira Infancia no SUAS	08/08/2023	16/05/2000	Ativo

002017 - 17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.

1180	83587	Adelinda de Jesus Almeida (83587)	19224549829	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	28/08/1974	Ativo
1181	83588	Adriana Ferreira Damascena (83588)	76175634268	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	30/12/1973	Ativo
1182	83589	Adriana Jatoba Taveira (83589)	81722125268	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	10/04/1985	Ativo
1183	83590	Adriana Silva dos Reis (83590)	74204793215	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	02/11/1973	Ativo
1184	83591	Alini da Silva Bernardo (83591)	01359308202	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	11/11/1993	Ativo
1185	83592	Ana Carla Rossato (83592)	76251772204	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	12/08/1978	Ativo
1186	41637	Ana Efigenia de Oliveira Lenk (41637)	11563524287	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	29/11/1962	Ativo
1187	83593	Andreia Felix Porto (83593)	80598358234	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	22/10/1982	Ativo
1188	83594	Andreia Ventura Gomes (83594)	84850388272	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	02/04/1983	Ativo
1189	41831	Angela Maria Soares (41831)	56193238204	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/09/1963	Ativo
1190	83595	Aparecida R Batista Quintino (83595)	38559978291	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	21/05/1971	Ativo
1191	83597	Bruno Henrique de Oliveira (83597)	92841562204	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	01/01/1995	Ativo
1192	83761	Cassio Santana Mendes (83761)	00808039202	Agente Comunitario de Saude	02/09/2025	16/05/1995	Ativo
1193	83598	Claudia Teles da Silva de Laia (83598)	59247894204	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	30/11/1977	Ativo
1194	83599	Cleidiane V Amaral Almeida (83599)	93076886215	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	14/07/1988	Ativo
1195	83600	Cleonice Alves Cortes (83600)	61854433253	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	19/11/1974	Ativo
1196	83601	Clesia Lombardo Meirelis (83601)	79866875253	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	18/05/1981	Ativo
1197	83670	Damila da Silva Wildner (83670)	00985211288	Agente Comunitario de Saude	05/06/2025	31/07/1993	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 40

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
----------------	-----------	----------	--------	-------	---------------------	-----------------------	----------

002017 - 17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.

1198	41459	Edineia Nunes da Cruz (41459)	76765830200	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	19/02/1984	Ativo
1199	83602	Edir Vieira dos Santos (83602)	40969827253	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	01/10/1972	Ativo
1200	83603	Edman Goncalves Andrade (83603)	58809902220	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	24/11/1974	Ativo
1201	83604	Edvaldo Escopane Parlotte (83604)	01701021730	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	30/04/1969	Ativo
1202	67669	Eliana Rodrigues Barbosa (67669)	38669439204	Agente Comunitario de Saude	08/08/2011	04/09/1969	Ativo
1203	83605	Eliane da Silva Magalhaes (83605)	68500742291	Agente de Saude	01/05/2025	25/04/1982	Ativo
1204	83606	Eliane Moreira de Souza (83606)	01298074274	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	21/02/1994	Ativo
1205	54089	Elisregina Saorim de Souza (54089)	74023713287	Agente Comunitario de Saude	26/02/2008	21/11/1981	Ativo
1206	83607	Elizabeth Soares Lenk (83607)	69279934287	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	12/03/1971	Ativo
1207	83608	Elson Rodrigues da Silva (83608)	63794888200	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	07/03/1979	Ativo
1208	53708	Elzi de Oliveira Silva (53708)	48584380230	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	21/06/1973	Ativo
1209	83609	Euzi Maria da Silva (83609)	75412187234	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	12/08/1978	Ativo
1210	83821	Euzivania Santos Flor Fonseca (83821)	00788967207	Agente Comunitario de Saude	05/12/2025	03/03/1990	Ativo
1211	42110	Fabio Fonseca Barbosa (42110)	90420560530	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/02/1977	Ativo
1212	83820	Filipe Moraes Piovezan (83820)	02404695266	Agente Comunitario de Saude	04/12/2025	24/03/1994	Ativo
1213	83610	Florentina Pestana (83610)	45690820253	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	20/10/1963	Ativo
1214	83611	Francimar Saviana de Souza (83611)	65331338291	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	26/04/1979	Ativo
1215	83763	Geisiane dos Santos Lopes (83763)	01121412262	Agente Comunitario de Saude	02/09/2025	17/05/1993	Ativo
1216	83612	Geonete Maria Valiatti (83612)	21977771220	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	11/11/1965	Ativo
1217	83613	Hansi Maicon Montalvao Cavalcante (83613)	01675546207	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	25/09/1991	Ativo
1218	83614	Helena Maria Jeronimo (83614)	97407500282	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	09/01/1972	Ativo
1219	68225	Isabel Dias de Carvalho (68225)	64857220253	Agente Comunitario de Saude	19/09/2011	02/10/1978	Ativo
1220	43869	Isabel Rocha de Sousa (43869)	45676909234	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	22/05/1969	Ativo
1221	83615	Ivaneide Gervasio (83615)	69599408268	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	02/07/1980	Ativo
1222	83616	Ivani Eugenio Gomes Ribeiro (83616)	48572926291	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	22/05/1964	Ativo
1223	83617	Ivany Alves Rodrigues (83617)	67649696200	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	26/01/1980	Ativo
1224	83762	Jefferson Vieira da Silva (83762)	90975359215	Agente Comunitario de Saude	02/09/2025	01/03/1989	Ativo
1225	83618	Jonaide Evangelista De Souza Prado (83618)	36486248491	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	01/10/1962	Ativo
1226	83584	Junior Constantino Lopes (83584)	81554370272	Agente Comunitario de Saude	22/05/2025	27/06/1983	Ativo
1227	83619	Kamylla Raphaella Cassiano de Melo (83619)	01585742228	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	26/12/1994	Ativo
1228	83620	Katia Machado Coelho (83620)	78238447291	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	08/11/1985	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 41

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

002017 - 17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.

1229	83621	Laizy Vanessa Pereira de Oliveira (83621)	79059520297	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	28/06/1977	Ativo
1230	83822	Lara de Jesus Conrado (83822)	05338353210	Agente Comunitario de Saude	05/12/2025	29/10/2002	Ativo
1231	83622	Leoneide de Oliveira Menezes (83622)	42224780249	Agente de Saude	01/05/2025	05/03/1976	Ativo
1232	83623	Leticia Oliveira da Costa (83623)	00445080264	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	14/12/1989	Ativo
1233	83624	Loide do Carmo da Fonseca (83624)	63804034268	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	27/11/1976	Ativo
1234	42471	Lucineia F Salaroli Oliveira (42471)	82968470272	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	27/09/1982	Ativo
1235	83625	Madelene Fernandez Vargas Alves (83625)	73122556200	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	24/04/1978	Ativo
1236	83626	Marcio Parmagnani (83626)	67089054268	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	18/04/1977	Ativo
1237	83627	Maria Antonia Xavier (83627)	35060301249	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	17/10/1970	Ativo
1238	83628	Maria Aparecida Rodrigues (83628)	29051495234	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	25/05/1966	Ativo
1239	83629	Maria Chaves da Silva (83629)	42107059268	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	16/10/1971	Ativo
1240	83630	Maria Dalina Fernandes (83630)	61142824268	Agente de Saude	01/05/2025	20/08/1979	Ativo
1241	83631	Maria de Fatima Amorim (83631)	23907770234	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	24/05/1966	Ativo
1242	83632	Maria de Lourdes Lubiana de Oliveira (83632)	31296580253	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	07/11/1964	Ativo

1243	83633	Maria Jose Portela dos Santos Silva (83633)	51709627204	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	29/06/1977	Ativo
1244	83586	Maria Jose Rosa de Camargo (83586)	73069558291	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	29/04/1965	Ativo
1245	53465	Mariana Kruger Brittes (53465)	62969471272	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	04/02/1978	Ativo
1246	83634	Marilza Gomes Pereira da Silva (83634)	67482511253	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	26/03/1972	Ativo
1247	83635	Marinalva Araujo da Silva (83635)	45771308234	Agente de Saude	01/05/2025	07/12/1973	Ativo
1248	83636	Marlete Alves Teixeira (83636)	45722145220	Agente de Saude	01/05/2025	31/01/1973	Ativo
1249	83637	Mayuri Elen dos Santos Silva (83637)	01513738259	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	24/11/1993	Ativo
1250	83638	Miriam Ferreira de Sa Lenk (83638)	14305054272	Agente de Saude	01/05/2025	17/12/1961	Ativo
1251	43575	Mirian Zavzyn de Almeida (43575)	85578975291	Agente de Saude	04/08/2003	03/05/1984	Ativo
1252	83639	Monica Maria Mafia (83639)	38747782668	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	05/05/1961	Ativo
1253	83640	Nilva Paganini (83640)	28611209249	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	03/03/1967	Ativo
1254	83641	Nubia Soares Santos (83641)	70097070220	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	31/07/1981	Ativo
1255	83642	Onice Francisca Alves (83642)	47863870291	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	11/07/1971	Ativo
1256	83643	Patricia da Cunha Siqueira (83643)	48584924272	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	09/09/1975	Ativo
1257	83644	Raquel de Sousa de Sa (83644)	01774887274	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	16/09/1994	Ativo
1258	83645	Regiane da Silva Saviano (83645)	78613167268	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	09/02/1977	Ativo
1259	83646	Regicleide Maria Lima Fambre (83646)	08249593707	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	06/05/1971	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 42

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

002017 - 17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.

1260	83647	Rita de Cassia Nascimento (83647)	99132796749	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	28/06/1965	Ativo
1261	63258	Rivea Moreira Zacarias (63258)	91542952204	Agente Comunitario de Saude	08/06/2010	21/11/1987	Ativo
1262	83648	Roseli Aparecida Ortiz de Oliveira (83648)	79866867234	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	09/01/1981	Ativo
1263	83649	Rosely Rodrigues V Da Silva (83649)	47863790263	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	24/04/1974	Ativo
1264	42528	Sandra Coelho (42528)	34838015291	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	15/03/1969	Ativo
1265	83650	Schirle Menezes Soares (83650)	78992176287	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	26/02/1984	Ativo
1266	83819	Sheila Teixeira da Silva (83819)	01015474209	Agente Comunitario de Saude	04/12/2025	07/07/1989	Ativo
1267	83651	Shirley de Magalhães Lima Lauriano (83651)	04615566263	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	02/11/1998	Ativo
1268	83652	Shyrleia Queiroz de Sena (83652)	87866862249	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	15/03/1986	Ativo
1269	83653	Silvani Aparecida da Silva (83653)	71897658249	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	09/07/1978	Ativo
1270	83654	Simone Oliveira Correia Silva (83654)	70100519253	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	03/06/1981	Ativo
1271	83665	Sirlene Maria F De Oliveira (83665)	42214521291	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	21/04/1976	Ativo
1272	53392	Solange Inacio Salomao (53392)	63174154200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	25/09/1974	Ativo
1273	83655	Sonia da Silva Faria (83655)	70408688220	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	06/03/1980	Ativo
1274	83656	Valdineia de Sousa Santos Goncalves (83656)	81270747215	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	01/11/1982	Ativo
1275	41572	Valdir Ferreira de Amorim (41572)	58287396620	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/02/1965	Ativo
1276	83657	Vanessa Strasmann Nienke (83657)	71130748200	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	30/07/1980	Ativo
1277	83658	Vanildes Ferreira Santos (83658)	76754170204	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	21/12/1982	Ativo
1278	83659	Vanuzza Medina Guimaraes Amaral (83659)	77916603268	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	19/03/1985	Ativo
1279	83660	Veleidiani do Carmo Custodio (83660)	00452508207	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	15/02/1988	Ativo
1280	83661	Verginia B Da Costa Batista (83661)	65084306291	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	19/05/1975	Ativo
1281	83662	Viviane dos Santos Brito (83662)	00242534210	Agente Comunitario de Saude	01/05/2025	22/08/1988	Ativo

003001 - 31 - GABINETE/CONFIANÇA

1282	82972	Ana Maria Maltarolo (82972)	28617827220	Assessor Executivo do Gabinete	10/03/2023	14/07/1965	Ativo
1283	83217	Denny Cancelier Moretto (83217)	91529026253	Assessor Juridico do Setor Judicial da PJ	02/01/2024	15/05/1989	Ativo
1284	83754	Eulalia Gabriely do Prado Rodrigues (83754)	02702408290	Assessor da Contabilidade Geral do Municipio	05/08/2025	30/11/2001	Ativo

1285	83772	Gilberto Pinto Moretto (83772)	11550171291	Assessor Especial do Prefeito	13/10/2025	02/02/1962	Ativo
1286	83410	Jandira Maria de Souza (83410)	30549531220	Assistente em Serviços Esp. do Gabinete	01/01/2025	25/03/1969	Ativo
1287	83417	Joao Paulo Lopes Araujo (83417)	00669927295	Asses. de Proj. e Convênios	07/02/2025	25/11/1994	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 43

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

003001 - 31 - GABINETE/CONFIANÇA

1288	83194	Juliana Vieira Kogiso Masioli (83194)	60063920204	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	02/01/2024	16/11/1977	Ativo
1289	82731	Kelle Aparecida Lucas dos Santos (82731)	91569842272	Assessor(a) Adm. da Procuradoria Jurídica	15/07/2022	03/10/1987	Ativo
1290	83755	Lucas Francklim Melo Storch (83755)	00153024232	Assessor da Contabilidade Geral do Município	04/08/2025	18/09/1995	Ativo
1291	83710	Luiz Felipe Mosquini Costa (83710)	01421292246	Assessor Técnico Administrativo da PJ	01/07/2025	26/03/1995	Ativo
1292	83433	Michelia Amorim dos Santos (83433)	97669849215	Chefe Setor Atend Consumidor - PROCON	20/02/2025	03/08/1989	Ativo
1293	82333	Natalia Maria de Oliveira (82333)	77122534200	Dir. Dep. de Prestação de Contas de Convênios	04/02/2021	12/08/1985	Ativo
1294	83541	Pablo Fernandes da Silva Teles (83541)	02872631267	Assessor Esp. de Com. e Imprensa	01/04/2025	22/04/1997	Ativo
1295	83331	Pedro Bezerra de Alencar Filho (83331)	02387518217	Assistente em Serviços Esp. do Gabinete	08/04/2024	17/12/1995	Ativo
1296	83731	Rayssa Samyla Feitanin (83731)	06900864236	Assessor Executivo do Gabinete	23/07/2025	23/04/2005	Ativo
1297	83751	Samella Simoura Braga (83751)	04569807259	Assessor da Contabilidade Geral do Município	04/08/2025	09/01/2004	Ativo
1298	82967	Samuel Barros Cavalcante (82967)	76731537268	Assessor de Serviços do Gabinete do Prefeito	10/03/2023	10/03/1985	Ativo
1299	83808	Samuel Kuasne Pontes Alexandre (83808)	88563197215	Assessor de Gabinete	13/11/2025	26/05/2003	Ativo
1300	83323	Stella Souza Freire (83323)	03661936271	Assessor de Gabinete	03/04/2024	11/01/2006	Ativo
1301	83091	Talysson Martins de Jesus (83091)	03962769200	Assessor Especial de Fotografia	04/07/2023	06/01/1998	Ativo
1302	83759	Vanessa da Silva Kuhl (83759)	02926063202	Assessor da Contabilidade Geral do Município	08/08/2025	15/09/1995	Ativo
1303	82957	Victor Alexandre Oliveira Diogenes (82957)	03871388203	Coordenador Executivo do Procon	09/03/2023	05/04/2004	Ativo

003003 - 33 - SEMPLAF/CONFIANÇA

1304	83758	Jhenica da Fonseca Teixeira (83758)	01603438289	Assistente da SEMPLAF	04/08/2025	02/01/1992	Ativo
1305	82622	Karina de Lima e Silva (82622)	90392922215	Assessor Especial da SEMPLAF	22/02/2022	14/05/1986	Ativo
1306	82732	Maria Cleuza Soncini Parizoto (82732)	23799625291	Diretor de Regularização Fundiaria	15/07/2022	08/05/1955	Ativo
1307	82897	Rhuan Carlos Rodrigues de Oliveira (82897)	03116631255	Assessor de Empreendedorismo	01/02/2023	19/11/1999	Ativo

003004 - 37 - SEMAD/CONFIANÇA

1308	83332	Alana de Almeida Nogueira (83332)	95734848204	Agente de Apoio Administrativo	08/04/2024	29/09/1989	Ativo
1309	82748	Dayelle Coelho Martins (82748)	04623195201	Dir. Dep. de Serviços Gerais e Materiais	12/09/2022	11/04/2003	Ativo
1310	83747	Eloise Fernandes Araujo Coelho (83747)	03956692276	Agente de Apoio Administrativo	06/08/2025	10/12/1998	Ativo
1311	83326	Everaldo Santos Vieira (83326)	19140967204	Gerencia de Pesquisa e Formacao de Precos	08/04/2024	01/11/1963	Ativo
1312	83741	Gerson Navarro Arzao (83741)	49822012268	Diretor Dep. Mun. Transito	05/08/2025	21/06/1977	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 44

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003004 - 37 - SEMAD/CONFIANÇA							
1313	83425	Hanny Carollyne Souza Soares (83425)	02282195230	Agente de Apoio Administrativo	18/02/2025	18/01/2000	Ativo
1314	83004	Lisiane de Oliveira Bitencourte (83004)	59664347272	Assessor do Dep. de Recursos Humanos	11/05/2023	19/03/1979	Ativo
1315	83013	Luciana Martins Santana (83013)	71115528220	Assessor do Dep. de Recursos Humanos	11/05/2023	24/02/1977	Ativo
1316	83229	Marcos Vinício Pereira Lopes (83229)	05943237208	Assessor Executivo da Administração I	15/01/2024	21/05/2000	Ativo
1317	82638	Roberto Aparecido Custodio (82638)	00542419874	Diretor Dep de Segurança do Trabalho	08/03/2022	22/06/1956	Ativo
1318	83431	Stepherson Gomes Sodre (83431)	00470271264	Diretor do Dep. de Almoxarifado e Compras	18/02/2025	06/10/1991	Ativo
1319	83012	Sueli Rocha Flores (83012)	81938853253	Assessor do Dep. de Recursos Humanos	11/05/2023	17/04/1977	Ativo

003008 - 41 - SEMAS/ CONFIANÇA							
1320	83509	Ana Maria Coelho de Figueiredo (83509)	02460694300	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	13/03/2025	25/02/1984	Ativo
1321	82984	Conceicao Amancio dos Santos (82984)	25108573200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	04/04/2023	15/04/1962	Ativo
1322	81170	Darlane Soares Pereira de Freitas (81170)	74592564200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	02/03/2018	26/05/1981	Ativo
1323	83506	Dayane Bernardi de Lima (83506)	03166196200	GERENCIA DO CADASTRO UNICO NIVEL I	14/03/2025	24/05/1996	Ativo
1324	82709	Edneia Ferreira da Silva (82709)	35130873220	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS	01/06/2022	04/02/1972	Ativo
1325	83503	Elecir Gomes da Silva (83503)	82739307268	Assessor dos Serviços de Média Complexidade Nivel II	13/03/2025	10/07/1975	Ativo
1326	83523	Geany Rodrigues Silva Oliosi (83523)	65914813204	Assessor Especial da SEMAS	01/03/2025	27/04/1980	Ativo
1327	83520	Gillilha Raelen Dorigo de Oliveira Chaves (83520)	01694352293	Ger. do Benefício de Prestação Continuada Nivel III	07/03/2025	03/11/2004	Ativo
1328	82931	Ivone Nunes Mendes (82931)	80508154200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	09/02/2023	29/10/1983	Ativo
1329	82401	Josiene Pinheiro de Oliveira (82401)	36944386291	Ass. Soc. dos Serv. de Proteção e Atend. Int. da Fam. PAIF	12/03/2021	18/04/1970	Ativo
1330	83292	Karolina Boreski Santos (83292)	03506863274	Ass. Soc. dos Serv. de Proteção e Atend. Int. da Fam. PAIF	07/03/2024	14/09/1996	Ativo
1331	83790	Laudiceia Goncalves Loredó (83790)	84333901200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	03/11/2025	17/06/1985	Ativo
1332	83476	Leliana dos Santos Sena (83476)	02565543239	Gerência de Apoio Socioeducativo - N II	07/03/2025	15/12/1995	Ativo
1333	82354	Lucimar Gomes da Silva (82354)	75546787287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	01/02/2021	20/04/1981	Ativo
1334	83553	Ludymilla Sales Silva (83553)	91223539253	Gerência Administrativa do CRAS Nivel II	22/04/2025	21/08/2001	Ativo
1335	82394	Magna Goncalves Luna (82394)	92515797253	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc. Especial PSE N II	09/03/2021	01/04/1987	Ativo
1336	83793	Maria Aparecida da Silva Alcantara (83793)	76815412253	Assessor Socioeduc. dos Serv.de Alta Compl. - Substit	03/11/2025	15/02/1969	Ativo
1337	83400	Maria Emilia Santana (83400)	25108751249	Assessor Adj. do Sist. Mun. de Assist. Social	04/11/2024	18/07/1964	Ativo
1338	82368	Maria José da Silva Cardec (82368)	30061105287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	01/02/2021	01/03/1965	Ativo
1339	82077	Marizelina dos Anjos Correia (82077)	29385326287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	02/10/2019	29/06/1967	Ativo
1340	82695	Paula Carolina Bernert de Almeida (82695)	36127923859	Assessor de Cont. Orç. e Financeiro	10/05/2022	18/05/1988	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025 TC-07
------	---	--	---

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 45

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003008 - 41 - SEMAS/ CONFIANÇA							
1341	83411	Renata Carla Marchi Ferle (83411)	64411729253	Gerencia da Casa de Acolhimento Institucional Nivel II	01/01/2025	15/05/1979	Ativo
1342	83796	Rosangela De Souza Lima (83796)	68456980234	Ger. de Serv. de Medidas Socioeducativas Nivel II	04/11/2025	08/03/1979	Ativo
1343	82348	Sueli Neves dos Santos (82348)	63453177215	Assessor Ger.Casa de Acolhimento Institucional	01/02/2021	31/05/1979	Ativo
1344	83006	Thayara Dias (83006)	00155304267	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc. Especial PSE N I	03/05/2023	22/07/1987	Ativo
1345	83794	Valdete Roza da Silva (83794)	65299361220	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc. Especial PSE N II	03/11/2025	26/07/1979	Ativo
1346	82989	Waldirene Alves da Silva (82989)	12038550794	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade	06/04/2023	14/04/1980	Ativo

003010 - 42 - SEMINFRA/ CONFIANÇA

1347	83333	Alexandro Siqueira Rola (83333)	80383700230	Assistente de Serv. de Rep. nos Predios Publicos	08/04/2024	10/11/1984	Ativo
1348	83306	AMALIA GOMES DA SILVA (83306)	04746364290	Assessor Administrativo da SEMINFRA	14/03/2024	15/06/2003	Ativo
1349	83742	Amanda da Silva Andrade (83742)	05143789214	Assessor do Dep. de Agric. e Abast. e Desenv. Rural	05/08/2025	28/10/2000	Ativo
1350	83125	Ana Paula Yasaka Savedra (83125)	03843986266	Assessor Tecnico em Producao Animal	14/08/2023	28/04/1999	Ativo
1351	83205	Bruna Rafaela Freitas de Carvalho (83205)	00558901212	Assessor do Departamento de Combustivel	02/01/2024	08/11/1997	Ativo
1352	82361	Edson Pavaneli (82361)	07216624807	Diretor do Departamento de Infraestrutura	01/02/2021	09/08/1963	Ativo
1353	83249	Eduardo Becavelo Silva (83249)	03149644283	Assessor do Dep. de Engenharia	01/02/2024	28/02/2001	Ativo
1354	82379	Erasmus Carlos Silva de Moura (82379)	85662569215	Diretor do Dep. de Engenharia	10/02/2021	15/02/1985	Ativo
1355	83021	Fabio Aparecido Ferreira da Silva (83021)	71641491272	Assessor Especial da SEMINFRA	15/05/2023	10/03/1983	Ativo
1356	83199	Fabio de Jesus Silva (83199)	00368298205	Assessor Tecnico da Agricultura	05/01/2024	26/05/1986	Ativo
1357	83129	Fabricio Alves da Silva Carbonari (83129)	90416082220	Diretor do Setor Administrativo da Seminfra	16/08/2023	05/06/1987	Ativo
1358	83675	Fiamma Florenço Menezes (83675)	00525843213	Assistente do Dep. de Engenharia	03/06/2025	29/07/1992	Ativo
1359	83574	Hugo Leonardo de Souza Machado (83574)	92297374291	Assessor Executivo da SEMINFRA	12/05/2025	23/09/1987	Ativo
1360	83423	Jeferson André da Silva (83423)	74204769268	Dir.do Dep. de Controle de Combustivel	18/02/2025	31/07/1981	Ativo
1361	82940	Ketulin da Silva Cota (82940)	93949065253	Assessor do Dep. de Engenharia	16/02/2023	25/09/1991	Ativo
1362	83752	Laudeci Costa Pereira (83752)	31679943200	Assessor Executivo da SEMINFRA	04/08/2025	02/02/1968	Ativo
1363	83252	Rafaela Fideles Travaim (83252)	00561123276	Assessor do Dep. de Engenharia	01/02/2024	12/04/1997	Ativo
1364	83539	Rayssa Alves de Oliveira (83539)	05857739209	Assessor Executivo da SEMINFRA	09/04/2025	12/08/2005	Ativo
1365	83138	Ricardo Ferreira Nunes (83138)	02316361218	Diretor Geral de Engenharia	01/09/2023	17/10/1994	Ativo
1366	82364	Roseneo Alves de Souza (82364)	42210470200	Administrador do Distrito de Rondonimas	01/02/2021	20/05/1973	Ativo
1367	82324	Thiago Bortolo de Carvalho (82324)	05373860921	Dir. Dep. de Agricultura, Abast. e Des. Rural	01/02/2021	12/02/1985	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 46

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003011 - 43 - PREFEITO/ VICE							
1368	83407	Job Leonardo Junior (83407)	25026658849	Vice-prefeito (a)	01/01/2025	22/11/1949	Ativo
1369	83406	Juan Alex Testoni (83406)	20340001291	Prefeito (a)	01/01/2025	27/01/1965	Ativo
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1370	83340	Adeangela Alves Vieira (83340)	72575611253	Assessor de Serv Diversos na Saúde	02/05/2024	23/09/1981	Ativo
1371	82992	Adriana Vieira de Souza (82992)	74592599268	Diretor(a) de Assist. Farmaceutica Básica	17/04/2023	01/04/1984	Ativo
1372	82896	Amanda Sousa Cavalcante (82896)	02513606280	Coordenador do Centro de Vigilancia de Zoonoses	01/02/2023	12/05/1995	Ativo
1373	83102	Angelo Gabriel Lima Ramos (83102)	05434706285	Dir. Administrativo do Fun. Municipal de Saúde	12/07/2023	27/12/2002	Ativo
1374	82330	Aparecida Nascimento Cabral (82330)	66701163220	Coordenadoir(a) do SISREG e TFD	01/02/2021	30/08/1981	Ativo
1375	83370	Camila Soraia Bart Arruda (83370)	00984099212	Coord. CCIH Hospital Municipal	19/07/2024	05/05/1992	Ativo
1376	83564	Carla Sales Maricato Batista (83564)	79330223249	Diretor(a) de Assist. Farmaceutica	05/05/2025	23/04/1985	Ativo
1377	83101	Caroline de Souza Novaes (83101)	00949423238	Diretor(a) de Enfermagem do Hospital Municipal	12/07/2023	09/04/1999	Ativo
1378	83343	Clarice Vieira Lima (83343)	49858661215	Chef. do Setor de Serviços Ger. do Hospital Municipal	04/06/2024	03/12/1967	Ativo
1379	83726	Daira Saionara Oliveira Santos (83726)	94697370244	Coord. Enfermagem do Pronto Socorro do HM	17/07/2025	10/10/1988	Ativo
1380	83404	Dalila Prado de Oliveira (83404)	01889879240	Assessor de Serv Diversos na Saúde	16/12/2024	01/12/1997	Ativo
1381	83005	Denize Damião Westphal (83005)	03425050257	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	21/02/1997	Ativo
1382	83098	Edvane Arcellino Rola Teixeira (83098)	96395397249	Coord. Tecnico Geral de Assist. Farmaceutica Municipal	10/07/2023	07/09/1988	Ativo
1383	83732	Elida Cristina Voedelo (83732)	52767558253	Diretor Geral do Hospital Mun.	23/07/2025	18/06/1986	Ativo
1384	83536	Elidiane Lopes da Silva (83536)	03856025294	Assessor(a) do SISREG e TFD	04/04/2025	01/05/1997	Ativo
1385	83035	Elizabete Alves de Araujo (83035)	70082723249	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	10/05/1979	Ativo
1386	82327	Elizangela Fialho dos Santos (82327)	68058241253	Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde	01/02/2021	29/08/1980	Ativo
1387	83420	Emilly Felipe Terras (83420)	01566959284	Assessor de Serv Diversos na Saúde	18/02/2025	07/12/1992	Ativo
1388	83081	Eni De Azevedo Batista (83081)	20819870153	Assistente Tecnico em Vacina	14/06/2023	26/01/1958	Ativo

1389	83521	Estela Lopes de Lima (83521)	00395806283	Assessor de Serv Diversos na Saúde	19/03/2025	18/01/1992	Ativo
1390	83441	Francilene Ferreira Fernandes Nunes (83441)	38953781272	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	24/02/2025	19/08/1971	Ativo
1391	83291	Hellem Cristina Mendes Teixeira (83291)	04596389209	Assessor de Serv Diversos na Saúde	07/03/2024	17/09/2002	Ativo
1392	83440	Irani Nicacio Pereira da Silva (83440)	60199598215	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	24/02/2025	11/02/1978	Ativo
1393	83048	Janaina Costa de Souza (83048)	96717025204	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	11/05/1990	Ativo
1394	83168	Juliana Justina de Oliveira (83168)	04898142206	Assessor de Serv Diversos na Saúde	17/10/2023	12/11/2001	Ativo
1395	83680	Lecriane Felipe Mendes de Sa (83680)	00417158297	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	05/06/2025	20/02/1988	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 47

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF

1396	83575	Luana Lopes Prates (83575)	97399531234	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	12/05/2025	11/11/1992	Ativo
1397	83043	Luciana Machado de Moura (83043)	60203048253	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	20/12/1975	Ativo
1398	83032	Lucimar dos Santos Queiroz (83032)	95125418234	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	28/08/1984	Ativo
1399	83024	Marcilene Maria da Silva Ferreira (83024)	86624300230	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	16/11/1984	Ativo
1400	83764	Marcos Antonio de Oliveira (83764)	57376425268	Diretor do Departamento de Frotas	05/09/2025	08/01/1975	Ativo
1401	83414	Maria do Socorro Bezerra do Nascimento (83414)	78332656249	Assessor de Serv Diversos na Saúde	07/01/2025	25/04/1980	Ativo
1402	83255	Marleide Campelo Vargas (83255)	00966361229	Assessor de Serv Diversos na Saúde	20/02/2025	03/10/1976	Ativo
1403	83349	Melissa Ferreira Meira (83349)	03256088228	Assessor de Serv Diversos na Saúde	12/06/2024	31/07/1999	Ativo
1404	82988	Micael Zucov de Faria Goes (82988)	52758800225	Coord. da Vigilancia Epidemiológica CC 6.0	04/04/2023	22/02/1988	Ativo
1405	83076	Neusa Alves Dias (83076)	71122613253	Assessor de Serv Diversos na Saúde	20/06/2023	23/10/1969	Ativo
1406	83105	Nilza de Jesus Fermiano (83105)	00701660210	Assessor de Serv. Div. do Hosp. Municipal	14/07/2023	29/09/1991	Ativo
1407	83366	Pablo Silva de Carvalho (83366)	93688121287	Assessor de Serv Diversos na Saúde	09/07/2024	24/02/1988	Ativo
1408	83424	Patricia Fernandes Belle (83424)	84850256287	Coordenadora do CAPS	19/02/2025	15/12/1985	Ativo
1409	83174	Patricia Hitomi Kurata Ishida (83174)	00578531267	Coord. de Assist. Farmaceutica na A.T.	02/11/2023	10/12/1990	Ativo
1410	83042	Ricardo de Paulo (83042)	04597718257	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	25/11/1997	Ativo
1411	83733	Rodrigo Soares Santana (83733)	72484977204	Diretor Adjunto do HM	23/07/2025	03/05/1982	Ativo
1412	83421	Rosangela Rodrigues de Souza (83421)	64730786220	Assessor de Serv Diversos na Saúde	18/02/2025	05/07/1979	Ativo
1413	83346	Sandra Aparecida Ferreira (83346)	64028372291	Assessor de Serv Diversos na Saúde	06/06/2024	11/10/1979	Ativo
1414	83740	Sanmira Pereira Bianchi (83740)	00056432283	Assessor de Serv Diversos na Saúde	04/08/2025	14/05/1993	Ativo
1415	83795	Sonia Moreira dos Santos Oliveira (83795)	00739427237	Ch. Seção de Apoio Oper. da At. Basica	03/11/2025	17/01/1990	Ativo
1416	83437	Talia da Silva Barreto (83437)	03093954290	Assessor de Serv Diversos na Saúde	19/02/2025	08/03/1998	Ativo
1417	83454	Thalita Samara Barbosa dos Santos (83454)	04556764297	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde	05/03/2025	08/04/1998	Ativo
1418	83679	Vanessa Soares Del Piero (83679)	89064593272	Assessor de Serv Diversos na Saúde	05/06/2025	13/06/1987	Ativo
1419	83049	Weslaine Correia de Souza (83049)	96177837204	Assessor de Serv Diversos na Saúde	11/05/2023	09/05/1989	Ativo
1420	83428	Wesley da Silva Coelho (83428)	00590855255	Assessor de Serv Diversos na Saúde	19/02/2025	18/07/1991	Ativo

003017 - 55 - SEMAS C. ÔNUS

1421	83413	Fabiani dos Santos Lima (83413)	94697329287	Agente Administrativo	13/01/2025	16/11/1988	Ativo
1422	78858	Lindalva de Souza Roxa Anadao (78858)	60230371272	Prof. Nivel II 25h	01/02/2017	05/09/1973	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 48

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

003023 - 48 - SEMSAU/COM ONUS

1423	82830	Adelino Viana da Silva (82830)	79317707220	Vigilante	01/01/2023	11/07/1980	Ativo
1424	82522	Flaviane Maria da Silva (82522)	01288546262	Auxiliar de Serviços Diversos	12/07/2021	30/08/1991	Ativo
1425	83347	Jailson Reis da Silva (83347)	80881742287	Agente Transporte Escolar	01/06/2024	31/01/1983	Ativo
1426	70636	Lourdes Borges Trindade (70636)	62277910244	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2012	27/04/1975	Ativo
1427	82704	Maria Nunes Vieira da Cruz (82704)	59199784220	Agente de Limpeza e Conservação	01/06/2022	30/12/1969	Ativo
1428	82736	Roseni de Oliveira Vaz (82736)	88905276253	Merendeiro (a)	15/08/2022	03/05/1983	Ativo

003031 - 52 - SEMAD COM ÔNUS

1429	82662	Ademilson Sarafim Araujo (82662)	47855193200	Agente de Portaria e Vigilância	01/04/2022	20/04/1973	Ativo
1430	82599	Arlei Marques (82599)	42260060200	Técnico de Gestão Pública	17/01/2022	21/01/1972	Ativo
1431	83566	Diego Alves Pinheiro (83566)	99571692204	Motorista de Veículos Leves e Pesados	01/05/2025	03/04/1989	Ativo
1432	82997	Elizeu Goncalves Dias (82997)	83063889768	Técnico de Gestão Pública	01/05/2023	09/01/1966	Ativo
1433	83066	Eudinei José de Souza (83066)	67016413268	Operador de Maquinas Pesadas	06/06/2023	10/07/1979	Ativo
1434	79670	Eugenio Rabelo Santos Meirelis (79670)	00314936106	Gari 40h	02/05/2017	21/01/1983	Ativo
1435	83318	Janete Reis da Silva Brito (83318)	88740838234	Agente Gestão Escolar	01/03/2024	18/01/1986	Ativo
1436	82526	Jose Sergio dos Santos Cardoso (82526)	67410367253	Analista de Processos	02/08/2021	23/08/1981	Ativo
1437	82314	Marcio Rozano de Brito (82314)	73685615220	Motorista de Veiculos Pesados	01/01/2021	21/09/1979	Ativo

003035 - 03 - SEMED/EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

1438	68170	Alciele Santos de Almeida (68170)	69096880234	Prof Nivel II 40h	14/09/2011	12/02/1982	Ativo
1439	31755	Aparecido Luis Goncalves (31755)	36938017204	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	27/12/1970	Ativo
1440	74778	Celiane Peres de Godoi (74778)	58102671220	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	10/06/2014	02/12/1969	Ativo
1441	79036	Darme Bruna Moreira Sampaio dos Anjos (79036)	78185440204	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	29/01/1983	Ativo
1442	41050	Dinalva Oliveira Marques (41050)	65686098204	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	21/03/1978	Ativo
1443	83088	Edilania Barbosa da Silva (83088)	74029207200	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	03/07/2023	23/06/1982	Ativo
1444	66114	Kelia Batista de Oliveira (66114)	45769141204	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	05/04/2011	19/09/1975	Ativo
1445	83544	Lindinalva Estevam de Araujo Lenk (83544)	69631433234	Prof Licenciatura Plena P III	09/04/2025	15/03/1981	Ativo
1446	74156	Lucinete Bento de Souza (74156)	86351222249	Merendeiro (a)	05/03/2014	11/08/1973	Ativo
1447	66669	Maria das Gracas Lopes (66669)	31285082249	Prof. N II/Intérprete de Libras - 25h	12/05/2011	19/06/1968	Ativo

OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	--	---	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 49

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
---	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

003035 - 03 - SEMED/EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

1448	66147	Mariana de Sousa Ramos Santos (66147)	67143229253	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	05/04/2011	31/12/1979	Ativo
1449	70803	Marlete Custodio Rodrigues (70803)	49771205234	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	25/04/2012	07/09/1973	Ativo
1450	57487	Neide Guimaraes da Silva Carneiro (57487)	59684623291	Pedagogo - Orientação Escolar	31/03/2009	05/07/1977	Ativo
1451	65181	Neide Guimaraes da Silva Carneiro (65181)	59684623291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	25/02/2011	05/07/1977	Ativo
1452	40550	Noeli Richter Martins (40550)	75100819200	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	25/07/1983	Ativo
1453	74690	Ozeni Oliveira Pinto (74690)	28610555291	Prof Nivel II 40h	26/05/2014	29/09/1968	Ativo
1454	31933	Rozangela Menezes da Silva Frisso (31933)	40968839215	Prof Nivel II 40h	30/04/1998	04/05/1972	Ativo

1455	74723	Rute Custodio de Souza (74723)	71234241234	Prof Nivel II 40h	29/05/2014	09/05/1982	Ativo
1456	71014	Sandra Irene Pereira (71014)	03247075925	Prof Nivel II 40h	30/05/2012	22/10/1979	Ativo
1457	40690	Shirlene Lopes Farias da Silva (40690)	04525516682	Prof. Nivel II 25h	12/08/2002	19/04/1978	Ativo
1458	79069	Vaniele Medina Guimaraes (79069)	89287681287	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	12/03/1990	Ativo
1459	55034	Vera Lucia de Aquino (55034)	67715117234	Agente de Limpeza e Conservação	21/05/2008	17/01/1977	Ativo
1460	74812	Vera Lucia Vieira de Souza (74812)	28617916249	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	24/06/2014	08/11/1966	Afastado/Em Licença

003036 - 10 - SEMSAU / CLT

1461	83135	Andreia Ferreira Barbosa (83135)	65905253234	Agente de Limpeza e Conservação	25/08/2023	30/08/1973	Ativo
1462	83388	Debora Justiniana de Oliveira Costa Nascimento (83388)	88882691268	Tec. em Enfermagem-40h	14/10/2024	09/03/1986	Ativo
1463	83386	Jaqueline Miranda Souza Lopes (83386)	02888043254	Tec. em Enfermagem-40h	07/10/2024	18/12/1996	Ativo
1464	83387	Jusmarquis Pio da Rocha (83387)	01972876201	Tec. em Enfermagem-40h	14/10/2024	24/05/1992	Ativo
1465	83381	Reginaldo de Paula Angelo (83381)	72687614220	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2024	31/07/1983	Ativo
1466	83395	Rosenilda Zanotto da Cruz (83395)	73099902268	Tec. em Enfermagem-40h	15/10/2024	18/10/1979	Ativo

Total de registros: 1466.

OBS:	Sirlei U. Freire Martines Diretora do DRH	Maria Matilde Oliveira RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO Chefe da Folha de Pagamento	Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025	TC-07
------	--	--	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

Página 50

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5EFC3986

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

